Tramitação de Processo

Processo: **6/2025** Data: **16/05/2025 16:09** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Equiplano

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Ocorrência: 1 Data: 16/05/2025 16:09:28 Previsão: 15/06/2025

De: Mara Daniele Gambetta Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Despacho Inicial/Despacho com o ofício assinado pelo Secretário Confirmação: OK

Descrição: Abertura do processo

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Solicitação de abertura de processo de	Solicito a abertura de contratação de	Mara Daniele Gambetta	16/05/2025 16:09

Ocorrência: 2 Data: 16/05/2025 16:14:31 Previsão: 30/06/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: MARA DANIELE GAMBETTA

Fase/Etapa: TR - Pesquisa de Preço/TR e Pesquisa de Preço Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PROCESSO PARA SUA COMPLEMENTAÇÃO

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Portaria.pdf	Portaria Agente de Contratação	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	16/05/2025 16:14

Ocorrência: 3 Data: 19/05/2025 09:46:21 Previsão: 18/06/2025

De: Mara Daniele Gambetta Para: NEIVOR KESSLER

Fase/Etapa: Analise e aprovação do Prefeito/Prefeito Confirmação: OK

Descrição: Encaminho o Termo de Referência, Pesquisa de Preços e anexos para análise e aprovação do prefeito.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Termo de Referência.pdf	Termo de Referência e anexos	Mara Daniele Gambetta	19/05/2025 09:46
2. Relatório dos serviços executados em	Termo de Referência e anexos		
3. Cidade Bairros 2025-.pdf	Termo de Referência e anexos		
4. Relação de empresas com sede em	Termo de Referência e anexos		
5. Comprovante de envio de e-mail.pdf	Termo de Referência e anexos		
6. Propostas de preços.pdf	Termo de Referência e anexos		
7. Declarações de interesse de participar da	Termo de Referência e anexos		
8. Comprovante sede das empresas em	Termo de Referência e anexos		
9. Atas de Registro de Precos 24 e 25-2025 -	Termo de Referência e anexos		
10. CCT considerada na formação de preços.	Termo de Referência e anexos		
10.1 Orçamento definitivo.pdf	Termo de Referência e anexos		

Ocorrência: 4 Data: 19/05/2025 11:24:17 Previsão: 08/06/2025

De: Neivor Kessler Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Pedido de Dotação/Agente de Contratação Confirmação: OK

Descrição: Prezada RoséliaSegue o documento para avaliação e sequênciaNeivor

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
1. Termo de Referência.pdf	Termo de Referência e anexos	Neivor Kessler	19/05/2025 11:24

Ocorrência: 5 Data: 19/05/2025 16:42:36 Previsão: 03/06/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALECXANDRO NOLL

Fase/Etapa: Parecer Contábil/Dotação Orçamentária Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO

Ocorrência: 6 Data: 20/05/2025 09:15:54 Previsão: 30/05/2025

De: ALECXANDRO NOLL Para: MARA DANIELE GAMBETTA

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão de minuta de Edital/Agente de Contratação Confirmação: OK

Descrição: Inclusão da "solicitação de material/serviço" do SCP para identificação e posterior preenchimento pela Contadora.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Tramitação de Processo

Processo: **6/2025** Data: **16/05/2025 16:09** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Teste_ocorrencia_6.pdf	Despacho	ALECXANDRO NOLL:09232641917	20/05/2025 09:15

Ocorrência: 7 Data: 20/05/2025 10:11:40 Previsão: 04/06/2025

De: Mara Daniele Gambetta Para: ALECXANDRO NOLL

Fase/Etapa: Parecer Contábil/Dotação Orçamentária Confirmação: OK

Descrição: Em anexo, solicitação de material/serviço do SCP n° 70/2025, conforme solicitado.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Solicitação 70-25 - serviços de limpeza	Solicitação SCP n° 70-2025	Mara Daniele Gambetta	20/05/2025 10:11

Ocorrência: 8 Data: 20/05/2025 14:00:00 Previsão: 30/05/2025

De: ALECXANDRO NOLL Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão de minuta de Edital/Agente de Contratação Confirmação: OK

Descrição: Em anexo encaminho o informe de dotação disponibilizado pela contadora.O acesso dela ao e-P está sendo feito nesta data.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Informe Dotação Serviços de Limpeza	ID	ALECXANDRO NOLL:09232641917	20/05/2025 14:00

Ocorrência: 9 Data: 20/05/2025 16:07:33 Previsão: 04/06/2025

De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria Confirmação: OK

Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
SUGESTÃO MODALIDADE.pdf	TERMO DE EMISSÃO DE MINUTA DO	ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI	20/05/2025 16:07

Ocorrência: 10 Data: 15/08/2025 14:10:09 Previsão: 30/08/2025

De: Álvaro Skiba Júnior Para: MARA DANIELE GAMBETTA

Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria Confirmação: OK

Descrição: Manifestação PréviaConsiderando as exigências específicas das contratações que adotam o regime de dedicação exclusiva de mão de obra, verificou-se a necessidade de amplo estudo sobre o tema e confecção de inúmeras cláusulas específicas e procedimentos personalizados.Com efeito, foi realizado um trabalho conjunto entre PGM, SELOG, SEMOB e SECAD para atualização do TR, como, por exemplo:a) Especificações dos serviços;b) Condições de execução da contratação;c) Obrigações do contratado;d) Gestão e fiscalização da contratação;e) Recebimento do objeto;f) Pagamento;g) Preenchimento dos requisitos do ETP;h) observância do critério de menor preço para definir o valor da licitação;i) Alterações da contratação;j) Planilha de custos e definição de valores mínimos; k) Qualificação técnica;l) Qualificação econômico-financeira;m) Requisitos para a assinatura do contrato.Com efeito, devolvo os autos à SELOG para que apresente a nova versão do TR, seu Anexo I, além do novo orçamento definitivo.Após, voltem para Parecer. Álvaro Skiba JúniorProcurador Municipal

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
D005_-	Anexo criado através de modelo de	Álvaro Skiba Júnior	15/08/2025 14:10

Ocorrência: 11 Data: 15/08/2025 16:41:38 Previsão: 30/08/2025

De: Mara Daniele Gambetta Para: ALVARO SKIBA JUNIOR

Fase/Etapa: Parecer Jurídico do Edital/Procuradoria Confirmação: OK

Descrição: Segue Termo de Referência e Planilha Orçamentária alterada.

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
_TERMO DE REFERENCIA com anexo.pdf	Termo de Referência e Orçamento	Mara Daniele Gambetta	15/08/2025 16:41
_Anexo_ORÇAMENTO menor preço.pdf	Termo de Referência e Orçamento		

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Tramitação de Processo

Equiplano

Processo: **6/2025** Data: **16/05/2025 16:09** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB** Documento:

Contato: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB**

Assunto: **Pregão Eletrônico/Presencial**

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Ocorrência: 12 Data: 15/08/2025 18:27:41 Previsão: 25/08/2025

De: Álvaro Skiba Júnior Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI

Fase/Etapa: Agente de Contratação para emissão e publicação do Edital/Agente de Contração Confirmação: não

Descrição: Parecer Jurídico 252-2025eMinuta contratual

ANEXOS/ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
Parecer 252-2025 - pregão presencial -	Parecer Jurídico 252-2025	Álvaro Skiba Júnior	15/08/2025 18:27
Minuta contrato - regime dedicação exclusiva	Minuta contratual	Álvaro Skiba Júnior	15/08/2025 18:27

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Ao(À) Sr.(a)
Chefe do Departamento de Contratações Públicas

Pelo presente instrumento solicitamos a abertura do processo de contratação, sujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**

Solicitamos ao Departamento de Contratações Públicas que promova a instrução do processo, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022, realizando as diligências e os procedimentos necessários até a efetiva contratação.

Município de Capanema, Estado do Paraná, ao dia 30 de abril de 2025.

Respeitosamente,

Roque Osmar Pompermaier
Secretário Municipal de Viação e Obras

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:09:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:09:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 14bd9329-2aff-4991-8eb1-b2f568809f1e

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:09:28.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:09:28. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:09:28. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 14bd9329-2aff-4991-8eb1-b2f568809f1e

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 8.833, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designa-se a servidora Roselia Kriger Becker Pagani para exercer a função de Agente de Contratação e de Pregoeiro(a) do Município de Capanema, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º Designam-se os seguintes servidores como Agentes de Contratação Substitutos e Pregoeiros Substitutos:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

§ 2º Somente em licitações na modalidade pregão o(a) agente responsável pela condução do certame é designado(a) pregoeiro(a).

Art. 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Mara Daniele Gambetta;

II - Gabriel Júlio Alexandre Schuingel.

III - Eduardo Vinícius Horbach;

IV - Tarcis Henrique Sant Anna;

V - João Antônio Bazzanella Luft;

§ 1º Os servidores mencionados nos incisos do caput deste artigo auxiliarão o(a) Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

§ 2º Designam-se os seguintes agentes públicos para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 e da Lei Federal nº 14.133/2021, quando o objeto da contratação se tratar de serviços e obras de engenharia, como apoio técnico, caso necessário:

I - Amanda Pereira de Andrade;

II - Rubens Luis Rolando Souza.

Art. 3º Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/05/2025 16:14:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/05/2025 16:14:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 055f4c23-b9b6-45bd-89d6-956cd1d79ca8

procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos para subsidiar as suas decisões.

§ 1º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, especialmente a Portaria nº **8.721/2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, ao dia 21 de janeiro de 2025.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

~~*Publicado no DIOEM na data 25/07/24, Edição 1490, Página(s) 3.*~~

Publicado no DIOEM na data 24/01/25, Edição 1614, Página(s) 2 a 3.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/05/2025 16:14:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/05/2025 16:14:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 055f4c23-b9b6-45bd-89d6-956cd1d79ca8

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/05/2025 16:14:31.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 16/05/2025 16:14:31. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 16/05/2025 16:14:31. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 055f4c23-b9b6-45bd-89d6-956cd1d79ca8

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Roque Osmar Pompermaier.
1.2.2. Jair Canci.
1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. A opção pela modalidade de Pregão Presencial deriva do disposto no art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

> Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:
>
> X - aquisição de produtos, ***contratação de serviços*** e realização de obras e serviços de engenharia, ***em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação***.

2.2.3. Dessa forma, encontram-se em anexo ao processo licitatório, 2 (dois) orçamentos e 3 (três) declarações de interesse em participar de licitação de empresas locais, satisfazendo os requisitos elencados no inciso X do art. 26 da LCM n° 14/22.

2.2.4. Além da previsão legal mencionada acima, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame, incentivando o desenvolvimento local, bem como a geração de emprego e renda no âmbito local, conforme os objetivos das contratações públicas municipais elencados no art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 14/2022.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

2.2.5. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

3.2. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO E DA PARTICIPAÇÃO

3.2.1. Haja vista as peculiaridades do serviço e por tratar-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, optou-se pelo agrupamento dos itens por **LOTE** (único). As vantagens residem no maior nível de controle pela Administração na qualidade dos serviços por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, concentrando a garantia dos resultados, evitando, com isso, dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como a responsabilização por eventuais danos e atrasos caso contratados fornecedores diversos, sinalizando potencial redução de custos na gestão do contrato.

3.2.2. Conclui-se, assim, que a adjudicação por itens comprometeria a efetividade dos resultados almejados pela Administração, o que não se pode colocar em risco num certame que trata de serviços essenciais contínuos.

3.2.3. Tendo em vista o valor estimado da presente contratação, é apropriado que esta licitação seja destinada à **AMPLA CONCORRÊNCIA**, podendo participar do certame qualquer empresa que atenda aos requisitos previstos em lei e no Edital.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LOTE ÚNICO						
Item	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo unitário (R$)**	**Preço máximo total (R$)**
1	69932	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA; PODA DE ÁRVORES; LIMPEZA DE RUAS, CANTEIROS, PASSEIOS, E MEIOS-FIOS; PINTURA DE MEIOS-FIOS E FAIXAS; REPAROS DE PEQUENA MONTA EM MEIOS-FIOS;	12	MÊS	74.908,00	898.896,00

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

		DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL				
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					898.896,00	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Dos serviços de corte de grama

4.1.1.1. Os serviços incluem o corte de grama em toda a área solicitada pela Contratante, com retirada de todo material orgânico e inorgânico da área, plantas desnecessárias, com o acabamento manual em torno dos obstáculos como árvores, postes, alambrados, muros, meios-fios, bancos, placas e demais interferências, varrição/rastelamento e coleta dos resíduos/restos de grama e detritos após o corte, mesmo que não oriundos do corte de grama, com a limpeza final de toda a área cortada e com o transporte e descarte correto dos resíduos, de acordo com a legislação ambiental vigente, em local autorizado pela Contratante.

4.1.1.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) 1 (um) trator giro zero/cortador de grama dirigível com potência mínima de 21HP, roçadeiras com potência mínima de 1,5kw, rede de proteção, carrinhos de mão, tesouras, vassouras, rastelos, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo apropriado para recolha dos resíduos com carroceria aberta ou basculante e em bom estado de conservação;

c) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.1.3. O recolhimento dos resíduos deverá ser realizado no mesmo dia da execução dos serviços e o seu recolhimento e sua destinação final é de responsabilidade do Contratado. No final dos serviços, o Contratado deverá deixar os locais completamente limpos, livres de qualquer tipo de detritos oriundos dos serviços realizados.

4.1.1.4. A destinação final dos resíduos se dará através do transporte dos resíduos em local adequado localizado no dentro do Município de Capanema, conforme orientação da Contratante, sendo que todos os custos envolvidos neste transporte correm por conta do Contratado.

4.1.1.5. O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **5 (cinco) funcionários**, para os serviços de corte de grama **(operadores de máquina costal)**.

4.1.1.6. O Contratado deverá utilizar das redes de proteção para a realização dos serviços de corte de grama para fins de trazer segurança aos transeuntes, bem como para evitar que alguma pedra ou outro detrito

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

seja lançado e cause ferimento às pessoas que transitam pela via/calçada ou danos aos veículos que por ali trafegarem.

4.1.1.7. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

4.1.2. Dos serviços de poda de árvores

4.1.2.1. Os serviços incluem a poda de árvores nos locais indicados pela Contratante e serão acompanhados e fiscalizados pelo Engenheiro Agrônomo do Município de Capanema.

4.1.2.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Motopodas, motosserras, tesouras de poda, serras manuais, escadas, plataformas elevatórias e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.2.3. Os resíduos provenientes do serviço de poda deverão ser coletados pelos trabalhadores e depositados no triturador fornecido pela Contratante. No final dos serviços, o Contratado deverá deixar os locais completamente limpos, livres de qualquer tipo de detritos oriundos dos serviços realizados.

4.1.2.4. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

4.1.2.5. O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **2 (dois) funcionários**, para os serviços de podas de árvores **(operadores de máquina costal).**

4.1.1.6. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

4.1.3. Dos serviços de limpeza de ruas, canteiros, passeios, e meios-fios

4.1.3.1. Os serviços incluem a limpeza urbana, com varrição manual nos locais indicados pela Contratante, podendo ocorrer em via e logradouros públicos como ruas, canteiros, passeios, meios-fios ou qualquer outro local, com a coleta dos resíduos e detritos após a limpeza e descarte em caçambas disponibilizadas pela Contratante. O Contratado deverá realizar também a limpeza de plantas invasoras nas ruas e meios-fios, bem como a limpeza das ruas com a retirada de terras e pedras depositadas.

4.1.3.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

a) Sopradores, enxadas, pás, carrinho de mão, vassouras e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.3.3. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

4.1.1.4. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

4.1.4. Dos serviços de pintura de meios-fios e faixas

4.1.4.1. Os serviços incluem a limpeza prévia da superfície a ser pintada (com remoção de sujeira, pó, materiais soltos e graxas antes da aplicação da tinta), aplicação de tinta própria para pavimentação urbana (tinta acrílica ou similar de alta resistência, resistentes à abrasão, intempéries e raios UV), demarcação de cores conforme orientação da Contratante (branco, amarelo etc), com espessura e acabamento homogêneo, sem falhas ou escorrimentos, nos locais indicados pela Contratante.

4.1.4.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Vassouras, espátulas e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.4.3. As tintas, rolos de pintura e pincéis necessários para a execução dos serviços de pinturas em faixas e meios-fios serão fornecidas pela Contratante.

4.1.4.4. O Contratado deverá sinalizar, por meio de cones, os locais em que estão sendo realizadas as pinturas, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito.

4.1.5. Dos serviços de reparos de pequena monta em meios-fios

4.1.5.1. Os serviços incluem a recuperação de pequenos trechos de meios-fios danificados com aplicação de massa apropriada, com a prévia regularização de superfícies para posterior pintura e correção de fissuras ou outros defeitos superficiais, nos locais indicados pela Contratante.

4.1.5.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Espátulas, desempenadeiras, vassouras e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.5.3. A argamassa/cimento/cal ou outro produto equivalente para a execução dos serviços de reparos em meios-fios serão fornecidas pela Contratante.

4.1.6. Dos serviços de desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial

4.1.6.1. Os serviços incluem a remoção do lixo, detritos, areia, iodo, folhas e quaisquer materiais obstrutivos, nos locais indicados pela Contratante, com o descarte dos resíduos em caçambas disponibilizadas pela Contratante.

4.1.6.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Cabos manuais, carrinhos de mão e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.6.3. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

4.1.6.4. Os serviços deverão ocorrer por processo manual, sem o uso de equipamentos pesados, para que as paredes e fundo das bocas de lobo e sarjetas não sejam danificados por impacto.

4.1.6.5. O Contratado deverá consultar as normas técnicas para a realização dos serviços, especialmente a Norma DNIT 028/2004-ES: Drenagem - Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Especificação de serviço.

4.1.7. O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **2 (dois) funcionários**, para a execução dos serviços de limpeza de ruas, canteiros, passeios, e meios-fios; pintura de meios-fios e faixas; reparos de pequena monta em meios-fios e desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial **(varredores/roçadores)**.

4.1.8. O Contratado deverá disponibilizar os funcionários com vínculo empregatício comprovado e com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo, para cada funcionário.

4.1.9. A quantidade de cada equipamento e ferramenta necessária, quando não especificada, deverá ser analisada pela empresa, devendo considerar a quantidade necessária para a completa prestação dos serviços nos moldes propostos.

4.1.10. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com EPI's durante toda a execução dos serviços.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. O Contratado deverá iniciar os serviços solicitados nos locais indicados pelo(a) Fiscal da Contratação ou pelo(a) Secretário(a) da Pasta, em até **1 (um) dia útil** após o encaminhamento do requerimento formal pela Secretaria Municipal solicitante, indicando:

a) Identificação da Secretaria Municipal solicitante;

b) Descrição dos serviços a serem prestados;

c) Locais onde serão prestados os serviços;

d) Prazo para a execução dos serviços;

e) Quantidade, medidas, especificações dos serviços, quando for o caso;

f) Justificativa da quantidade requisitada e a necessidade do objeto ou do serviço;

g) Cronograma de execução;

h) Assinatura da(o) Fiscal da Contratação e/ou do(a) Secretário(a) da pasta.

5.1.2. O requerimento, em regra, somente poderá ser enviado ao Contratado posteriormente à emissão da requisição de empenho e/ou da nota de empenho pelo setor competente, constituindo responsabilidade do Fiscal Administrativo da Contratação da respectiva Secretaria contratante, a realização das diligências necessárias.

5.1.3. Diante da urgência ou da dinâmica acordada entre as partes, o requerimento indicado no subitem 5.1.1. poderá ser encaminhado diretamente para o Contratado, sem a respectiva nota de empenho.

5.1.4. O requerimento indicado no subitem 5.1.1. será encaminhado ao Contratado por e-mail ou por WhatsApp.

5.1.5. O contratado deve negar o fornecimento ou a prestação dos serviços caso sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 5.1.1.

5.1.6. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para o contratado.

5.1.7. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e possibilita a responsabilização dos envolvidos.

5.1.8. A execução do objeto pelo Contratado sem o prévio recebimento do requerimento indicado neste item, configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

5.1.9. O(s) requerimento(s) deverá(ão) ser conferido(s) pela comissão de recebimento da Secretaria contratante, para fins de recebimento definitivo, preferencialmente de forma digital.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

5.1.10. Os requerimentos emitidos pela Secretaria, após o recebimento definitivo, deverão ser armazenados em arquivo próprio da Secretaria contratante e/ou nos arquivos contábeis da SEFAZ, preferencialmente de forma digital, permitindo a fiscalização de órgãos internos e externos.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. Os serviços serão executados conforme **cronograma e periodicidade** definida pela Secretaria responsável, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal.

5.2.2. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Contratante, podendo ocorrer em qualquer local pertencente ao município de Capanema/PR (urbano e rural), como praças, canteiros, pátios e demais áreas públicas.

5.2.2.1. Destaca-se que os serviços poderão ser executados, inclusive, na área rural. Para fins de especificação, a distância entre o Paço Municipal de Capanema, localizado na Av. Gov. Pedro V. Parigot de Souza, 1080, Centro e a Linha Marechal Lott é de, aproximadamente, 36km.

5.2.3. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pelo Contratado, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

5.2.4. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste, serviço como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição.

5.2.5. A equipe, a critério da fiscalização da Contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos. O transporte ficará a cargo do Contratado, independente da distância que os funcionários prestarão os serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que executará, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo toda a legislação pertinente ao objeto deste Termo.

6.2.2. O Contratado responsabiliza-se por não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2.3. O Contratado deverá executar o serviço com o devido cuidado para não danificar plantas ornamentais, arbustos, árvores, equipamentos urbanos ou outras estruturas, bem como deverá ser utilizado todos os equipamentos de

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

proteção para fins de evitar danos às pessoas próximas, veículos próximos e demais equipamentos, sendo obrigação da empresa sinalizar o local que os serviços serão executados, bem como utilizar de redes de proteção nos serviços de corte de grama. Em caso de dano, o Contratado se responsabilizará em reparar ou substituir o bem danificado, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. Especificamente em relação aos serviços de corte de grama, o Contratado deverá se responsabilizar pela destinação final dos resíduos através do transporte dos resíduos em local adequado, conforme orientação da Contratante, sendo que todos os custos envolvidos neste transporte serão por conta do Contratado.

6.2.4.1. Para os demais serviços, após a execução dos serviços, o Contratado deverá realizar a coleta e depósito dos resíduos nas caçambas disponibilizadas pela Contratante.

6.2.5. Os veículos, equipamentos e ferramentas relacionados, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos equipamentos, deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, sob responsabilidade do Contratado.

6.2.6. É responsabilidade do Contratado fornecer local para abrigar os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias.

6.2.7. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade do Contratado.

6.2.8. Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI´s exigidos por lei e/ou regulamento (NR 06), condizentes com a função exercida, sob ônus do Contratado, assim como, deverá realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos. Além disso, todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa contratada.

6.2.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.2.10. O Contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.2.11. O Contratado obriga-se a cumprir todas as medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores na prevenção de acidentes e doenças do trabalho, bem como ao manuseio e utilização de todas as máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços, comprovando, antes de iniciar a prestação dos serviços, certificado de cursos das NR 01, NR 06, NR 12, NR 35 e NR 38 de todos os funcionários.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

6.2.12. Antes de iniciar a prestação dos serviços, o Contratado deverá apresentar ao fiscal da contratação Licença para Porte e Uso de Motossera (LDU) para o caso de uso e manuseio de motosserra por seus funcionários nos serviços de poda de árvores, conforme Portaria do Ibama nº 149/92.

6.2.13. É responsabilidade do Contratado a disponibilização para as equipes de trabalho das rotas e tarefas do dia/rotina, conforme cronograma, distribuindo responsabilidades e garantindo que todos estejam cientes dos objetivos e metas. O Contratado deverá garantir a otimização das rotas de coleta para garantir eficiência no percurso e minimizar o tempo de viagem.

6.2.14. É responsabilidade do Contratado o cumprimento das ordens de serviço respeitando a programação e cronograma, realizando os serviços de acordo com os horários e locais estabelecidos.

6.2.15. É responsabilidade do Contratado disponibilizar trabalhadores devidamente treinados e habilitados para a execução do presente serviço.

6.2.16. O Contratado deverá fornecer o endereço do escritório, número telefônico fixo, móvel e correio eletrônico (e-mail), objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para eventuais comunicações.

6.2.17. O Contratado deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.2.18. O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.19. O Contratado deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, a contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

6.2.20. O Contratado deverá atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.2.21. O Contratado deverá comunicar o Contratante acerca de eventuais substituições de funcionários responsáveis pela execução dos serviços, enviando cópia do Cópia de RG, CPF e comprovação de vínculo trabalhista dos novos funcionários, bem como deverá apresentar à fiscalização do Contratante, quando solicitado, todos os certificados de treinamentos mencionados no subitem 6.2.11. e 6.2.24. deste termo.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

6.2.22. O Contratado deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.2.23. O Contratado deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas, bem como os dispostos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme a categoria profissional.

6.2.24. O Contratado deverá disponibilizar acessos a todos os documentos trabalhistas, caso solicitados pela fiscalização do Contratante, como PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), PMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho).

6.2.25. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correrão por conta do Contratado. O Contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes à manutenção dos serviços contratados.

6.2.26. O Contratado somente deverá realizar a poda de árvores próxima à fiação elétrica com o acompanhamento do engenheiro responsável.

6.2.27. O Contratado deverá tratar com respeito, educação, urbanidade e cordialidade todos os funcionários, servidores públicos e membros da população, em qualquer interação realizada no âmbito da execução deste contrato. O Contratado deverá assegurar que sua equipe, prepostos, contratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade mantenham postura respeitosa e profissional em todas as suas ações, sendo proibido também, qualquer forma de desacato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

6.2.28. O Contratado deverá ter escritório próprio, nas dependências do município, sendo de fácil acesso aos contratados, para que possam tratar dos assuntos inerentes as contratações e demais formalidades.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO

Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1) não produzir os resultados acordados;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Técnico da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Administrativo da Contratação	Pedro Franciscatto	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Comissionado	SEMOB
Gestor da Contratação	Eduardo Vinícius Horbach	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;

5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

7.3.6.1. A escolha do servidor em cargo de comissão Pedro Franciscatto para exercer a função de Fiscal Administrativo, se justifica em razão das atribuições de seu cargo de coordenar e operacionalizar as atividades de serviços urbanos da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como em razão de inexistir servidor efetivo que possa cumprir com as atribuições de fiscalização dos serviços objeto dessa contratação na secretaria responsável.

7.3.7. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s)** da contratação:

1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;

2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto.

7.3.8. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;

2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;

3) a solicitação para atuação do(s) fiscal(is) técnico(s);

4) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;

5) solicitar providências para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e comissão de recebimento, se houver;

6) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;

7) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

8) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento.

7.3.9. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

7.3.10. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.

7.3.11. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. O Contratado emitirá relatórios mensais acerca dos serviços realizados, de acordo com o solicitado pela Contratante.

8.2.1.1. Até o dia 10 do mês subsequente à realização dos serviços, o Contratado encaminhará o relatório dos serviços realizados, o documento fiscal, cópia de holerite, cópia de Guia da Previdência Social (GPS) e cópia de comprovante de depósito de FGTS dos funcionários.

8.2.1.2. O Fiscal Administrativo da Contratação, juntamente com a Comissão de Recebimento da Secretaria, fará a conferência das seguintes informações:

a) Se o relatório contém as datas de realização dos serviços, o horário de início e o horário de término de cada funcionário, a indicação de todos os serviços executados no período, incluindo o nome das ruas e respectivos bairros atendidos, fotos dos locais antes e após a execução dos serviços, quando possível, e quaisquer intempéries ocorridos nos dias de execução dos serviços.

8.2.1.2. Em estando regular as informações descritas no subitem 8.2.1.2 e entregues os documentos solicitados no subitem 8.2.1.1, o Fiscal Administrativo da Contratação e a Comissão de Recebimento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, emitirão o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.1.2.1. Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Fiscal da Contratação elaborará um requerimento de empenho e liquidação de despesa e o encaminhará à Secretaria de Finanças do Município de Capanema, juntando:

a) o relatório mensal fornecido pelo Contratado;

b) o documento fiscal;

c) o Termo de Recebimento Definitivo.

8.2.2. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.3. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.4. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.6. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.7. O Município não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

8.2.8. Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.

8.2.9. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.

8.2.10. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.2.11. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

8.2.12. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.

8.2.13. Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município.

8.2.14. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE E DA ESCOLHA DO OBJETO

11.1.1. Considerando o dever do Município de assegurar à população um ambiente limpo, saudável e seguro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, englobando a varrição de ruas, limpeza de praças e logradouros públicos, corte de grama, poda de árvores, pintura e pequenos reparos em meios-fios, bem como a desobstrução de bocas de lobo.

11.1.2. Tais atividades são essenciais não somente pela questão estética, mas também para a manutenção da higiene pública, prevenção de alagamentos, controle de vetores, preservação paisagística e conservação dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, valorização dos espaços públicos e proteção ambiental.

11.1.3. O município não dispõe atualmente de equipe técnica e operacional em número e qualificação suficientes para atender de forma contínua e eficiente à demanda por tais serviços. A contratação de empresa especializada nesses serviços se mostra mais econômica e eficiente, pois possibilita: atendimento ágil e especializado às demandas, redução de custos operacionais com equipamentos, pessoal e insumos, e melhoria na qualidade e regularidade dos serviços prestados.

11.1.4. Ademais, os serviços contemplados exigem equipamentos específicos, capacitação técnica e mão de obra qualificada, que podem ser mais adequadamente fornecidos por empresa do ramo, com experiência comprovada e estrutura organizacional compatível.

11.1.5. Ressalta-se que esta municipalidade mantém um contrato de prestação dos serviços objeto dessa contratação, com vigência até o dia 04/06/2025 (Pregão Presencial n° 37/2019, Contrato n° 210/2019), necessitando-se, portanto, de uma nova contratação para fins de dar continuidade aos serviços públicos listados no presente termo que são essenciais para a manutenção da limpeza urbana. Ressalta-se que o contrato vigente foi prevista a contratação de 5 postos de trabalho, porém, a nova contratação

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

prevê a contratação de 9 postos de trabalho, devido a estimativa de ampliação das áreas a serem executados os serviços no corrente ano.

11.1.6. A estimativa dos serviços a serem prestados é baseada nos relatórios mensais dos serviços executados no ano de 2025 enviados pela empresa que atualmente presta os serviços, em anexo ao processo licitatório. Dessa forma, o quantitativo de postos de trabalho da presente contratação foi obtido a partir do levantamento realizado pela Secretaria demandante baseado na previsão dos serviços a serem realizados no período de 12 meses e nos serviços já executados no ano de 2025.

11.1.7. Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Capanema/PR, para o exercício de 2025, publicado no Diário Oficial do município no dia 31 de dezembro de 2024, Edição 1597.

11.1.8. Portanto, diante da necessidade permanente e da natureza técnica dos serviços, justifica-se plenamente a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório adequado, conforme a legislação vigente.

11.2. DO PREÇO

11.2.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 3 (três) orçamentos encaminhados diretamente de fornecedores e 1 (uma) contratação similar feita pela Administração Pública de outro ente municipal em execução, conforme pesquisa de preços baseada nos arts. 38, I, VI e VII, da LCM 14/22.

11.2.2. Ressalta-se que a definição do preço dos orçamentos enviados pelas empresas Odair Graboski – ME, Árgona Ltda e J E Serviços Ltda foi baseada na planilha de custos elaborada de acordo com os postos de trabalhos solicitados e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, registrada sob o n. no MTE: PR000074/2025, data de registro no MTE: 20/01/2025, número da solicitação: MR000745/2025, número do processo: 13068.200287/2025-08, data do protocolo: 17/01/2025, SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ-SIEMACO.

11.2.3. O valor máximo da presente contratação foi definido através da **média de preços**, obtido dos orçamentos coletados de fornecedores e preço registrado em outro ente municipal de objeto similar, cujo relatório e orçamento detalhado se encontram encartados na fase interna da presente contratação, sendo a metodologia prioritária quando adotada a forma combinada de parâmetros de pesquisa de preços, conforme determina o art. 38, § 3º, da LCM 14/2022.

11.2.4. Para fins de comprovação de compatibilidade de preços, segue em anexo contratação similar realizada no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR,

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

conforme Atas de Registro de Preços n° 024/2025 e 025/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, no valor, somadas as Atas, de R$ 909.598,00 (novecentos e nove mil quinhentos e noventa e oito reais).

11.2.5. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DAS EMPRESAS COTADAS

11.3.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR com cadastro ativo e que trabalham com o objeto desta contratação, conforme comprovantes em anexo ao procedimento licitatório.

11.3.2. Além disso, foi realizada busca de empresas regionais que laboram com o objeto deste processo, por meio de contratações com municípios da região através de pesquisa no PNCP e na plataforma Banco de Preços, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria de Logística e Contratações, via e-mail, conforme comprovantes em anexo ao procedimento licitatório.

12. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 166 da LCM 14/22.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Da Composição de Custos e Formação de Preços

14.1.1. Ao ofertar os lances, estes deverão ser pelo valor mensal, porém, o valor final calculado deverá ser elaborado conforme a planilha de custos, onde estão compreendidos todos os serviços e insumos referentes a prestação de serviços em questão.

14.1.2. O licitante provisoriamente vencedor na fase de lances deverá, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Custos conforme modelo em anexo, que servirá para comprovar a composição dos custos e a formação do

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

preço de acordo com a sua respectiva proposta na fase licitatória e deverá ser anexada junto com a proposta de preços.

14.1.3. O licitante deve elaborar a Planilha de Custos com base de cálculo a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT adotada pela mesma, de acordo com sua atividade econômica preponderante.

14.1.4. Para a composição de custos e formação de preços, o licitante deverá tomar como base o número de postos de trabalho, conforme indicado neste Termo de Referência.

14.1.5. Os custos relativos aos equipamentos e ferramentas necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de "Custos Indiretos" da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.

14.1.6. O licitante vencedor do certame deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Planilha de Custos com os valores corrigidos de acordo com a proposta final obtida nos lances.

14.1.7. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor quaisquer documentos fiscais para a comprovação dos percentuais praticados na planilha apresentada bem como demais esclarecimentos sobre os valores apresentados dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

14.1.8. A incorreção de cálculos ou a descompensação na planilha de custos apresentada identificada pelo pregoeiro não enseja a desclassificação do licitante vencedor, entretanto, deverá ser realizado os ajustes necessários solicitados pelo pregoeiro, nos prazos estipulados, desde que a proposta da licitante vencedora seja analisada e considerada exequível.

14.2. Documentos de qualificação técnica

14.2.1. Declaração de suporte técnico constando que a empresa dispõe dos equipamentos necessários e exigidos para a execução dos serviços objeto deste certame com a descrição de cada equipamento e quantidade de cada um.

14.2.2. Cópia de RG e CPF dos funcionários conforme quantidades indicadas nos subitens 4.1.1.5 e 4.1.7 deste Termo de Referência.

14.2.2.1. Esses funcionários deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data da sessão pública, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.2.3. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes em complexidade tenológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste termo, com as seguintes características mínimas:

14.2.3.1. Constar a razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico ou e-mail da pessoa jurídica expedidora do atestado, nome e cargo do responsável pela assinatura, descrição clara e objetiva dos serviços prestados e suas quantidades.

14.2.3.2. O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço e/ou contato atualizado da pessoa jurídica expedidora, local em que foram prestados os serviços.

14.2.4. O licitante deverá apresentar **Prova de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA,** da empresa licitante e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, do responsável técnico que deverá ser Engenheiro Agrônomo ou Florestal detentor de Certidões de Acervo Técnico – CAT.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

1) Ordem de Serviço;
2) Ata de Reunião;
3) Ofício;
4) Sistema de abertura de chamados;
5) E-mails;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema-PR, aos 16 dias do mês de maio de 2025.

Roque Osmar Pompermaier
Secretário Municipal de Viação e Obras

Jair Canci
Secretário Municipal Interino de Logística e Contratações

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Rafael Francisco da Silva
Fiscal Técnico da Contratação

Pedro Franciscatto
Fiscal Administrativo da Contratação

Eduardo Vinícius Horbach
Gestor da Contratação

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Assinaturas

Documento: 1/2025 - Termo de Referência_Limpeza Urbana.pdf
Data: 16/05/2025 16:28:18

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40.

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03.

Assinatura avançada realizada por: ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:09.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 16/05/2025 16:28:18. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 16/05/2025 16:28:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 16/05/2025 16:32:59. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. JAIR CANCI em 16/05/2025 17:56:03. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. ROQUE OSMAR POMPERMAIER em 19/05/2025 09:22:10. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7b20f498-7653-4100-a690-db5d10d34c22

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21.

Assinatura avançada realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: NEIVOR KESSLER em 19/05/2025 11:24:17. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 09:46:21. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: efe045a4-642f-44ef-a4cd-c3ce5d771135

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço. Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
62/2025	Ordinário	06/01/2025	291	68343

Licitação

Tipo	Número
Pregão	37/2019 de 09/04/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3378	210/2019 - SIM-AM: 3901	10	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ODAIR GRABOSKI - ME	50544-7	17.179.825/0001-18

Endereço	Bairro
R OIAPOS, 725 - SALA 1	SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Capanema/PR	85760-000	46999214461	Conta Corrente	756	4342-7	6920-5

Classificação da despesa

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
08.004 Departamento de Serviços Urbanos
15.452.1501.2335 Iluminação Pública
3.3.90.39.82.02 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
1603 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercicio

Saldo anterior
R$ 900.000,00
Valor empenhado
R$ 34.016,64
Saldo atual
R$ 865.983,36

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
55571	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR	MÊS	1.0000	34.016,640	34.016,64

Certidão	Número	Validade
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	8533.93BC.CF4F.FE38	12/05/2025
FGTS	2025010402332024330879	02/02/2025

VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE 06/12/2024 A 05/01/2025, CONFORME CONTRATO.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
62/2025	Ordinário	06/01/2025	291	68343

ALECXANDRO NOLL
Secr. Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR
Telefone: (46) 99921-4461
Email:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
066/2021

Empresa Contratada: ODAIR GRABOSKI – ME **CNPJ:** 17.179.825/0001-18 **CONTRATO N°: 210/2019**	
Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema	
Período: 06/12/2024 a 05/01/2025	**Supervisor:**
Objeto: Limpeza Urbana e manutenção de áreas verdes	
Nº de funcionários: 06 auxiliares de Serviços gerais	**Secretário: Roque Osmar Pompermaier**

Data	Locais/Atividades Desenvolvidas
06/12	Capina nas ruas da área central, Av. Independência, Av. Espirito santo, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Terreno atrás da Biblioteca Cidadã, Posto de saúde São Cristóvão, Campo do Mangabeira, área central (varrição), terreno do município ao lado do conselho Tutelar..
09/12 a 13/12	Av. ubirajaras, CMEI pingo de Gente, Praça dos Pioneiros, Prefeitura municipal, Av. Independência (poda de árvores), Av. Brasil (poda de árvores), Parque Industrial, Terreno do município ao lado do conselho Tutelar, Estádio Municipal Albano Fernandes, Quadra de areia ao lado do ginásio, Ginásio de Esportes, Terreno do município no são Cristóvão, área central (varrição).
16/12 a 20/12	Agência dos trabalhadores, Parque de Exposições, Av. Independência, Av. 7 de Setembro, Av. Ataides Roberto Escher, Praça na Av. Ataides Robero escher, Casa Mortuária, Imóvel do município ao lado do Detran, Av. Rio Grande do sul, SESI/Posto de saúde São José Operário, Av. Brasil, Av. Espirito Santo, Av. Paraná, terreno do Município Rua Oiapós esquina Av. Paraná, Terreno do município ao lado do Conselho Tutelar, Rua Santa Catarina, Centro de Idosos do santa Cruz.
23/12 a 27/12	Av. Botucaris, Parque de Exposições, Centro de Eventos, Av. Ubirajaras, Posto de Saúde Pinheiro, Av. Independência, Terreno do Município Próx. Ao Itaú, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Prefeitura Municipal, Av. Espirito Santo, Praça dos Pioneiros, Casa Mortuária.
30/12 a 05/01	Av. Paraná, Av. Espírito Santo, Av. Ubirajaras, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Av. Geraldo Fulber, Centro de Idosos do santa Cruz, Av. das Flores, Parque de Exposições, Arena de Show, Centro Maternal Infantil, Terreno do Município atrás da Arena de Show, Conselho Tutelar, Av. Rio Grande do sul, Terreno do município ao lado do Superdia, área central (varrição).

Capanema PR, 06 de janeiro de 2024. Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento. ODAIR GRABOSKI **Responsável pela execução**	**Capanema PR, 06 de janeiro de 2024.** Declaro que a empresa atuou sob minha supervisão e, portanto, executou as atividades conforme descrito neste documento. **Secretário de Obras e serviços Urbanos** **Roque Osmar Pompermaier**

Atesto e comprovo que o material foi recebido e/ou os serviços foram prestados, conforme solicitado.
06/01/2025
Roque Osmar Pompermaier
Secr. Mun. de Viação e Obras
Decreto 7.680/2025

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Maria Daniele Gampetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000180 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1327/2025	Ordinário	05/02/2025	624	68779

Licitação

Tipo	Número
Pregão	37/2019 de 09/04/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3378	210/2019 - SIM-AM: 3901	10	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ODAIR GRABOSKI - ME	50544-7	17.179.825/0001-18

Endereço	Bairro
R OIAPOS, 725 - SALA 1	SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Capanema/PR	85760-000	46999214461	Conta Corrente	756	4342-7	6920-5

Classificação da despesa

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
08.004 Departamento de Serviços Urbanos
15.452.1501.2335 Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.37.02.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
6312 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior
R$ 504.299,10
Valor empenhado
R$ 34.016,64
Saldo atual
R$ 470.282,46

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
55571	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR	MÊS	1.0000	34.016,640	34.016,64

Certidão	Número	Validade
CND Estadual	035849944-80	23/05/2025
CND Municipal	345/2025	24/03/2025
CND Trabalhista	4053485/2025	22/07/2025
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	8533.93BC.CF4F.FE38	12/05/2025

VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE 06/01/2025 A 05/02/2025, CONFORME CONTRATO.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSAVEL

1102
1801

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
1327/2025	Ordinário	05/02/2025	624	68779

ALECXANDRO NOLL
Secr. Municipal da Fazenda Pública - SEFAZ

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Graboski
Prestadora de Serviços
P.S.

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR
Telefone: (46) 99921-4461
Email: odairgraboski@hotmail.com

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
067/2021

Empresa Contratada: ODAIR GRABOSKI – ME **CNPJ:** 17.179.825/0001-18 **CONTRATO N°: 210/2019**	
Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema	
Período: 06/01/2025 a 05/02/2025	**Supervisor:**
Objeto: Limpeza Urbana e manutenção de áreas verdes	
Nº de funcionários: 06 auxiliares de Serviços gerais	**Secretário: Roque Osmar Pompermaier**

Data	Locais/Atividades Desenvolvidas
06/01 a 10/01	Av. 7 de Setembro, Biblioteca Cidadã, Terreno atrás da Biblioteca, Campo do mangabeira, Pátio de Máquina do Município, Rua no Centro, CRAS, Posto de saúde Central, EMATER, Rua alagoas, Terreno próx. A Zecatur, Estádio Municipal Albano Fernandes, Agência dos trabalhadores, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Av. Espirito santo, CMEI Ivete Kafer, Rua de acesso Magarancho, Rua Guairacas, CAPS I, Gruta, CMEI Pequeno Príncipe, Terreno do Município em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, Rua Pernambuco, Av. Ubirajaras, SESI/Posto de saúde São José Operário, CMEI Cantinho Dourado, Rua Santa Catarina, Av. Paraná, área central (varrição).
13/01 a 17/01	Av. independência, Terreno do município anexo BR 163, Parque Industrial, Av. independência (poda de árvores, Av. Ataídes Roberto Escher, Av. Espirito Santo, área central (varrição), Av. Botucaris, Rua Minas Gerais, Terreno do Município no Bairro Santa Cruz, Terreno do Município na Rua Cerejeiras, Praça saída pra Sto. Antônio dos Siemens, Terreno do Município próx. Ao IFPR, Rua de acesso a área do Novo Parque Industrial, Ginásio de Esportes, Av. Rio Grande do sul (capina), Praça em frete ao Ginásio de Esportes, Terreno ao lado da Escola Janete K., Av. Rio Grande do sul (limpeza de canaleta), área central (varrição).
20/01 a 24/01	Calçada em frente a Escola Janete K., Terreno ao lado da Escola Janete K., Rua Alagoas, Rua Tamoios, Av. Ubirajaras, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Av. Espirito Santo, Centro de Eventos, Parque de Exposições, Av. Independência, Av. Brasil, Av. Espirito Santo (poda de árvores), Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Praça na Av. Brasil, Casa Mortuária, Av. Paraná, Conselho Tutelar, Terreno do Município final da Av. Paraná, área central (varrição).
27/01 a 31/01	Terreno do Município no Centro, Terreno do Município no Loteamento Kiko, Av. Gov. Pedro Viriatto Parigot de Souza, Terreno do Município próx. Ao Itaú, Av. Independência, Av. Espirito Santo, Centro de Idosos Santa Cruz, Av. das Flores, Av. Geraldo Fulber, Arena de Show, Centro Maternal Infantil, Escola Municipal Tancredo Neves (limpeza de canaletas), Escola Jante K.(limpeza de calçada e canaleta), Av. Botucaris (Limpeza de meio fio), Escola Municipal Concórdia (limpeza de meio fio), Escola Municipal do Barão (limpeza de calçada e meio fio), CMEI Pingo de Gente, Av. Rio Grande do sul (poda de árvores), Av, Brasil (poda de árvores), Av. Rio grande do sul, área central (varrição).
03/02 a 05/02	Av. Independência, Av. Brasil, Praça na Av. Brasil, DETRAN, Imóvel do município ao lado do detran, Estádio Municipal Albano Fernandes, Av. Ataides Roberto Escher, Roçada na Rua do são Cristóvão, Frete do Estádio Municipal, Rua Tamoios, CMEI Pequeno Principe, Av. Espirito santo, Posto de Saúde Central.

Capanema PR, 06 de fevereiro de 2025.
Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

17.179.825/0001-18
Responsável pela execução
ODAIR GRABOSKI

Capanema PR, 06 de fevereiro de 2025.
Declaro que a empresa atuou sob minha supervisão e, portanto, executou as atividades conforme descrito neste documento.

Secretário de Obras e serviços Urbanos
Roque Osmar Pompermaier

Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2505/2025	Ordinário	07/03/2025	1440	69361

Licitação

Tipo	Número
Pregão	37/2019 de 09/04/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3378	210/2019 - SIM-AM: 3901	11	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ODAIR GRABOSKI - ME	50544-7	17.179.825/0001-18

Endereço	Barro
R OIAPOS, 725 - SALA 1	SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Capanema/PR	85760-000	46999214461	Conta Corrente	756	4342-7	6920-5

Classificação da despesa

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
08.004 Departamento de Serviços Urbanos
15.452.1501.2335 Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.37.02.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
6312 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior: R$ 470.282,46
Valor empenhado: **R$ 39.686,08**
Saldo atual: R$ 430.596,38

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
55571	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR	MÊS	1,0000	39.686,080	39.686,08

Certidão	Número	Validade
CND Estadual	035849944-80	23/05/2025
CND Municipal	345/2025	24/03/2025
CND Trabalhista	4053485/2025	22/07/2025
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	8533.93BC.CF4F.FE38	12/05/2025
FGTS	2025021421192024330827	15/03/2025

VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE 06/02/2025 A 05/03/2025, CONFORME CONTRATO.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
2505/2025	Ordinário	07/03/2025	1440	69361

ROQUE OSMAR POMPERMAIER
Secr. Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Graboski
Prestadora de Serviços
P.S.

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR
Telefone: (46) 99921-4461
Email:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
068/2021

Empresa Contratada: ODAIR GRABOSKI – ME **CNPJ:** 17.179.825/0001-18 **CONTRATO N°: 210/2019**	
Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema	
Período: 06/02/2025 a 05/03/2025	**Supervisor:**
Objeto: Limpeza Urbana e manutenção de áreas verdes	
Nº de funcionários: 06 auxiliares de Serviços gerais	**Secretário: Roque Osmar Pompermaier**

Data	Locais/Atividades Desenvolvidas
06/02 a 07/02	Av. Espirito Santo, Rua João Francisco Toscan, Rua Território do Acre, Rua das Perobas, Rua Dorval Benatti, Casa Mortuária, Agência dos Trabalhadores, Praça dos Pioneiros, Av. Brasil (poda de àrvores), Secretaria de Meio Ambiente (poda de arbusto).
10/02 a 14/02	Av. Ubirajaras, Av. 7 de Setembro, Av. Brasil, SESI/Posto de saúde São José Operário, Av. Rio Grande do Sul, Biblioteca cidadã, Posto de saúde São Cristóvão, Roçada Bairro Santo Expedito, Av. Rio Grande do sul (retira de acúmulo de terra nas canaletas), Av. Botucaris (limpeza nas Vias), Rua Rio de Janeiro, área central (limpeza das ruas), Av. Brasil (retira de acúmulo de terra).
17/02 a 21/02	Terreno do Município próx. Ao Itaú, Av. Independência, Av. Rio Grande do sul (retira de acumulo de terra), Av. Rio Grande do Sul (pintura de meio fio), Av. Rio Grande do Sul (pintura de meio fio), Av. Brasil (pintura de meio fio), Lavagem de vias, Rua Santa Catarina (pintura de meio fio e sinalização),
24/02 a 28/02	Casa Mortuária, Av. Botucaris, Av. Brasil (capina), Av. Brasil (pintura de meio fio), Roçada de terreno do município, Av. Geraldo Fullber, Centro de Eventos, Parque de Exposições, Centro de idosos do santa Cruz, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Prefeitura Municipal, Av. Espirito Santo, Posto de Saúde Central, Estádio Municipal Albano Fernandes.
01/03 a 05/03	Av. Brasil, Av. Independência, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Av. Paraná, Av. Espirito Santo, Imóvel do município ao lado do Detran, Calçada em frete a Escola Janete K., SESI/Posto de saúde São José Operário, Av. Botucaris, Centro maternal Infantil, Av. Ubirajaras, Ginásio de Esportes, Praça em frente ao Ginásio de esportes.

Capanema PR, 06 de março de 2025.
Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento.

Rosangela M Graboski

Responsável pela execução

Capanema PR, 06 de março de 2025.
Declaro que a empresa atuou sob minha supervisão e, portanto, executou as atividades conforme descrito neste documento.

Secretário de Obras e serviços Urbanos
Roque Osmar Pompermaier

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3868/2025	Ordinário	08/04/2025	2333	70070

Licitação

Tipo	Número
Pregão	37/2019 de 09/04/2019

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3378	210/2019 - SIM-AM: 3901	11	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025	06/06/2019	05/06/2020	04/06/2025

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
ODAIR GRABOSKI - ME	50544-7	17.179.825/0001-18

Endereço	Bairro
R OIAPOS, 725 - SALA 1	SÃO JOSÉ OPERÁRIO

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Capanema/PR	85760-000	46999214461	Conta Corrente	756	4342-7	6920-5

Classificação da despesa

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB
08.004 Departamento de Serviços Urbanos
15.452.1501.2335 Manutenção das Atividades do Depto. de Serviços Urbanos
3.3.90.37.02.99 LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO
6312 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Do Exercício

Saldo anterior
R$ 430.596,38
Valor empenhado
R$ 39.686,08
Saldo atual
R$ 390.910,30

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
55571	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, COMPREENDENDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: LIMPEZA DE CANTEIROS E PASSEIOS, CORTE DE GRAMA, PODA DE ARVORES, CAPINA, PINTURA DE MEIO-FIO, REPAROS DE PEQUENA MONTA NOS MEIO FIOS, DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS, NOS ESPAÇOS GRAMADOS, PRAÇAS E PARQUES PÚBLICOS, LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS PELAS AGUAS DAS CHUVAS E DEMAIS ATIVIDADES CORRELATAS. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ DISPONIBILIZAR NO MÍNIMO 5 FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS, ALÉM DE TODAS A FERRAMENTAS PARA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS, TAIS COMO: VEÍCULOS DE TRANSPORTE E DE COLETA DOS MATERIAIS - BEM COMO A DEVIDA DESTINAÇÃO, SOPRADORES, MOTO PODA, MOTOSSERRA, CORTADOR DE GRAMA, APARADOR DE GRAMA, CARRINHO DE MÃO, FOICE, VASSOURA, ENXADAS, PÁS, VASSOURAS DE GRAMA, RASTELOS, ETC. ALÉM DE DESPESAS COM COMBUSTÍVEIS E EPIS.	ODAIR	MÊS	1,0000	39.686,080	39.686,08

Certidão	Número	Validade
CND Estadual	035849944-80	23/05/2025
CND Trabalhista	4053485/2025	22/07/2025
CND Tributos Federais e à Dívida Ativa da União	8533.93BC.CF4F.FE38	12/05/2025

VALOR REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, NO PERÍODO DE 06/03/2025 A 05/04/2025, CONFORME CONTRATO.

Forma de pagamento: 15 DIAS APÓS ENTREGA DEFINITIVA
Local de entrega: CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema - PR

CNPJ: 75972760000160 IE: ISENTO
Endereço: Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 CEP: 85760000 Cidade: Capanema
Fone: (46) 3552 - 1321 Fax: (46) 3552 - 1122

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
3868/2025	Ordinário	08/04/2025	2333	70070

ROQUE OSMAR POMPERMAIER
Secr. Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Graboski
Prestadora de Serviços
P.S.

ODAIR GRABOSKI - ME
Rua Oiapós, 725, Bairro: São José Operário.
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR
Telefone: (46) 99921-4461
Email:

RELATÓRIO DE ATIVIDADES
069/2021

Empresa Contratada: ODAIR GRABOSKI – ME **CNPJ:** 17.179.825/0001-18 **CONTRATO N°: 210/2019**	
Órgão Contratante: Prefeitura Municipal de Capanema	
Período: 06/03/2025 a 05/04/2025	**Supervisor:**
Objeto: Limpeza Urbana e manutenção de áreas verdes	
Nº de funcionários: 06 auxiliares de Serviços gerais	**Secretário: Roque Osmar Pompermaier**

Data	Locais/Atividades Desenvolvidas
06/03 a 07/03	Av. Ubirajaras, Av. Paraná, CRAS, Terreno do Município no centro, EMATEER, Av. Espirito Santo, Ginásio de Esportes (pintura de murros), Praça em frente ao Ginásio de Esportes (pintura de murros), Av. Brasil (pintura de meio fio).
10/03 a 14/03	Av. Espírito Santo, Av. Independência, Agência dos trabalhadores, Av. Independência (pintura de meio fio), Av. 7 de setembro, Biblioteca Cidadã, Posto de saúde São Cristóvão, Terreno do Município anexo BR 163, Posto de saúde São Cristóvão, Campo Mangabeira, Av. Ataídes Roberto Escher, Estádio Municipal Albano Fernandes, Av. brasil (pintura de meio fio), área central (varrição), Av. Brasil (limpeza de canaleta), área central (limpeza de canaleta), Praça dos Pioneiros, Av. Independência.
17/03 a 21/03	Av. Brasil (Pintura de meio fio), Av. Brasil, Casa Mortuária, Av. Independência, Av. Botucaris, Rua Minas Gerais, Av. Independência (pintura de faixa de sinalização), Av. Brasil (pintura de faixa de sinalização), Av. Botucaris, Terreno do Município no Bairro santa Cruz, Roçada nas ruas do Bairro Santa Cruz, Rua Tamoios (pintura de faixa elevado), Av. Independência (pintura de faixa elevada), Av. Brasil (pintura de faixa elevada), Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (pintura de sinalização), Av. Rio Grande do sul (varrição), área central (varrição).
24/03 a 28/03	Av. Brasil, Praça na Av. Brasil, Posto de saúde Central, Av. Espírito Santo, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Av. Geraldo Fulber, Arena de Show, Rua Rio Grande do norte, Rua Cariris, terreno do Município próx. Ao IFPR, Rua Beto Marcelo, Rua José Royer, Rua Otilia Royer, Rua Minas Gerais, Terreno do município próx. Ao Superdia, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza (corte de grama e pintura de meio fio), Av. Independência (pintura de meio fio), Av. Espirito Santo (corte de grama e pintura de meio fio), Av. Independência (pintura de rotatória), Av. Independência, Conselho Tutelar, Terreno do município ao lado do conselho Tutelar, Terreno do |município ao lado da Escola Janete K..
31/03 a 04/04	Terreno do município ao lado da Escola Janete K., Ginásio de esportes, Av. Ubirajaras, Av. Espirito santo, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, Centro de Eventos, Terreno do município próx. Superdia, Terreno do município Loteamento Atlântico, Terreno do Município na Travessa Angico, Praça na saída Sto. Antônio dos Siemens, Terreno do município no Santa Cruz, Rua Alagoas, Terreno do Município em frente ao CMEI Pequeno Príncipe, CRAS, EMATER, Av. Independência (poda de árvores).

Capanema PR, 07 de abril de 2025. Declaro para os devidos fins de direito a veracidade das informações constantes neste documento. Rosangela M Grabeski **Responsável pela execução**	**Capanema PR, 07 de abril de 2025.** Declaro que a empresa atuou sob minha supervisão e, portanto, executou as atividades conforme descrito neste documento. **Secretário de Obras e serviços Urbanos** Roque Osmar Pompermaier

17.179.825/0001-18
ODAIR GRABOSKI
Rua Oiapós, 725
Bairro São José Operário
85760-000 - CAPANEMA - PR

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

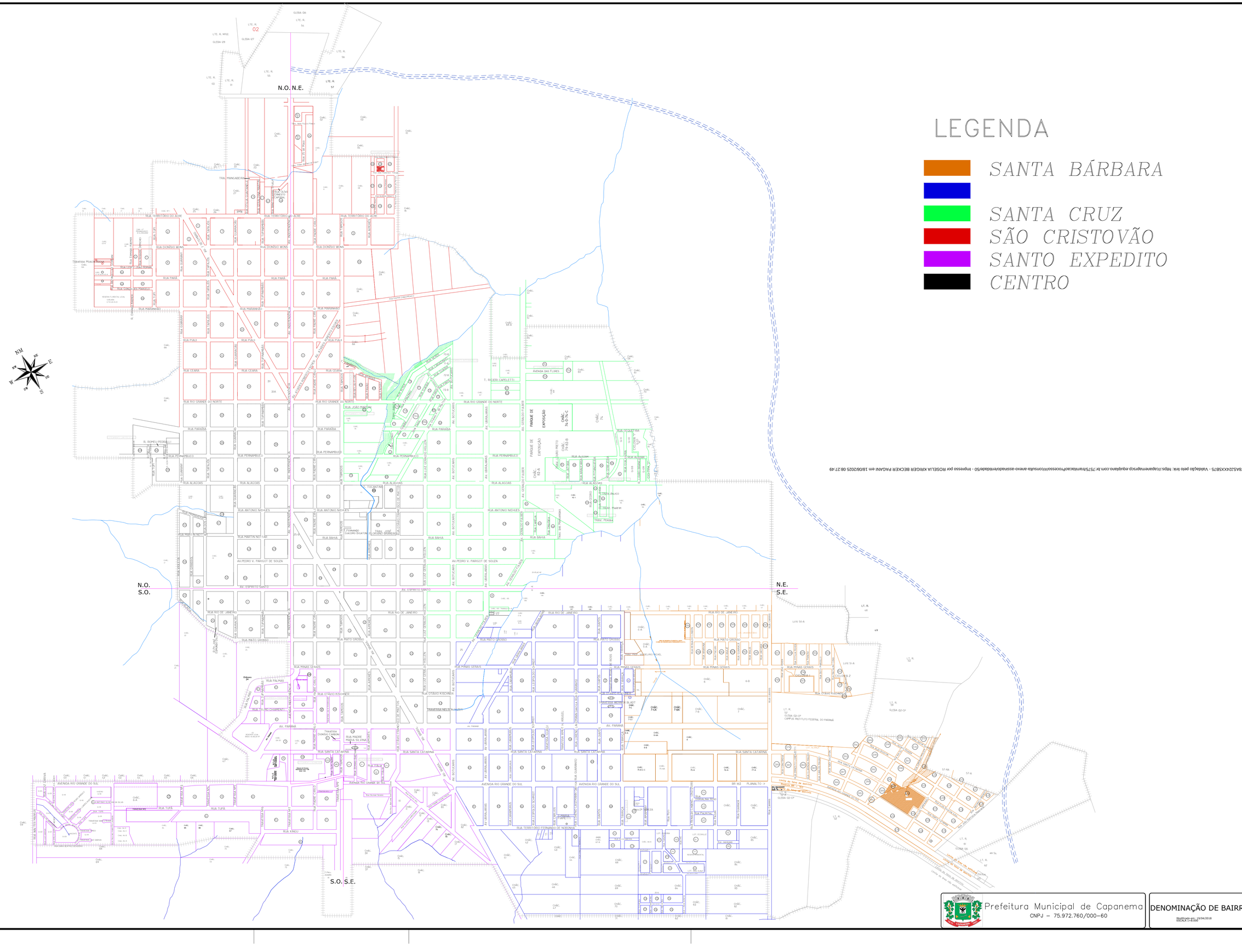
LEGENDA
SANTA BÁRBARA
SANTA CRUZ
SÃO CRISTOVÃO
SANTO EXPEDITO
CENTRO
N.O.
N.E.
S.O.
S.E.
N.O. N.E.
S.O. S.E.
GLEBA 136
GLEBA 127
GLEBA 128
LTE. R. 02
LTE. R. 54
LTE. R. 56
LTE. R. 55
LTE. R. 57
LTE. R. 03
LTE. R. 01
LTE. R. NP02
N.O.N.E.
TRAV. MANGABEIRA
RUA TERRITÓRIO DO ACRE
RUA DIONÍSIO WONS
RUA PARÁ
RUA MARANHÃO
RUA PIAUÍ
RUA CEARÁ
RUA RIO GRANDE DO NORTE
RUA PARAÍBA
RUA PERNAMBUCO
RUA ALAGOAS
RUA ANTONIO NIEHUES
RUA BAHIA
AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA
AV. ESPÍRITO SANTO
RUA RIO DE JANEIRO
RUA PÁTIO GROSSO
RUA MINAS GERAIS
RUA PALMAS
RUA OTÁVIO KISCHNER
AV. PARANÁ
RUA SANTA CATARINA
AVENIDA RIO GRANDE DO SUL
RUA TUPÃ
RUA XINGU
RUA TERESINA
RUA TOCANTINS
RUA GOIÁS
RUA MATO GROSSO
RUA AMAZONAS
RUA ACRE
RUA RORAIMA
RUA AMAPÁ
RUA RONDÔNIA
RUA TUPINAMBÁS
RUA CAMPOS SALES
RUA CARLOS GOMES
RUA CASTRO ALVES
RUA JOSÉ BONIFÁCIO
RUA MARECHAL DEODORO
RUA BENJAMIN CONSTANT
RUA TIRADENTES
RUA SETE DE SETEMBRO
RUA DOM PEDRO II
RUA DOM PEDRO I
RUA DOM PEDRO II
RUA DOM PEDRO I
RUA DOM PEDRO II
RUA DOM PEDRO I

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

Página 1 de 1

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
38393	18784563000183	ELIS REGINA SILVEIRA	RP PRESTADORA DE SERVIÇOS		4530-7/03
49531	17173525000121	I DESCOMPLICA LTDA	I DESCOMPLICA LTDA		8599-6/04
51128	34449301000119	SOLUÇÕES PROFISSIONAIS INTEGRADOS LTDA	INTEGRADOS SOLUCOES PROFISSIONAIS		6920-6/01
51217	34515263000155	FAVLER LUCIANO TRAPP FACCIO	GLOBAL FERRAMENTAS		4744-0/01
52027	33441435000120	GEDIEL RODRIGO DE OLIVEIRA GOIS PEÇAS			4530-7/03
58416	44212443000111	RVA SERVIÇOS LTDA	RVA SERVIÇOS		8130-3/00
60208	19224408000175	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA	LM SOUZA		8599-6/04
63517	52967169000119	THAIS C FAVERO ASSESSORIA E CONSULTORIA	META ASSESSORIA E CONSULTORIA		8211-3/00
64769	11046495000106	FORTRESS SERVICOS LTDA			7830-2/00

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Município de Capanema 2025
Lista de Empresas

inscrição	cnpj	Razão Social	Nome Fantasia	nome inscrição	cnae
1236	79038790000154	L C B CONSTRUCOES LTDA	L C B CONSTRUÇÕES		4120-4/00
13579	85472967000129	COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS KRAEMER LTDA	MERCADO CIBRAZEM		4711-3/02
32166	12097330000126	CAPANEMA TERRAPLENAGEM LTDA	CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA CAPANEMA		4313-4/00
36081	17179825000118	ODAIR GRABOSKI - ME	G P S - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVICOS		8130-3/00
40720	21927993000111	JR RECUPERADORA LTDA	JR PRESTADORA DE SERVIÇOS		4311-8/02
54313	38258673000119	JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇOES E CONSTRUÇOES EIRELI	JR TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇOES E CONSTRUÇOES		4313-4/00
54381	39146290000111	CONSTRUTORA LUERSEN LTDA	CONSTRUTORA LUERSEN		4120-4/00
56910	41815947000138	FABIO ALEXANDRE GUERRA - ESCAVACOES	GUERRA ESCAVACOES		4313-4/00
58416	44212443000111	RVA SERVIÇOS LTDA	RVA SERVIÇOS		8130-3/00
59021	45519707000147	GUERRA ACABAMENTOS LTDA			4744-0/06
62081	49493908000173	DEDETIZADORA CAPANEMA LTDA	DEDETIZADORA CAPANEMA		8122-2/00
67644	05654537000199	J E SERVICOS LTDA			8011-1/01

Critérios de seleção:
Todos.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - serviços de limpeza urbana

4 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 30 de abril de 2025 às 10:54
Cco: comercial@lara.com.br, licitacao@observservicos.com.br, terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br, masterservicos2020@hotmail.com, "azulprestadora@gmail.com" <azulprestadora@gmail.com>, "contato@observservicos.com.br" <contato@observservicos.com.br>, "isidoro@tecipar.com.br" <isidoro@tecipar.com.br>, "laercionunes29@live.com" <laercionunes29@live.com>, licitacoes@corpus.com.br, licitacao@sanitary.com.br, contabilesplanda@uol.com.br, juridico@angelservices.com.br, financeiro@barreirasps.com.br, acandidojardinagem@hotmail.com, contato.multservterceirizacao@gmail.com, licitacao@obraprimasa.com.br, elitegarden2022@gmail.com, luiz-schmitz@hotmail.com, financeiro@grupomarke.com

Bom dia.

Prezado,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Pregão.

Para fins de formação dos preços e estipulação do valor máximo da contratação, solicitamos que seja preenchida a **Planilha de Custos** em anexo, juntamente com a **Proposta** devidamente assinada pela empresa.

Acompanha em anexo, também, a minuta do **Termo de Referência** com todas as especificações referentes aos serviços para conhecimento da empresa para fins de auxiliar na formação do preço.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 14/05/2025**.

Caso a vossa empresa não trabalhe com os serviços solicitados, ignore este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

3 anexos

Proposta.docx
11K

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EDITAVEL.xlsx
47K

TERMO DE REFERENCIA minuta.pdf
415K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de abril de 2025 às 10:55
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **contabilesplanda@uol.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.1.1 : Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table
```

Final-Recipient: rfc822; contabilesplanda@uol.com.br
Action: failed
Status: 5.1.1
Remote-MTA: dns; mx.uol.com.br. (200.147.41.231, the server for the domain uol.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.1.1 <contabilesplanda@uol.com.br>: Recipient address rejected: User unknown in relay recipient table
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Apr 2025 06:55:09 -0700 (PDT)

---

noname
3K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de abril de 2025 às 10:55
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Endereço não encontrado

Sua mensagem não foi entregue a **licitacao@observservicos.com.br** porque o endereço não foi encontrado ou não pode receber mensagens.

A resposta do servidor remoto foi:

```
550 5.7.1 : Recipient address rejected: User [licitacao@observservicos.com.br] is over quota.
O usuario [licitacao@observservicos.com.br] esta com a caixa postal cheia.
```

Final-Recipient: rfc822; licitacao@observservicos.com.br
Action: failed
Status: 5.7.1
Remote-MTA: dns; mail14-server.sslbr.net. (186.209.225.61, the server for the
domain observservicos.com.br.)
Diagnostic-Code: smtp; 550 5.7.1 <licitacao@observservicos.com.br>: Recipient address rejected: User [licitacao@observservicos.com.br] is over quota. O usuario [licitacao@observservicos.com.br] esta com a caixa postal cheia.
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Apr 2025 06:55:09 -0700 (PDT)

noname
3K

Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mx3.bol.com.br> 30 de abril de 2025 às 10:55
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

*** ENGLISH MESSAGE BELOW ***

Mensagem do serviço de email no servidor mx3.bol.com.br

Lamentamos informar que não foi possível
entregar sua mensagem para um ou mais destinatários.

This is the mail system at host mx3.bol.com.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not
be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can
delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br>: host
mfbol.mail.sys.intranet[10.241.8.19] said: 550 RCPT
TO:<terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br> User unknown (in reply to RCPT TO

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

command)

Final-Recipient: rfc822; terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br
Original-Recipient: rfc822;terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br
Action: failed
Status: 5.0.0
Remote-MTA: dns; mfbol.mail.sys.intranet
Diagnostic-Code: smtp; 550 RCPT TO:<terceirizacoesdeoliveira@bol.com.br> User unknown

---

noname
5K

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

2 mensagens

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 30 de abril de 2025 às 11:23
Cco: brancacap@hotmail.com, trevisan73@brtubo.com.br, ulissesroehrs@gmail.com, integradossp@gmail.com, contabilidade.aliancajjn@gmail.com, financeiro@fortresservicos.com.br, odagraboski@hotmail.com, inovacao@spintegrados.com.br, chicocarvalho26@hotmail.com, laercionunes29@live.com

Bom dia.

Prezado,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Pregão.

Para fins de formação dos preços e estipulação do valor máximo da contratação, solicitamos que seja preenchida a **Planilha de Custos** em anexo, juntamente com a **Proposta** devidamente assinada pela empresa.

Acompanha em anexo, também, a minuta do **Termo de Referência** com todas as especificações referentes aos serviços para conhecimento da empresa para fins de auxiliar na formação do preço.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 14/05/2025**.

Caso a vossa empresa não trabalhe com os serviços solicitados, ignore este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

3 anexos

Proposta.docx
11K

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EDITAVEL.xlsx
47K

TERMO DE REFERENCIA minuta.pdf
415K

Mail Delivery Subsystem <mailer-daemon@googlemail.com> 30 de abril de 2025 às 11:23
Para: selog.mara@capanema.pr.gov.br

Endereço não encontrado

A mensagem não foi entregue para **trevisan73@brtubo.com.br** porque o domínio brtubo.com.br não foi encontrado. Verifique se há erros de digitação ou espaços desnecessários e tente novamente.

SAIBA MAIS

A resposta foi:

```
DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN Domain name
not found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?
p=BadRcptDomain
```

Final-Recipient: rfc822; trevisan73@brtubo.com.br
Action: failed
Status: 5.1.2
Diagnostic-Code: smtp; DNS Error: DNS type 'mx' lookup of brtubo.com.br responded with code NXDOMAIN
Domain name not found: brtubo.com.br For more information, go to https://support.google.com/mail/?
p=BadRcptDomain
Last-Attempt-Date: Wed, 30 Apr 2025 07:23:19 -0700 (PDT)

---

noname
3K

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 30 de abril de 2025 às 13:41
Para: jrrecuperadora.adm@gmail.com

Bom dia.

Prezado,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Pregão.

Para fins de formação dos preços e estipulação do valor máximo da contratação, solicitamos que seja preenchida a **Planilha de Custos** em anexo, juntamente com a **Proposta** devidamente assinada pela empresa.

Acompanha em anexo, também, a minuta do **Termo de Referência** com todas as especificações referentes aos serviços para conhecimento da empresa para fins de auxiliar na formação do preço.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 14/05/2025**.

Caso a vossa empresa não trabalhe com os serviços solicitados, ignore este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

3 anexos

Proposta.docx
11K

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EDITAVEL.xlsx
47K

TERMO DE REFERENCIA minuta.pdf
415K

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br>

Solicitação de Orçamento - SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

1 mensagem

SELOG Mara PM Capanema-PR <selog.mara@capanema.pr.gov.br> 5 de maio de 2025 às 09:49
Para: "frizzoprestacaodeservico@gmail.com" <frizzoprestacaodeservico@gmail.com>

Bom dia.

Prezado,

Solicitamos apresentação de proposta orçamentária para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR**, conforme descritivo e proposta orçamentária em anexo, para fins de subsidiar futura contratação por meio de Pregão.

Para fins de formação dos preços e estipulação do valor máximo da contratação, solicitamos que seja preenchida a **Planilha de Custos** em anexo, juntamente com a **Proposta** devidamente assinada pela empresa.

Acompanha em anexo, também, a minuta do **Termo de Referência** com todas as especificações referentes aos serviços para conhecimento da empresa para fins de auxiliar na formação do preço.

A resposta a este ofício deverá ser expedida como resposta a este e-mail.

Informamos ainda que o orçamento poderá ser apresentado **até o dia 14/05/2025**.

Caso a vossa empresa não trabalhe com os serviços solicitados, ignore este e-mail.

Sendo o que se apresenta, aproveitamos a oportunidade para renovar-lhes a manifestação de respeito e cordial apreço.

Atenciosamente,

Mara Daniele Gambetta

Secretaria Municipal de Contratações e Logística

Município de Capanema/PR

(46) 98401-3549

3 anexos

Proposta.docx
11K

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PLANILHA DE CUSTOS DE FORMAÇÃO DE PREÇOS EDITAVEL.xlsx
47K

TERMO DE REFERENCIA minuta.pdf
415K

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

ODAIR GRABOSKI - ME

Rua Oiapós, 725, São José Operário
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR

Telefone: (46) 99921-4461

PROPOSTA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

LOTE ÚNICO						
Lote	**Item**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo unitário (R$)**	**Preço máximo total (R$)**
01	1	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E PODA DE ÁRVORES	12	MESES	R$58.975,00	R$ 707.700,00
01	2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, CANTEIROS, PASSEIOS, E MEIOS-FIOS, INCLUINDO: LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS E MEIOS-FIOS E LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS; PINTURA DE MEIOS-FIOS E FAIXAS; REPAROS DE PEQUENA MONTA EM MEIOS-FIOS; DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL	12	MESES	R$16.296,72	R$195.560,64
				VALOR TOTAL DO LOTE	**R$ 903.260,64**	

QUANTIDADE DE PESSOAL	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
Operador – serviços de corte de grama e poda de árvores (item 1)	7
Varredor – serviços de limpeza urbana (item 2)	2

Capanema, 12 de maio de 2025

ODAIR GRABOSKI:02845583974

Assinado digitalmente por ODAIR GRABOSKI:02845583974
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ODAIR GRABOSKI:02845583974
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.13 14:32:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Odair Graboski
Representante Legal

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Operador de Máquina Costal	**2.029,09**

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor da Gratificação**
Operador de Máquina Costal	2.029,09		0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	1.518,00	20%	**303,60**

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal			**0,00**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	**Salário Base**	**Gratificação de função**	**Adicional de Periculosidade ou Insalubridade**	**ADICIONAL XXX**	**Total**
Operador de Máquina Costal	2.029,09	0,00	303,60	0,00	**2.332,69**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	2.332,69	8,33%	**194,39**

FÉRIAS			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	2.332,69	8,33%	**194,39**

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	**Base de cálculo**	**Alíquota Adicional**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	2.332,69	33,33%	8,33%	**64,80**

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	**13° Salário**	**Férias**	**1/3 Constitucional**	**Total**
Operador de Máquina Costal	194,39	194,39	64,80	**453,58**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.
* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	**Percentual**
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	**31,00%**

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Operador de Máquina Costal	2.786,27	23,00%	**640,84**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	2.786,27	8,00%	**222,90**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	**GPS**	**FGTS**	**Total**
Operador de Máquina Costal	640,84	222,90	**863,74**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	**Vr. Unitário**	**Vales por dia**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Custo total**
Operador de Máquina Costal	0,00	0	0	**0,00**

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporcionalidade**	**Percentual**	**Desconto**
Operador de Máquina Costal	0,00	100%	6%	**0,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	**Custo total**	**Valor do desconto**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Valor diário**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	26,83	30	**805,00**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Desconto**
Operador de Máquina Costal	805,00	20%	**161,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Custo total**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	805,00	161,00	**644,00**

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	**Benefício**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	87,50	0,00	**87,50**

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	**Benefício**	**Incidência**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	**Vale Transporte**	**Vale Refeição**	**Benefício x**	**Benefício y**	**Total**
Operador de Máquina Costal	0,00	644,00	87,50	0,00	**731,50**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	**Submódulo 2.1**	**Submódulo 2.2**	**Submódulo 2.3**	**Total**
Operador de Máquina Costal	453,58	863,74	731,50	**2.048,82**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	**Percentual**
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	**100,00%**

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser obsrvados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	3.740,67	12	**311,72**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	222,90	50%	**111,45**

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	423,17	72,09%	**305,07**

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	4.381,51	12	**365,13**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Operador de Máquina Costal	222,90	50%	**111,45**

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	476,58	8,01%	**38,17**

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Operador de Máquina Costal	(194,39)	(194,39)	(64,80)	**(453,58)**

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	(453,58)	3,28%	**(14,88)**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Operador de Máquina Costal	305,07	38,17	(14,88)	**328,36**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	40 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	**20,7123**
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	**0,0000**
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	**0,9548**
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	**3,4521**
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	**0,1522**
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	**0,0213**
Casamento	0,0123	3	100,00%	**0,0369**
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	**0,0200**
Testemunho	0,0040	1	100,00%	**0,0040**
Paternidade	0,0321	5	69,04%	**0,1108**
Maternidade	0,0028	120	69,04%	**0,2320**
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	**0,0012**

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9548
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1108
Maternidade	0,2320
Consulta pré-natal	0,0012
Total Para reposição	**25,6976**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13° salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Operador de Máquina Costal	4.709,87	30	**157,00**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	157,00	25,6976	4.034,42	**336,20**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Operador de Máquina Costal		200	**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MODULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Operador de Máquina Costal	336,20	0,00	**336,20**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça	4	98,00	392,00
Camisa	4	78,00	312,00
Bota de segurança	2	96,00	192,00
luvas de segurança	6	18,90	113,40
capacete de segurança	1	68,00	68,00
Protetor Solar	3	27,00	81,00
òculos de Segurança	2	16,00	32,00
Avental de raspa	1	60,00	60,00
Protetor Facial	1	75,00	75,00
Perneira	1	92,00	92,00
Custo anual por Pessoa			**1.417,40**

UNIFORMES			
Categoria	Custo anual	Percentual de utilização	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	1.417,40	100%	**118,12**

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	Cotação	Quantidade	Duração dos itens (vida útil/anos)	Compartilhado com Quantos Empregados	Total
Roçadeira	3.100,00	5	12,00	7,00	184,52
Motosserra	1.300,00	2,0	12,00	7,00	30,95
Motopoda	3.400,00	2,0	12,00	7,00	80,95
Trator Giro Zero	62.000,00	1	12,00	7,00	738,10
Enxada com cabo	50,00	3	12,00	7,00	1,79
Pá de bico com cabo	53,00	3,0	12,00	7,00	1,89
óleo 2 tempo	3.612,00	7	12,00	7,00	301,00
Fio de Nylon	5.616,00	1	12,00	7,00	66,86
Lâmina 2 ponta	450,00	1	12,00	7,00	5,36
Gasolina	21.600,00	1	12,00	7,00	257,14
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					**1.668,56**

CUSTO MENSAL DAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	Custo anual	Custo mensal	Percentual de utilização	Valor por empregado
Operador de Máquina Costal	1.668,56	139,05	100%	**139,05**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	Custo com Uniformes	Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos	Valor
Operador de Máquina Costal	118,12	139,05	**257,16**

- CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	12,00%
Tributos	14,50%
Lucro	15,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal	5.303,24	58,87%	**3.121,76**

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	Operador de Máquina Costal
Remuneração	2.332,69
Encargos e Benefícios	2.048,82
Rescisão	328,36
Reposição do Profissional Ausente	336,20
Insumos Diversos	257,16
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	3.121,76
Valor por Empregado	**8.425,00**

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Varredores	**1.603,64**

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor da Gratificação**
Varredores	1.603,64		0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado.
*O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredores	1.518,00	40%	**607,20**

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredores			**0,00**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	**Salário Base**	**Gratificação de função**	**Adicional de Periculosidade ou Insalubridade**	**ADICIONAL XXX**	**Total**
Varredores	1.603,64	0,00	607,20	0,00	**2.210,84**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Varredores	2.210,84	8,33%	**184,24**

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Varredores	2.210,84	8,33%	**184,24**

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	**Base de cálculo**	**Alíquota Adicional**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Varredores	2.210,84	33,33%	8,33%	**61,41**

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	**13° Salário**	**Férias**	**1/3 Constitucional**	**Total**
Varredores	184,24	184,24	61,41	**429,89**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.
* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	**Percentual**
INSS - empregador	20,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	3,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	8,00%
TOTAL	**31,00%**

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredores	2.640,73	23,00%	**607,37**

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	2.640,73	8,00%	**211,26**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	GPS	FGTS	Total
Varredores	607,37	211,26	**818,62**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	Vr. Unitário	Vales por dia	Dias efetivamente trabalhados	Custo total
Varredores	0,00	0	0	**0,00**

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	Base de cálculo	Proporcionalidade	Percentual	Desconto
Varredores	0,00	100%	6%	**0,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	Custo total	Valor do desconto	Custo efetivo
Varredores	0,00	0,00	**0,00**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Valor diário	Dias efetivamente trabalhados	Valor
Varredores	26,83	30	**805,00**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Desconto
Varredores	805,00	20%	**161,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	Custo total	Desconto	Custo efetivo
Varredores	805,00	161,00	**644,00**

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	Benefício	Desconto	Custo efetivo
Varredores	87,50	0,00	**87,50**

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	Benefício	Incidência	Custo efetivo
Varredores	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	Vale Transporte	Vale Refeição	Benefício x	Benefício y	Total
Varredores	0,00	644,00	87,50	0,00	**731,50**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)				
Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Varredores	429,89	818,62	731,50	**1.980,01**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços.
* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	Percentual
SEM justa Causa AP INDENIZADO	72,09%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	8,01%
Demissão COM justa Causa	3,28%
Desligamentos OUTROS TIPOS	16,62%
TOTAL	**100,00%**

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser obsrvados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredores	3.583,48	12	**298,62**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Varredores	211,26	50%	**105,63**

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	404,25	72,09%	**291,43**

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredores	4.190,85	12	**349,24**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual da Multa	Valor
Varredores	211,26	50%	**105,63**

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredores	454,87	8,01%	**36,43**

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	Valor provisionado do 13º Salário	Valor provisionado das Férias	Valor provisionado do Adicional de Férias	Valor
Varredores	(184,24)	(184,24)	(61,41)	**(429,89)**

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	Base de Cálculo	Percentual	Valor
Varredores	(429,89)	3,28%	**(14,10)**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	Submódulo 3.1	Submódulo 3.2	Submódulo 3.3	Total
Varredores	291,43	36,43	(14,10)	**313,76**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil (IBGE)-2016.
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidencia anual	Duração Legal da Ausência	40 Sem	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias	1,0000	30	69,04%	**20,7123**
Ausência justificada	1,0000	0	100,00%	**0,0000**
Acidente trabalho	0,0922	15	69,04%	**0,9548**
Afastamento por doença	1,0000	5	69,04%	**3,4521**
Consulta médica filho	0,1522	1	100,00%	**0,1522**
Óbitos na família	0,0309	1	69,04%	**0,0213**
Casamento	0,0123	3	100,00%	**0,0369**
Doação de sangue	0,0200	1	100,00%	**0,0200**
Testemunho	0,0040	1	100,00%	**0,0040**
Paternidade	0,0321	5	69,04%	**0,1108**
Maternidade	0,0028	120	69,04%	**0,2320**
Consulta pré-natal	0,0002	6	100,00%	**0,0012**

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40 Sem
Férias	20,7123
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,9548
Afastamento por doença	3,4521
Consulta médica filho	0,1522
Óbitos na família	0,0213
Casamento	0,0369
Doação de sangue	0,0200
Testemunho	0,0040
Paternidade	0,1108
Maternidade	0,2320
Consulta pré-natal	0,0012
Total Para reposição	**25,6976**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13° salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Varredores	4.504,61	30	**150,15**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Varredores	150,15	25,6976	3.858,60	**321,55**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Varredores		200	**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Varredores	0,00	0	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	**Submódulo 4.1**	**Submódulo 4.2**	**Total**
Varredores	321,55	0,00	**321,55**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	**Quantidade**	**Vr. Unitario**	**Valor**
Calça	4	98,00	392,00
Camisa	4	78,00	312,00
Sapato	2	96,00	192,00
luvas de segurança	6	18,90	113,40
capacete de segurança	1	68,00	68,00
Protetor Solar	3	27,00	81,00
			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			**1.158,40**

UNIFORMES			
Categoria	**Custo anual**	**Percentual de utilização**	**Custo mensal**
Varredores	1.158,40	100%	**96,53**

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	**Cotação**	**Quantidade**	**Duração dos itens (vida útil/anos)**	**Compartilhado com Quantos Empregados**	**Total**
Vassoura	54,00	8	0,50	2,00	432,00
Rastel	45,50	8,0	0,50	2,00	364,00
					0,00
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					**796,00**

CUSTO MENSAL DAS MAQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	**Custo anual**	**Custo mensal**	**Percentual de utilização**	**Valor por empregado**
Varredores	796,00	66,33	100%	**66,33**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	**Custo com Uniformes**	**Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos**	**Valor**
Varredores	96,53	66,33	**162,87**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	10,00%
Tributos	14,50%
Lucro	15,00%

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredores	4.989,03	56,03%	**2.795,27**

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	**Varredores**
Remuneração	2.210,84
Encargos e Benefícios	1.980,01
Rescisão	313,76
Reposição do Profissional Ausente	321,55
Insumos Diversos	162,87
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	2.795,27
Valor por Empregado	**7.784,30**

ODAIR GRABOSKI:02845583974

Assinado digitalmente por ODAIR GRABOSKI:02845583974
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ODAIR GRABOSKI:02845583974
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.07 17:09:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PROPOSTA DE PREÇOS

ÁRGONA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 52.560.524/0001-30, com sede na Rua Altino Ferreira de Lima, nº 2061, Centro, na cidade de São Mateus do Sul, estado do Paraná, CEP 83.900-000, neste ato representada por seu sócio proprietário, Vinicius Maltauro Flaresso, inscrito no CPF/MF sob o nº 088.382.309-86 e portador da CI/RG nº 128452680 SESP/PR, apresenta sua **PROPOSTA DE PREÇOS:**

QUADRO RESUMO

ARGONA LTDA
52.560.524/0001-30
Rua Altino Ferreira de Lima, nº 2061, Centro, São Mateus do Sul/PR CEP: 83.900-000
Fone: (42) 99838-8479 - (42) 98869-5922
E-mail: argonaltda@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	OPERADOR MÁQUINA COSTAL	5	R$ 8.901,55	R$ 44.507,74	R$ 534.092,92
2	OPERADOR PODA DE ARVORES	2	R$ 8.901,55	R$ 17.803,10	R$ 213.637,17
3	SERVENTE DE LIMPEZA	2	R$ 9.284,50	R$ 18.569,01	R$ 222.828,09
VALOR TOTAL MENSAL					R$ 80.879,85
VALOR TOTAL ANUAL					R$ 970.558,18

Valor total por extenso: R$ 970.558,18 (novecentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

A presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

São Mateus do Sul/PR, 13 de maio de 2025.

VINICIUS MALTAURO FLARESSO:08838230986

Assinado de forma digital por VINICIUS MALTAURO FLARESSO:08838230986
Dados: 2025.05.13 17:14:38 -03'00'

ÁRGONA LTDA
CNPJ 52.560.524/0001-30

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PROPOSTA	
RAZÃO SOCIAL:	**J E SERVIÇOS LTDA**
CNPJ:	05.654.537/0001-99
ENDEREÇO COMPLETO:	**RUA AIMORES, Nº1541, CENTRO, CAPANEMA – PR – CEP 85.760-000**
TELEFONE:	(45) 991046624
E-MAIL:	CHICOCARVALHO26@HOTMAIL.COM
CIDADE:	CAPANEMA – PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

LOTE ÚNICO						
Lote	**Item**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo unitário (R$)**	**Preço máximo total (R$)**
01	1	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E PODA DE ÁRVORES	12	MESES	53.412,13	640.945.53
01	2	SERVIÇOS DE LIMPEZA DE RUAS, CANTEIROS, PASSEIOS, E MEIOS-FIOS, INCLUINDO: LIMPEZA DE PLANTAS INVASORAS NAS RUAS E MEIOS-FIOS E LIMPEZA DAS RUAS COM A RETIRADA DE TERRAS E PEDRAS DEPOSITADAS; PINTURA DE MEIOS-FIOS E FAIXAS; REPAROS DE PEQUENA MONTA EM MEIOS-FIOS; DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL	12	MESES	14.268,47	171.221.69
VALOR TOTAL DO LOTE					812.167,22	

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

INDICAÇÃO DOS SINDICATOS, ACORDOS, CONVENÇÕES OU DISSÍDIOS COLETIVOS DE TRABALHO
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA CCT 2025/2026 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08

QUANTIDADE DE PESSOAL	
FUNÇÃO	QUANTIDADE
Operador – serviços de corte de grama e poda de árvores (item 1)	7
Varredor – serviços de limpeza urbana (item 2)	2

J E SERVICOS LTDA:05654537000199

Assinado de forma digital por J E SERVICOS LTDA:05654537000199
Dados: 2025.05.16 11:37:23 -03'00'

J E SERVICOS LTDA

CNPJ 05.654.537/0001-99

Capanema-PR, 16 de maio de 2025.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

ODAIR GRABOSKI - ME

Rua Oiapós, 725, São José Operário
CNPJ: 17.179.825/0001-18
Capanema – PR

Telefone: (46) 99921-4461

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, Odair Graboski, representante legal de ODAIR GRABOSKI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.179.825/0001-18, com sede na Rua Oiapós, 725, sala 01, Bairro: São José Operário, CEP: 85.760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, DECLARAR a existência e EXPRESSAR legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão Presencial) destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR., nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 16 de maio de 2025.

ODAIR GRABOSKI:02845583974

Assinado digitalmente por ODAIR GRABOSKI:02845583974
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A1, OU=Videoconferencia, OU=34266276000138, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ODAIR GRABOSKI:02845583974
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.05.16 09:28:55-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2023.3.0

ODAIR GRABOSKI ME

CNPJ 17.179.825/0001-18

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, JANETE LINO MARQUES SCHANTZ, representante legal de JR RECUPERADORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.297.993/0001-11, com sede na RUA LORENO LAGEMANN, 970, Bairro: SÃO JOSE OPERARIO, CEP: 85.760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão Presencial) destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 15 de MAIO de 2025.

JR RECUPERADORA LTDA:21927993000111

Assinado de forma digital por JR RECUPERADORA LTDA:21927993000111
Dados: 2025.05.15 10:50:52 -03'00'

_____

JR RECUPERADORA LTDA

CNPJ 21.297.993/0001-11

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

D E C L A R A Ç Ã O

Eu, JACI CARVALHO , representante legal de J E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 05.654.537/0001-99, com sede na RUA AIMORES, 1541, Bairro: CENTRO, CEP: 85.760-000, na cidade de Capanema/PR, venho, pelo presente instrumento, **DECLARAR** a existência e **EXPRESSAR** legítimo interesse em participar do certame licitatório (Pregão Presencial) destinado à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.**, nos termos do artigo 26, inciso X da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

Capanema, 16 de MAIO de 2025.

J E SERVICOS LTDA:05654537000199

Assinado de forma digital por J E SERVICOS LTDA:05654537000199
Dados: 2025.05.16 11:37:39 -03'00'

_____

J E SERVICOS LTDA

CNPJ 05.654.537/0001-99

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
05.654.537/0001-99 **MATRIZ**		**15/05/2003**

NOME EMPRESARIAL
J E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material (Dispensada *)
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno (Dispensada *)
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica (Dispensada *)
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás (Dispensada *)
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral (Dispensada *)
43.99-1-03 - Obras de alvenaria (Dispensada *)
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais (Dispensada *)
52.12-5-00 - Carga e descarga (Dispensada *)
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais (Dispensada *)
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios (Dispensada *)
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Dispensada *)
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas (Dispensada *)
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AIMORES	**1541**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**CENTRO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EMPRESAS@SPINTEGRADOS.COM.BR	**(46) 9104-6624**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **07:50:17** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
21.927.993/0001-11 **MATRIZ**		**25/02/2015**

NOME EMPRESARIAL
JR RECUPERADORA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
JR PRESTADORA DE SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R LORENO LAGEMANN	**970**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**SAO JOSE OPERARIO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JRRECUPERADORA.ADM@GMAIL.COM	**(46) 9971-0674**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**25/02/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **07:53:46** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
17.179.825/0001-18 **MATRIZ**		**19/11/2012**

NOME EMPRESARIAL
ODAIR GRABOSKI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
G P S - GRABOSKI PRESTADORA DE SERVICOS	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.29-1-02 - Chaveiros
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
52.12-5-00 - Carga e descarga

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RUA OIAPOS	**725**	**SALA 1**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.760-000	**SAO JOSE OPERARIO**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
odagraboski@hotmail.com	**(46) 9921-4461**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**19/11/2012**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/05/2025** às **07:52:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Validade da ata: 25/03/2026

Município de Nova Prata do Iguaçu, com sede no Rua Vereador Valmor Gomes, nº1159, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 3758/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 014/2025 – Sistema de Registro de Preço, homologado por **Elizete Cavazin**, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das diversas Secretarias do município, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, **para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

Parágrafo 1° - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo 2° - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

Parágrafo 3° - Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) Departamento de Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para **Elite Garden Serviços de Jardinagem Ltda** - CNPJ Nº 41.695.363/0001-76, Rua Professora Ernestina de Macedo Souza Cortes, n° 1526, casa, bairro Parque da Fonte, Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Diego Bizutti da Silva, CPF nº 081.520.819-73, Representante legal da empresa, email: elitegarden2022@gmail.com; e telefone (41) 37984167, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Objeto/Especificações Técnicas	Unid	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
LOTE 01	01	Auxiliar de Serviços Gerais	hora	1.600	25,41	40.656,00
	02	Capina Manual	m²	16.000	0,50	8.000,00
	03	Capina, raspagem e varrição mecanizada com minicarregadeira e implementos	m²	384.000	0,40	153.600,00
	04	Corte e Limpeza de áreas gramadas (com recolhimento de detritos/resíduos)	m²	366.480	0,25	91.620,00
	05	Limpeza e Pintura de Meio Fio manual	m	32.000	1,40	44.800,00

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

	06	Poda de Árvores (com recolhimento de detritos/resíduos)	unid	650	65,00	42.250,00
	07	Roçada mecanizada com roçadeira costal (sem recolhimento de detritos/resíduos)	m²	1.030.200	0,16	164.832,00
	08	Varrição Manual de vias e logradouros públicos	m²	480.000	0,09	43.200,00
					TOTAL	**588.958,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo 1° - A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

Parágrafo 2° - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice de Preços Amplo ao Consumidor, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Parágrafo 3° - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) for liberado da obrigação;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1° - No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2° - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Parágrafo 3° - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo 1° - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1° - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

c) manter as condições de habilitação;

d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 3758/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Francieli Savanhago Anzolin, designado(a) na Portaria n.º 5622/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN:04244459995
Assinado de forma digital por ELIZETE CAVAZIN:04244459995
Dados: 2025.03.25 15:33:08 -03'00'

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

DIEGO BIZUTTI DA SILVA CPF: 081.520.819-73
Assinado de forma digital por DIEGO BIZUTTI DA SILVA CPF: 081.520.819-73
Dados: 2025.03.27 09:05:18 -03'00'

Elite Garden Serviços de Jardinagem Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu
Estado do Paraná
"Centro Administrativo Setembrino Thomazi"

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Elite Garden Serviços de Jardinagem Ltda – CNPJ Nº 41.695.363/0001-76, São José dos Pinhais - Pr
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu -- PR, conforme lote 01.
VALOR: R$ 588.958,00 (quinhentos oitenta oito mil e novecentos cinquenta oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 25/03/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2025.

Publicado em: 26/03/2025
Jornal: D.O. Pr - AMP
PG: 235 Edição: 3243

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

Processo Licitatório – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Validade da ata: 25/03/2026

Município de Nova Prata do Iguaçu, com sede no Rua Vereador Valmor Gomes, nº1159, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 78.103.884/0001-05, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Municipal n.º 3758/2023, e demais normas aplicáveis, **REGISTRA** os preços obtidos no Pregão Eletrônico nº. 014/2025 – Sistema de Registro de Preço, homologado por **Elizete Cavazin**, para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda das diversas Secretarias do município, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

Esta Ata tem por objetivo o REGISTRO DE PREÇOS, **para 01 (um) ano, prorrogável por igual período, contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR**, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

Parágrafo 1° - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, desde que obedecida a legislação pertinente; fica assegurada, no entanto, aos detentores do registro constante desta Ata, a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo 2° - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes, as propostas dos fornecedores.

Parágrafo 3° - Participam deste Registro de Preços, a seguinte secretaria:

a) Departamento de Urbanismo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Registram-se os preços dos bens ofertados pelo fornecedor, nos seguintes termos:

Adjudicado para **E.B.P.S Prestadora de Serviços Ltda** - CNPJ Nº 13.199.002/0001-01, Rua João Miglioranza, n° 288, bairro Vitória, Município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, representado pelo Sr. Emerson Basi, CPF nº 971.293.729-15, Representante legal da empresa, email: ebps.prestadora@gmail.com; e telefone (46) 988023144, conforme quadro a seguir:

Lote	Item	Objeto/Especificações Técnicas	Unid	Qtde	R$ Unit.	R$ Total
LOTE 02	09	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	6.400	15,00	96.000,00
	10	Pintura de setas e zebrados com termoplástico por extrusão - espessura de 1,5 mm	m²	1.728	55,00	95.040,00
	11	Pintura de setas e zebrados com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm	m²	5.184	25,00	129.600,00
					TOTAL	**320.640,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculante para o Contratado, e terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial Municipal.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos previstos em edital e respeitando as determinações legais.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o fornecedor assume o compromisso de atender os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, durante o prazo de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Poderão ser revisados ou alterados os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado.

Parágrafo 1° - A revisão e a alteração dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o responsável promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os publicamente no site oficial.

Parágrafo 2° - A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice IPCA – Índice de Preços Amplo ao Consumidor, tendo por termo inicial a data da apresentação da proposta e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, se for o caso, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

Parágrafo 3° - O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado, sendo que o transcurso do período citado sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O registro do preço do fornecedor será cancelado quando o fornecedor:

a) for liberado da obrigação;

b) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável, seja hipótese de descumprimento total ou parcial;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

e) não aceitar o preço eventualmente revisado pela Administração;

f) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

g) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1° - No cancelamento do preço registrado, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo administrativo, podendo apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo 2° - O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Parágrafo 3° - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o Município realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo Município:

a) pelo decurso do seu prazo de vigência;

b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;

c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

d) por razões de interesse público, devidamente justificadas.

Parágrafo 1° - No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa aos interessados, que poderão apresentar sua defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pela Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que der origem ao registro de preços;

b) quando o fornecedor recusar-se a assinar a ata ou a formalizar contrato decorrente do registro de preços, se a Administração não aceitar sua justificativa;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

Parágrafo 1° - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do Fornecedor:

a) assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

b) responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

c) manter as condições de habilitação;

d) manter atualizado seu cadastro no Cadastro municipal, durante a vigência da presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO DEPARTAMENTO/SECRETARIA SOLICITANTE

Constituem obrigações dos órgãos municipais participantes desta ata, por meio de seu gestor:

a) tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

b) emitir as respectivas ordens de compra, quando da necessidade, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, especialmente em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gestor da ata eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

d) zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

e) registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema municipal eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

f) providenciar as publicações no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do Município e respectivo Diário Oficial, além de outras formas de publicação, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CADASTRO DE RESERVA

Segue como anexo na presente Ata de Registro de Preços, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no Decreto n.º 3758/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro da Comarca de Salto do Lontra - Pr.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais locais exigidos pela legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O Pregão Eletrônico nº 014/2025, realizado pelo(a) Pregoeiro(a) Francieli Savanhago Anzolin, designado(a) na Portaria n.º 5622/2024, publicada no Diário Oficial do Município.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN:04244459995
Assinado de forma digital por ELIZETE CAVAZIN:04244459995
Dados: 2025.03.26 08:26:18 -03'00'

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU
Contratante

EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS:13199002000101
Assinado de forma digital por EMERSON BASI PRESTADORA DE SERVICOS:13199002000101
Dados: 2025.03.26 09:28:23 -03'00'

E.B.P.S Prestadora de Serviços Ltda
Contratada

TESTEMUNHAS:

(NOME e CPF)

(NOME e CPF)

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: E.B.P.S Prestadora de Serviços Ltda – CNPJ Nº 13.199.002/0001-01, Dois Vizinhos - Pr
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, visando apoiar os trabalhos desenvolvidos pelo Departamento de Urbanismo Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, conforme lote 02.
VALOR: R$ 320.640,00 (trezentos e vinte mil seiscentos e quarenta reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
VIGÊNCIA: 25/03/2026.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 25 de março de 2025.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000074/2025
DATA DE REGISTRO NO MTE: 20/01/2025
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR000745/2025
NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200287/2025-08
DATA DO PROTOCOLO: 17/01/2025

Confira a autenticidade no endereço http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2025 a 31 de janeiro de 2027 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO
PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

01 - Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) mensais.

02 - COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROSE LACTARISTA

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista**,** fica assegurado um salário de ingresso no valor de R$ 1.821,00 (um mil, oitocentos e vinte e um reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.886,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.764,00 e uma gratificação de função no valor de R$ 122,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

INSTRUMENTO REGISTRADO NO MTE

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.886,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R$ 1.821,00e uma gratificação de função, no valor de R$ 65,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R$ 1.764,00 e uma gratificação de função, no valor de R$ 58,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.034,00 (dois mil, trinta e quatro reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais) mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R$ 280,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal superior a R$ 3.118,00,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.807,00 (dois mil, oitocentos e sete reais) mensais;

06 - JARDINEIROS

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.884,00 (um mil, oitocentos e oitenta e quatro reais) mensais;

07 – ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.855,00 (um mil, oitocentos e cinqüenta e cinco reais) mensais.

08 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais) mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 – PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.242,00 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.607,00 (um mil, seiscentos e sete reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R$ 928,00 mais os valores de R$ 533,00 de horas extras mais R$ 50,50 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R$ 88,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R$ 7,50 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R$ 1.607,00 (um mil, seiscentos e sete reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

10 – GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHADEIRA, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.232,00 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais) mensais.

12 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.573,00 (um mil, quinhentos e setenta e três reais) mensais.

13 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.113,00 (dois mil, cento e treze reais) mensais.

14 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.764,00 (um mil, setecentos e sessenta e quatro reais) mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.021,000 (dois mil e vinte e um reais) mensais.

16 – COZINHEIRO / COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R$ 121,00 (cento e vinte e um reais).

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.828,00 (um mil, oitocentos e vinte e oito reais) mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 1.988,00 (um mil, novecentos e oitenta e oito reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R$ 40,00 (quarenta reais) mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.202,00 (dois mil, duzentos e dois reais) mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R$ 2.056,00 (dois mil e cinqüenta e seis reais) mensais.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2025.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R$ 1.764,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", córregos – desde que com os membros inferiores em locais alagados e/ou encharcados –, riachos, banhados (locais onde sejam utilizados botas e/ou calças impermeáveis, para proteção contra umidade) ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 9,64% (nove vírgula sessenta e quatro por cento)**,** já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste equivalente ao INPC, do período de 01.02.24 a 31.01.25, para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.24.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, fica assegurado o reajuste na forma do parágrafo anterior, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.24.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.24 a 31.01.25, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2025, acumulando patamar superior a 10%, as partes

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES DE PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFOSEGUNDO-Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS

13º SALÁRIO

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 12.12.2025 e 14.12.2026, sob pena de multa de R$ 506,00, em favor do empregado prejudicado, que não seja pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no “caput”, se assim ajustar por acordo

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R$ 5.512,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA

CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

A partir de 01.02.2025**,** a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R$ 80,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R$ 40,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R$ 40,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correcionais será pago o referido adicional no valor de R$ 80,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2025, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R$ 186,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE–ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

Autenticidade: 2XT8AS24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de **R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais) mensais;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado)determinará o desconto de até 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, **na periodicidade de 30 dias**. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 26,82, por dia.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R$ 26,82 por dia efetivamente trabalhado, autorizado o desconto de até 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será também pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R$ 26,82;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado **desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados,** e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R$ 442,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R$ 15,00, por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, tambémautorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R$ 59,00, do valor do vale alimentação, no mês seguinte, independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R$ 29,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 805,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 725,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R$ 644,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R$ 442,00, R$ 398,00 e R$ 353,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R$ 281,00 (duzentos e oitenta e um reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R$ 184,00 (cento e oitenta e quatro reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, compostos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R$196,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R$ 2.933,00.

AUXÍLIO SAÚDE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Autenticidade: 2XT8AS24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinqüenta centavos), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R$ 90,00 (noventa reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT e art. 7º, XXVI da CF.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIAL TDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresso consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo “total de empregados do último mês informado” do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R$ 1.200,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R$ 53,00 (cinquenta e três reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES
DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste;

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até 05 dias úteis, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10 (dez) dias;

b) progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO – No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento disposto no parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art.7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor,informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio.

A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES
QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R$ 28,00 (vinte e oito reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar copias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R$ 43,00 (quarenta e três reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes faltem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horasde trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da “semana espanhola”, pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horário de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado “banco de horas”, com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR

CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Dada a natureza da prestação de serviço, via de regra em estabelecimento de terceiros, o empregado deverá encaminhar a sua empregadora, em até 48 horas de sua emissão, o atestado médico, permitindo a ela o processamento regular da folha de salários, sem descontos, em favor do empregado, bem assim, para permitir a necessária logística de sua substituição no posto de serviço no qual esteja lotado. A entrega do original deverá ser feita, quando do retorno ao trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRA

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS

CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, ando

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R$ 90,00 (noventa reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/25, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,42% (zero vírgula quarenta e dois por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª., considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2025 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2025, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª da CCT aditada, sob as cominações do “caput” da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se a mesma cláusula em caso de descumprimento

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2025 a 31/01/2026

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF, proferido no processo ARE 1018456, fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS

Com até 200 empregados – R$ 3.600,00;

Com 201 a 500 empregados – R$ 6.300,00;

Com 501 a 1.000 empregados – R$ 8.100,00; e,

Com mais de 1001 empregados – R$ 10.800,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2025 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.25, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes – Curitiba - c/c 1951-0 – operação 003 – titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência do presente instrumento deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

PARÁGRAFO QUINTO - Não obstante o direito assegurado à oposição em AGE, por qualquer empresa, associada ou não, como fixado pelo STF, faculta-se o direito de oposição até 10 dias do registro do presente instrumento.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento das cláusulas contributivas acima, o contido nas cláusulas 16ª., 17ª. e 23ª.do presente instrumento.

O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de **72 horas** uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores convenente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo,que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão,como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.2021 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços,sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenentes disponibilizarão em seus “sites” a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento / benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2025, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000232/2024, em 24/01/2024, no sistema mediador.

Autenticidade: 2XT8AS24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

As divergências, entre as partes convenentes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

Anexo (PDF)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

Anexo (PDF)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

Anexo (PDF)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUACU

Anexo (PDF)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTEL

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministerio do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço http://www.mte.gov.br.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

ORÇAMENTO DEFINITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

Item	Código do Produto/ Serviço	Descrição do Produto/Serviço	Quanti-dade	Unidade	Preço máximo (mensal)	Preço máximo total (anual)	PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SELOG				
							ODAIR GRABOSKI – ME	ÁRGONA LTDA	JE SERVIÇOS LTDA	MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24 E 25/2025	PREÇO MÉDIO
1	69932	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA; PODA DE ÁRVORES; LIMPEZA DE RUAS, CANTEIROS, PASSEIOS, E MEIOS-FIOS; PINTURA DE MEIOS-FIOS E FAIXAS; REPAROS DE PEQUENA MONTA EM MEIOS-FIOS; DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL	12	MÊS	74.908,00	898.896,00	75.271,72	80.879,85	67.680,60	75.799,83	**R$ 74.908,00**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL					**R$ 898.896,00**						

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Responsável pela pesquisa de preços

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 08:32:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 08:32:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18c46def-974d-4f36-ad30-8e4257b0a324

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Assinaturas

Documento: 2/2025 - Planilha.pdf
Data: 19/05/2025 08:32:09

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 08:32:22.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 18c46def-974d-4f36-ad30-8e4257b0a324

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 08:32:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 19/05/2025 08:32:24. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 18c46def-974d-4f36-ad30-8e4257b0a324.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 19/05/2025 09:46:21.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Prezada Mara,

Favor incluir o pdf com a "solicitação de material/serviço" do SCP para identificação e posterior preenchimento pela Contadora.

Após a inclusão retorne o processo para conclusão da solicitação de dotação.

Atenciosamente,

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ALECXANDRO NOLL em: 20/05/2025 09:15:54. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALECXANDRO NOLL:09232641917 em 20/05/2025 09:15:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: d9bfede7-4fd9-452c-8275-4e4e4031c0d6

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura qualificada realizada por: ALECXANDRO NOLL:09232641917 em 20/05/2025 09:15:54.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código d9bfede7-4fd9-452c-8275-4e4e4031c0d6

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ALECXANDRO NOLL em: 20/05/2025 09:15:54. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALECXANDRO NOLL:09232641917 em 20/05/2025 09:15:54. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: d9bfede7-4fd9-452c-8275-4e4e4031c0d6

Município de Capanema

Solicitação 70/2025

Indicação de Recursos Orçamentários

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
70	**Contratação de Serviço**	20/05/2025	1

Solicitante

Código	*Nome*
2609-3	ROQUE OSMAR POMPERMAIER

Processo Gerado

Número: 138/2025

Local

268 Ativ. do Depto. de Controle Interno de Máqu. Equip. e Estoques

Órgão

08 Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

Forma de pagamento

Descrição	*Tipo*
Conforme termo de referencia	Depósito bancário

Entrega

Local	*Prazo*
Conforme termo de referencia	Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Justificativa:

Conforme termo de referencia

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
	Sem Dotação				
069932	SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA; PODA DE ÁRVORES; LIMPEZA DE RUAS, CANTEIROS, PASSEIOS, E MEIOS-FIOS; PINTURA DE MEIOS-FIOS E FAIXAS; REPAROS DE PEQUENA MONTA EM MEIOS-FIOS; DESOBSTRUÇÃO DE BOCAS DE LOBO E SARJETAS DE ESCOAMENTO PLUVIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA.	MÊS	12,00	74.908,00	898.896,00
				Total sem dotação	**898.896,00**
				TOTAL	**898.896,00**
				TOTAL GERAL	**898.896,00**

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

Sem dotação	898.896,00

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 20/05/2025 10:11:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 20/05/2025 10:11:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ba9b76d6-b860-4b38-a967-720d10ffc14c

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 20/05/2025 10:11:40.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 20/05/2025 10:11:40. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 20/05/2025 10:11:40. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: ba9b76d6-b860-4b38-a967-720d10ffc14c

Município de Capanema - PR

INFORME DE DOTAÇÃO

ASSUNTO: Processo de Contratação

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR.

Informamos a existência de Dotação(ões) Orçamentária(s) conforme abaixo:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1603	08.004.15.452.1501.2335	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Município de Capanema, 20 de maio de 2025

Iranice Burei Mayer

Técnica em Contabilidade

CRC - PR-036346/0-0

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ALECXANDRO NOLL em: 20/05/2025 14:00:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALECXANDRO NOLL:09232641917 em 20/05/2025 14:00:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 31f6f29e-f2ef-476f-b741-e09a850af376

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura qualificada realizada por: ALECXANDRO NOLL:09232641917 em 20/05/2025 14:00:00.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 31f6f29e-f2ef-476f-b741-e09a850af376

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ALECXANDRO NOLL em: 20/05/2025 14:00:00. Assinatura(s) Qualificada(s) realizada por: ALECXANDRO NOLL:09232641917 em 20/05/2025 14:00:00. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 31f6f29e-f2ef-476f-b741-e09a850af376

Município de Capanema - PR

TERMO DE EMISSÃO DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

ASSUNTO: Processo de Contratação

Nesta data, junto a minuta do edital e anexos, devidamente cadastrado(s) no sistema, conforme modelos mais atualizados disponibilizados pela PGM.

Seguem as informações de preenchimento do edital:

1.1. ORGÃO(S) INTERESSADO(S):

1.1.1. Órgão Gestor: Secretaria Municipal de Viação e Obras-SEMOB

1.1.2. Órgãos Participantes: Não de aplica a este Edital.

1.2. RESUMO DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES SOB DOMÍNIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR

1.3. VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 898.896,00(Oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos e noventa e seis mil reais)

1.4. MODALIDADE: Pregão.

1.5. FORMA: Presencial

1.6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

1.7. PROCEDIMENTO(S) AUXILIAR(ES) UTILIZADO(S) NESTE PROCESSO:

1.7.1. Não se Aplica

1.8. PARTICIPAÇÃO: Ampla Concorrência

Encaminho o presente processo de contratação ao Secretário Municipal de Logística e Contratações para análise e encaminhamentos cabíveis.

Município de Capanema, 20 de maio de 2025.

Roselia Kriger Becker Pagani
Chefe do Departamento de Contratações Públicas
Pregoeira/Agente de Contratação

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/05/2025 16:07:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/05/2025 16:07:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7a2188c0-ddc6-4f33-84d3-f325b3a5fede

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/05/2025 16:07:33.

Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em: 20/05/2025 16:07:33. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 20/05/2025 16:07:33. Documento assinado nos termos do Decreto Nº 7.765 de 19 de Fevereiro de 2025 que regulamenta a utilização de certificado e assinatura digital em documentos produzidos por meio eletrônico no município de Capanema/PR. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 7a2188c0-ddc6-4f33-84d3-f325b3a5fede

Município de Capanema - Paraná

.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 14:10:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ALVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 14:10:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2b275a94-bd1c-4c14-b91e-271fe6e7fd41

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 14:10:09.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 2b275a94-bd1c-4c14-b91e-271fe6e7fd41

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 14:10:09. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 14:10:09. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2b275a94-bd1c-4c14-b91e-271fe6e7fd41

Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO
COM ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Viação e Obras - SEMOB.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

1.2.1. Valdir Luft.

1.2.2. Jair Canci.

1.2.3. Mara Daniele Gambetta.

2. DA MODALIDADE E DA FORMA DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o **Pregão**.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma **Presencial**.

2.2.2. A opção pela modalidade de Pregão Presencial deriva do disposto no art. 26, inciso X, da Lei Complementar Municipal nº 14/2022:

> *Art. 26. As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:*
>
> *X - aquisição de produtos, **contratação de serviços** e realização de obras e serviços de engenharia, **em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação**.*

2.2.3. Dessa forma, encontram-se em anexo ao processo licitatório, 2 (dois) orçamentos e 3 (três) declarações de interesse em participar de licitação de empresas locais, satisfazendo os requisitos elencados no inciso X do art. 26 da LCM n° 14/22.

2.2.4. Além da previsão legal mencionada acima, a forma presencial visa garantir a participação do maior número de empresas locais no certame, incentivando o desenvolvimento local, bem como a geração de emprego e renda no âmbito local, conforme os objetivos das contratações públicas municipais elencados no art. 5° da Lei Complementar Municipal n° 14/2022.

2.2.5. Destaca-se, por fim, que a sessão pública do certame será gravada em áudio e vídeo, bem como terá transmissão ao vivo pela internet, conferindo total transparência no procedimento adotado.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

LOTE ÚNICO						
Item	**Código do Produto/Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quantidade**	**Unidade**	**Preço máximo unitário (R$)**	**Preço máximo total (R$)**
1	69932	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.	12	MÊS	67.680,60	812.167,20
VALOR MÁXIMO TOTAL DA CONTRATAÇÃO					812.167,20	

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1. Dos serviços de corte de grama.

4.1.1.1. Os serviços incluem o corte de grama em toda a área solicitada pelo Contratante, com retirada de todo material orgânico e inorgânico da área, plantas desnecessárias, com o acabamento manual em torno dos obstáculos como árvores, postes, alambrados, muros, meios-fios, bancos, placas e demais interferências, varrição/rastelamento e coleta dos resíduos/restos de grama e detritos após o corte, mesmo que não oriundos do corte de grama, com a limpeza final de toda a área cortada e com o transporte e descarte correto dos resíduos, de acordo com a legislação ambiental vigente, em local autorizado pelo Contratante.

4.1.1.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) 1 (um) trator giro zero/cortador de grama dirigível com potência mínima de 21HP, roçadeiras com potência mínima de 1,5kw, rede de proteção, carrinhos de mão, tesouras, vassouras, rastelos, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo apropriado para recolha dos resíduos com carroceria aberta ou basculante e em bom estado de conservação;

c) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.1.3. O recolhimento dos resíduos deverá ser realizado no mesmo dia da execução dos serviços e o seu recolhimento e sua destinação final é de responsabilidade do Contratado. No final dos serviços, o Contratado deverá deixar os locais completamente limpos, livres de qualquer tipo de detritos oriundos dos serviços realizados.

4.1.1.4. A destinação final dos resíduos se dará através do transporte dos resíduos em local adequado localizado no dentro do Município de Capanema, conforme orientação da Contratante, sendo que todos os custos envolvidos neste transporte correm por conta do Contratado.

4.1.1.5. O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **5 (cinco) funcionários**, para os serviços de corte de grama **(operadores de máquina costal)**.

4.1.1.6. O Contratado deverá utilizar das redes de proteção para a realização dos serviços de corte de grama para fins de trazer segurança aos transeuntes, bem como para evitar que alguma pedra ou outro detrito seja lançado e cause ferimento às pessoas que transitam pela via/calçada ou danos aos veículos que por ali trafegarem.

4.1.1.7. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

4.1.2. Dos serviços de poda de árvores.

4.1.2.1. Os serviços incluem a poda de árvores nos locais indicados pela Contratante e serão acompanhados e fiscalizados pelo Engenheiro Agrônomo do Município de Capanema.

4.1.2.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Motopodas, motosserras, tesouras de poda, serras manuais, escadas, plataformas elevatórias e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.2.3. Os resíduos provenientes do serviço de poda deverão ser coletados pelos trabalhadores e depositados no triturador fornecido pela Contratante. No final dos serviços, o Contratado deverá deixar os locais completamente limpos, livres de qualquer tipo de detritos oriundos dos serviços realizados.

4.1.2.4. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade da Contratante.

4.1.2.5. O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **2 (dois) funcionários**, para os serviços de podas de árvores **(operadores de máquina costal).**

4.1.2.6. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

4.1.2.7. O Contratado somente deverá realizar a poda de árvores próxima à fiação elétrica com o acompanhamento do engenheiro responsável.

4.1.3. Dos serviços de limpeza de ruas, canteiros, passeios, meios-fios, lotes, praças, parques e outros.

4.1.3.1. Os serviços incluem a limpeza urbana, como, por exemplo, a varrição manual, capinação, roçagem, carregamento de resíduos, entre outros serviços e ações relacionados à limpeza e higiene de áreas públicas, nos locais indicados pelo Contratante, podendo ocorrer em via e logradouros públicos como ruas, canteiros, passeios, meios-fios, bem como em **lotes, praças, parques** ou qualquer outro local, com a coleta dos resíduos e detritos após a limpeza e descarte em caçambas disponibilizadas pelo Contratante.

4.1.3.2. O Contratado deverá realizar também a limpeza de plantas invasoras nas ruas, meios-fios, jardins públicos, espaços verdes públicos entre outros locais, bem como a limpeza das ruas, calçadas e demais locais indicados com a retirada de terras, pedras ou outros resíduos depositados.

4.1.3.3. Os serviços de limpeza também incluem, quando houver necessidade e requisição específica, o auxílio na limpeza de pequenas obras e reparos realizados em edificações públicas.

4.1.3.4. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Sopradores, enxadas, pás, carrinho de mão, vassouras e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.3.5. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade do Contratante.

4.1.3.6. Todos os equipamentos deverão estar em bom estado de conservação e aptos para realização dos serviços.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

4.1.4. Dos serviços de pintura de meios-fios e faixas.

4.1.4.1. Os serviços incluem a limpeza prévia da superfície a ser pintada (com remoção de sujeira, pó, materiais soltos e graxas antes da aplicação da tinta), aplicação de tinta própria para pavimentação urbana (tinta acrílica ou similar de alta resistência, resistentes à abrasão, intempéries e raios UV), demarcação de cores conforme orientação da Contratante (branco, amarelo etc), com espessura e acabamento homogêneo, sem falhas ou escorrimentos, nos locais indicados pela Contratante.

4.1.4.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Vassouras, espátulas e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.4.3. As tintas, rolos de pintura e pincéis necessários para a execução dos serviços de pinturas em faixas e meios-fios serão fornecidas pela Contratante.

4.1.4.4. O caminhão-pipa (com água) para a realização da limpeza prévia da superfície, quando necessário, será fornecido pelo Contratante.

4.1.4.5. O Contratado deverá sinalizar, por meio de cones, placas e outros equipamentos de sinalização, os locais em que estão sendo realizadas as pinturas, de acordo com as Instruções de Sinalização exigidas pelas autoridades de trânsito.

4.1.5. Dos serviços de reparos de pequena monta em meio-fios e calçadas.

4.1.5.1. Os serviços incluem a recuperação de pequenos trechos de meios-fios e calçadas danificados, com aplicação de massa ou outro material apropriado, com a prévia regularização de superfícies, para posterior pintura e correção de fissuras ou outros defeitos superficiais, nos locais indicados pela Contratante.

4.1.5.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todas as ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Espátulas, desempenadeiras, vassouras e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.5.3. A argamassa/cimento/cal ou outro produto equivalente para a execução dos serviços de reparos em meios-fios serão fornecidas pela Contratante.

4.1.6. Dos serviços de desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial

4.1.6.1. Os serviços incluem a remoção do lixo, detritos, areia, iodo, folhas e quaisquer materiais obstrutivos, nos locais indicados pela Contratante, com o descarte dos resíduos em caçambas disponibilizadas pela Contratante.

4.1.6.2. O Contratado deverá disponibilizar, sob seu ônus e exclusiva responsabilidade, todos os equipamentos e ferramentas necessárias para a prestação dos serviços de forma satisfatória. A empresa deverá ter, no mínimo:

a) Cabos manuais, carrinhos de mão e outros instrumentos necessários, em quantidades suficientes para a execução dos serviços;

b) Veículo para transporte dos funcionários contratados, em bom estado de conservação.

4.1.6.3. A destinação final dos resíduos será de responsabilidade do Contratante.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

4.1.6.4. Os serviços deverão ocorrer por processo manual, sem o uso de equipamentos pesados, para que as paredes e fundo das bocas de lobo e sarjetas não sejam danificados por impacto.

4.1.6.5. O Contratado deverá consultar as normas técnicas para a realização dos serviços, especialmente a Norma DNIT 028/2004-ES: Drenagem - Limpeza e desobstrução de dispositivos de drenagem - Especificação de serviço.

4.1.7. Disposições comuns e complementares.

4.1.7.1. O objeto da contratação engloba a prestação dos serviços no perímetro urbano do distrito sede do Município de Capanema, além do perímetro urbano dos Distritos de São Luiz, de Cristo Rei, de Pinheiro e de Alto Faraday.

4.1.7.2 O Contratado deverá disponibilizar, no mínimo, **2 (dois) funcionários**, para a execução dos serviços de limpeza de ruas, canteiros, passeios, e meios-fios; pintura de meios-fios e faixas; reparos de pequena monta em meios-fios e desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial **(varredores/roçadores/coletores)**.

4.1.7.3. O Contratado deverá disponibilizar os funcionários com vínculo empregatício comprovado e com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no mínimo, para cada funcionário.

4.1.7.4. A quantidade de cada equipamento e ferramenta necessária, quando não especificada, deverá ser empregada pelo Contratado considerando a quantidade necessária para a completa prestação dos serviços, sempre visando a melhor qualidade e agilidade dos serviços.

4.1.7.4.1. Diante do caso concreto, o Contratante poderá solicitar à empresa que disponibilize mais equipamentos e ferramentas, para agilizar a prestação dos serviços.

4.1.7.5. Os trabalhadores deverão estar uniformizados e equipados com EPI's durante toda a execução dos serviços.

4.1.7.6. O Contratado deverá observar todas as normas técnicas aplicáveis para a devida sinalização dos serviços, sendo de sua responsabilidade os custos para confecção das placas, fitas, cones, entre outros, para evitar acidentes nas vias e nas calçadas onde os serviços estejam sendo executados.

4.1.7.7. Em dias de chuva ou outras situações climáticas/fáticas anormais, a Secretaria responsável poderá suspender a execução dos serviços dos trabalhadores do Contratado e dispensá-los da respectiva jornada diária, com compensação de horários em outros dias, conforme ajustes a serem acordados entre as partes.

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

5.1.1. Não se aplicam as condições gerais previstas na minuta do contrato.

5.2. Condições específicas:

5.2.1. A totalidade dos postos de trabalho indicados no tópico 4 deste TR serão disponibilizados no prazo de 1 (um) dia útil após assinatura do contrato pelas partes.

5.2.2. Todos os postos de trabalho contratados ficarão disponíveis por 40 horas semanais e 8 horas diárias para o Contratante, para execução dos serviços indicados neste TR, de acordo com o cronograma definido pela Secretaria responsável e conforme a necessidade, a demanda e as prioridades estabelecidas pela Administração municipal de cada serviço contratado.

5.2.3. Apesar da divisão de postos de trabalho para cada espécie de serviço, conforme indicado no tópico 4 deste TR, diante da necessidade administrativa, todos eles poderão ser designados

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

para realização de qualquer um dos serviços, isto é, os nove postos de trabalho poderão executar os serviços de corte de grama num determinado dia, ou serviços de poda de árvores, ou qualquer outro serviço contratado.

5.2.4. Os serviços serão realizados nos locais indicados pelo Contratante, podendo ocorrer em qualquer local pertencente ao Município de Capanema/PR (perímetro urbano do distrito sede e dos demais distritos), como praças, canteiros, pátios e demais áreas públicas.

5.2.4.1. Destaca-se que os serviços poderão ser executados, inclusive, na área rural, especificamente no perímetro urbano dos Distritos de São Luiz, de Cristo Rei, de Pinheiro e de Alto Faraday, cujos custos de deslocamento serão de responsabilidade do Contratado.

5.2.5. Poderá ser solicitada, a qualquer tempo, a substituição do prestador de serviço indicado pelo Contratado, caso este não esteja desempenhando ou correspondendo nas funções determinadas no Município.

5.2.6. Quando o ocupante do posto de trabalho tiver de ficar afastado do trabalho por qualquer motivo, é responsabilidade da empresa a substituição deste funcionário, bem como comunicar o Fiscal do Contrato da substituição, além de apresentar toda a documentação exigida sobre o novo profissional.

5.2.7. A equipe, a critério da fiscalização da Contratante, poderá ser desmembrada para atendimento de serviços em locais distintos. O transporte ficará a cargo do Contratado, independente da distância que os funcionários prestarão os serviços.

6. OBRIGAÇÕES DO(S) CONTRATADO(S) NA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Obrigações gerais:

6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais do Contratado estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo naquilo que não conflitarem com o descrito neste Termo de Referência.

6.2. Obrigações Específicas:

6.2.1. O Contratado responsabiliza-se pelos serviços que executará, de acordo com as especificações constantes neste Termo, bem como da respectiva proposta, obedecendo toda a legislação pertinente ao objeto deste Termo.

6.2.2. O Contratado responsabiliza-se por não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

6.2.3. O Contratado deverá executar o serviço com o devido cuidado para não danificar plantas ornamentais, arbustos, árvores, equipamentos urbanos ou outras estruturas, bem como deverá ser utilizado todos os equipamentos de proteção para fins de evitar danos às pessoas próximas, veículos próximos e demais equipamentos, sendo obrigação da empresa sinalizar o local que os serviços serão executados, bem como utilizar de redes de proteção nos serviços de corte de grama. Em caso de dano, o Contratado se responsabilizará em reparar ou substituir o bem danificado, sem ônus ao Contratante.

6.2.4. Especificamente em relação aos serviços de corte de grama, o Contratado deverá se responsabilizar pela destinação final dos resíduos através do transporte dos resíduos em local adequado, conforme orientação da Contratante, sendo que todos os custos envolvidos neste transporte serão por conta do Contratado.

6.2.4.1. Para os demais serviços, após a execução dos serviços, o Contratado deverá realizar a coleta e depósito dos resíduos nas caçambas disponibilizadas pelo Contratante.

6.2.5. Os veículos, equipamentos e ferramentas relacionados, bem como o que for necessário ao bom desempenho dos equipamentos, deverão estar em perfeitas condições de uso e manutenção, sob responsabilidade do Contratado.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

6.2.6. É responsabilidade do Contratado fornecer local para abrigar os veículos, equipamentos e ferramentas necessárias.

6.2.7. As despesas com combustível, manutenção dos veículos e equipamentos, despesas com alimentação dos funcionários (caso seja necessário), transporte dos funcionários para a realização dos serviços será de responsabilidade do Contratado.

6.2.8. Todos os funcionários deverão usar todos os equipamentos de EPI´s exigidos por lei e/ou regulamento (NR 06), condizentes com a função exercida, sob ônus do Contratado, assim como, deverá realizar a fiscalização permanente sobre a efetiva utilização dos equipamentos. Além disso, todos os trabalhadores deverão estar uniformizados, com a identificação da empresa contratada.

6.2.9. Os uniformes a serem fornecidos pelo Contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão Contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado.

6.2.10. O Contratado obriga-se a adotar todas as medidas preventivas necessárias à segurança das pessoas empregadas na execução do contrato e para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade do Contratado a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar, quaisquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas.

6.2.11. O Contratado obriga-se a cumprir todas as medidas de proteção para resguardar a saúde e a integridade física dos trabalhadores na prevenção de acidentes e doenças do trabalho, bem como ao manuseio e utilização de todas as máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços.

6.2.12. É responsabilidade do Contratado a disponibilização para as equipes de trabalho das rotas e tarefas do dia/rotina, conforme cronograma, distribuindo responsabilidades e garantindo que todos estejam cientes dos objetivos e metas. O Contratado deverá garantir a otimização das rotas dos serviços e da limpeza do local para garantir eficiência no percurso e minimizar o tempo de viagem.

6.2.13. É responsabilidade do Contratado o cumprimento das ordens de serviço respeitando a programação e cronograma, realizando os serviços de acordo com os horários e locais estabelecidos, ressalvando-se as determinações da Secretaria responsável, quando for necessária a execução de serviços específicos, diante do interesse público.

6.2.14. É responsabilidade do Contratado disponibilizar trabalhadores devidamente treinados e habilitados para a execução do presente serviço.

6.2.15. O Contratado deverá fornecer o endereço do escritório, número telefônico fixo, móvel e correio eletrônico (e-mail), objetivando a comunicação rápida no que tange aos serviços contratados, para eventuais comunicações.

6.2.16. O Contratado deverá assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

6.2.17. O Contratado deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

6.2.18. O Contratado deverá efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do Contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

6.2.19. O Contratado deverá atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência.

6.2.20. O Contratado deverá comunicar o Contratante acerca de eventuais substituições de funcionários responsáveis pela execução dos serviços, enviando cópia do Cópia de RG, CPF e comprovação de vínculo trabalhista dos novos funcionários, bem como deverá apresentar à fiscalização do Contratante todos os certificados de treinamentos exigidos neste TR.

6.2.21. O Contratado deverá instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.2.22. O Contratado deverá observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho e demais direitos trabalhistas, bem como os dispostos em Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, conforme a categoria profissional.

6.2.23. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza correrão por conta do Contratado. O Contratado será responsável por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão de obra necessários à completa realização do objeto do Contrato e sua entrega perfeitamente concluída, assim como todas as despesas referentes à manutenção dos serviços contratados.

6.2.24. O Contratado e todos os seus funcionários deverão tratar com respeito, educação, urbanidade e cordialidade todos os funcionários, servidores públicos e membros da população, em qualquer interação realizada no âmbito da execução deste contrato. O Contratado deverá assegurar que sua equipe, prepostos, contratados ou qualquer outra pessoa sob sua responsabilidade mantenham postura respeitosa e profissional em todas as suas ações, sendo proibido, também, qualquer forma de desacato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis e substituição dos profissionais disponibilizados pelo Contratado.

6.2.25. O Contratado deverá ter escritório próprio, nas dependências do município, sendo de fácil acesso ao Contratante, para que possam tratar dos assuntos inerentes a presente contratação e demais formalidades.

6.2.26. O Contratado é o responsável por realizar o controle de jornada dos seus colaboradores, coforme exigências da fiscalização da contratação.

6.2.27. O Contratado obriga-se a utilizar equipamentos, de sua responsabilidade, em bom estado de conservação e que garantam a menor poluição possível, incluindo a menor poluição sonora, considerando-se os tipos/marcas desses equipamentos disponíveis no mercado.

6.2.28. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo Contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.

6.2.28.1. A Administração Contratante poderá conceder um prazo para que o Contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.

6.2.29. O Contratado deve encaminhar ao Contratante a cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato de trabalho, após o último mês de prestação dos serviços pelo empregado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a extinção ou rescisão do respectivo contrato de trabalho:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

d) exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.2.30. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o Contratado deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

6.2.30.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.

6.2.30.2. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.

6.2.30.3. Não haverá pagamento adicional pelo Contratante ao Contratado em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.

6.2.30.4. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.

6.2.31. Além da observância das regras de fiscalização e recebimento, o Contratado deve entregar, quando solicitado pelo Contratante, quaisquer dos seguintes documentos:

a) extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração Contratante;

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;

c) cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

d) comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato; e

f) documentos comprobatórios de que o capital social integralizado da empresa é compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974.

6.3. Das obrigações do Contratado sobre o controle de jornada e compensação de horas dos empregados:

6.3.1. O controle da jornada dos trabalhadores disponibilizados será realizado pelo próprio Contratado, por meio de ponto eletrônico ou manual, conforme determinações da fiscalização.

6.3.2. O controle das horas compensadas será feito por meio de registros decorrentes do ponto eletrônico do contratado ou outros meios admitidos pela legislação trabalhista.

6.3.3. O Contratado deverá incluir no relatório mensal da prestação dos serviços a informação consolidada sobre compensação de jornada pelos trabalhadores alocados no contrato.

6.3.4. Caso o período de ausência corresponda a um dia de trabalho, a fiscalização observará se foi efetuado o desconto do pagamento do vale transporte na fatura apresentada pela contratada, exceto quando a compensação recair em um dia no qual o trabalhador não exerceria suas atividades.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

6.3.5. O desconto do valor referente ao vale-alimentação só deverá ser realizado se as horas de ausência não venham a ser compensadas posteriormente e a convenção coletiva ou o acordo coletivo aplicável estabelecer que o benefício está vinculado ao dia trabalhado.

6.3.6. Caso a ausência seja parcialmente compensada, o desconto do valor do vale alimentação será proporcional ao período não compensado.

6.3.7. Na hipótese de diminuição excepcional e temporária dos serviços, inclusive em razão de recesso de final de ano, o fiscal do contrato, apoiado na decisão do gestor de realizar escalas de revezamento dos trabalhadores, conferirá se a escala apresentada atende às necessidades de manutenção dos serviços, dando ciência ao gestor do contrato.

6.3.8. O total de horas calculadas para o recesso deverá ser compensado a partir da fixação da escala de revezamento, com cumprimento integral até o mês subsequente ao do recesso.

6.3.9. Quando o trabalhador manifestar interesse na compensação de jornada por necessidade de ausência eventual, deverá informar previamente ao responsável pela unidade de execução onde desempenha suas atividades (Fiscal Administrativo). Em havendo concordância, o Fiscal Administrativo avisará o preposto da empresa sobre a compensação pretendida e a previsão da data de ausência do trabalhador.

6.3.9.1. A adoção do regime de compensação de jornada observará as seguintes diretrizes:

a) manifestação de interesse em compensação de horários pelo empregado do contratado;

b) a fiscalização verificará a possibilidade de compensação de jornada de trabalho, que poderá ser adotada nas seguintes hipóteses:

i. diminuição excepcional e temporária da demanda de trabalho na unidade de execução, inclusive na hipótese de recesso de final de ano, quando houver; e

ii. necessidade eventual de caráter pessoal dos trabalhadores, em que não se mostre eficiente ou conveniente convocar trabalhadores substitutos.

c) as compensações de jornada limitam-se:

i. à jornada diária máxima de 10 (dez) horas; e

ii. ao acréscimo de 2 (duas) horas à jornada diária do trabalhador.

6.4. Obrigações do Contratado relativas às diretrizes de caráter ambiental:

6.4.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Capanema.

6.4.2. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010.

6.4.3. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

6.4.3.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

6.4.3.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

6.4.3.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4.3.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

6.4.4. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

6.4.5. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Capanema, o Contratado comprovará, quando solicitado, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

6.4.6. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

6.4.7. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

6.4.8. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

6.4.9. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

6.4.10. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

c) florestas plantadas; e

d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

7.1.1. Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, aprovadas pela PGM.

7.2. Condições específicas:

7.2.1. O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.

7.2.2. Os Fiscais Administrativos da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.

7.3. Fiscalização.

7.3.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.3.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	**Descrição**
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	**IAP = 100 * (ΣQtap / ΣQtr)** Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; ΣQtap = Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência; ΣQtr = Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP >= 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 80% e < 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP >= 70% e < 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP < 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.3.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

1) não produzir os resultados acordados;

2) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

3) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

7.3.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.3.5. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

FUNÇÃO	SERVIDOR (A)	CARGO	PROVIMENTO	LOTAÇÃO
Fiscal Administrativo da Contratação	Pedro Franciscatto	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	Comissionado	SEMOB
Fiscal Técnico dos Serviços da Contratação	Rafael Francisco da Silva	Engenheiro Agrônomo	Efetivo	SEAMA
Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação	Rafaela Cristine Zoroteo Bach	Analista de Gestão de Pessoas	Efetivo	SECAD
Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação	Vanessa Dietz	Analista de Gestão de Pessoas	Efetivo	SECAD
Gestor da Contratação	Eduardo Vinícius Horbach	Analista de Contratações	Efetivo	SELOG

7.3.6. Ao(s) **Fiscal(is) Administrativo(s)** da contratação incumbe(m) as seguintes atribuições:

1) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;

2) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;

3) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;

4) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for ocaso;

5) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado A execução do objeto contratado/registrado, relativamente A. qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

6) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registro;

7) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;

8) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;

9) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado;

10) Recolher e armazenar os materiais, produtos e equipamentos disponibilizados pelo Contratante ao Contratado para a execução dos serviços, incluindo as sobras desses materiais, como, por exemplo, tintas, cimento etc., para utilização em serviços subsequentes;

11) Analisar os pedidos de compensação de jornada solicitados pelos empregados do Contratado, observando-se as diretrizes estabelecidas no subitem 6.3 deste TR.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

7.3.6.1. A escolha do servidor em cargo de comissão Pedro Franciscatto para exercer a função de Fiscal Administrativo, se justifica em razão das atribuições de seu cargo de coordenar e operacionalizar as atividades de serviços urbanos da Secretaria Municipal de Viação e Obras, bem como em razão de inexistir servidor efetivo que possa cumprir com as atribuições de fiscalização dos serviços objeto dessa contratação na secretaria responsável.

7.3.7. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s) dos serviços da contratação**:

1) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos A qualidade do objeto da contratação da respectiva área de atuação;

2) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato, na que tange As questões técnicas do objeto;

3) Avaliação do cumprimento das normas técnicas e diretrizes ambientais pelo Contratado na execução dos serviços.

7.3.8. Cabe ao(s) **Fiscal(is) Técnico(s) da Gestão de Pessoas da contratação:**

a) analisar as questões relacionadas à gestão da documentação das obrigações trabalhistas e previdenciárias do Contratado, conforme previsto neste TR.

b) ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

c) em havendo adoção do regime de compensação de horas, conforme o disposto no subitem 6.3 deste TR, a fiscalização do contrato deverá conferir as informações e os procedimentos previstos no subitem 6.3.9, incluindo a análise de:

i. se o saldo de horas se encontra positivo, caso ainda não usufruído o recesso;

ii. se o recesso foi parcialmente compensado, caso o recesso tenha sido usufruído, mas a compensação não tenha sido concluída;

iii. se o recesso foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

iv. se há saldo em aberto, com sugestão de glosa no pagamento da fatura, caso a compensação não tenha sido concluída até o mês imediatamente subsequente ao recesso.

d) no caso de haver registro de compensação de horas e autorização dessa compensação pelo Fiscal Administrativo, a Fiscalização Técnica da Gestão de Pessoas da contratação poderá efetuar o recebimento provisório, informando o saldo de horas a compensar para fins de controle, sem indicação de glosa.

e) O fiscal técnico deverá elaborar o termo de recebimento provisório com as seguintes informações:

i. se o saldo de horas objeto do recebimento anterior foi integralmente compensado, caso a compensação tenha sido concluída; ou

ii. se o saldo de horas não foi integralmente compensado, com a sugestão de glosa no pagamento da fatura.

f) receber e dar encaminhamento imediato:

i. às denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

ii. à notificação formal de que a empresa contratada está descumprindo suas obrigações trabalhistas, enviada pelo trabalhador, sindicato, Ministério do Trabalho, Ministério Público, Defensoria Pública ou por qualquer outro meio idôneo.

7.3.9. Ao **Gestor da Contratação** incumbe:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

1) o controle dos prazos de vigência e execução da contratação;

2) o monitoramento e a avaliação da atuação dos demais membros da equipe de fiscalização;

3) acompanhar as diligências de recebimento/medições até o pagamento, para o devido cumprimento das regras e prazos estipulados;

4) solicitar providências ou esclarecimentos para o(s) Fiscal(is) Administrativo(s) e para o(s) Fiscal(is) Técnico(s);

5) auxiliar na realização das diligências necessárias para a escorreita execução do objeto da contratação;

6) Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo das Comissões de Recebimento de cada Secretaria, se houver, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento;

7) Cabe ao Gestor da Contratação, com apoio dos Fiscais Administrativos da Contratação, encaminhar e acompanhar a documentação necessária para a SEFAZ, para liquidação contábil até o pagamento;

8) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores do contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar à Receita Federal do Brasil (RFB);

9) Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores do contrato de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficiar ao Ministério do Trabalho.

7.3.10. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, naquilo que não conflitarem com as disposições deste TR.

8.2. Condições específicas:

8.2.1. O Contratado emitirá relatórios mensais acerca dos serviços realizados, os quais deverão ser encaminhados ao Fiscal Administrativo da Contratação até o 5º dia útil do mês subsequente ao do mês de faturamento, incluindo as seguintes informações:

a) Nome de cada empregado;

b) Serviços realizados em cada dia

c) Indicação dos espaços, ruas, bairros atendidos;

d) Fotos dos locais antes e após a execução dos serviços, quando possível;

e) Indicação de quaisquer intempéries ocorridos nos dias de execução dos serviços e as justificativas cabíveis pelos serviços não executados.

8.2.1.1. Juntamente com o relatório dos serviços prestados, o Contratado deverá encaminhar ao Contratante:

a) a planilha do Anexo I do TR específica do mês de faturamento, devidamente preenchida, constando os valores a serem pagos naquele mês, na visão da empresa contratada, observando-se o disposto no subitem 9.2 deste TR;

b) o registro de ponto dos funcionários;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

c) Registro das horas a serem compensadas por cada empregado durante o período, se aplicável, devidamente autorizadas pelo Fiscal Administrativo da Contratação;

d) as seguintes certidões válidas:

i. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

ii. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do Contratado;

iii. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

iv. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.2. **A partir do segundo mês de vigência da contratação** - ou em qualquer momento solicitado pela Administração -, o Contratado deverá apresentar, sob pena de multa e retenção do pagamento, juntamente com a documentação de que trata o subitem 8.2.1, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, relativamente ao mês anterior ao do faturamento, em especial quanto ao:

a) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário (holerite mensal);

b) comprovante de depósito do FGTS;

c) comprovante de pagamento da Guia da Previdência Social (GPS);

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional, se houver;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva;

g) memória de cálculo das folhas de pagamento de cada empregado e das verbas constantes na planilha do Anexo I do TR específica do mês anterior ao do faturamento;

h) outros documentos e informações exigidas pela fiscalização, solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

8.2.3. O Contratado deve encaminhar toda a documentação exigida mensalmente por e-mail, para todos os membros da equipe de fiscalização.

8.2.4. A partir do recebimento da documentação do Contratado, cada membro da equipe de fiscalização realizará o recebimento provisório da parcela dos serviços/obrigações que lhe compete, da seguinte forma:

1) O **Fiscal Administrativo da Contratação** emitirá o termo de recebimento provisório, no prazo de 5 (cinco), com informações da execução contratual relativas às suas obrigações, conforme previsto no subitem 7.3.6;

2) O **Fiscal Técnico dos Serviços da Contratação** emitirá o termo de recebimento provisório,no prazo de 5 (cinco), com informações da execução contratual relativas às suas obrigações, conforme previsto no subitem 7.3.7;

3) O(s) **Fiscal(is) Técnico(s) da Gestão de Pessoas da Contratação** emitirá o termo de recebimento provisório, no prazo de 5 (cinco), com informações da execução contratual relativas às suas obrigações, conforme previsto no subitem 7.3.8.

8.2.4.1. Em estando regular a prestação dos serviços e a documentação encaminhada pelo Contratado, cada membro da equipe de fiscalização encaminhará ao Gestor da Contratação o seu termo de recebimento provisório.

8.2.5. Recebidos os termos de recebimento provisório, o Gestor da Contratação conferirá a documentação e, se regular, atestará a regularidade do procedimento, emitindo, ao final, o termo de recebimento definitivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

8.2.5.1. Confeccionado o Termo de Recebimento Definitivo, o Gestor da Contratação encaminhará à SEFAZ a documentação necessária para a liquidação de despesa e pagamento.

8.2.6. Cabe ao Gestor da Contratação coordenar os trabalhos e procedimentos de recebimento definitivo, devendo observar os prazos legais e os prazos previstos neste instrumento.

8.2.7. A emissão da nota fiscal pelo Contratado observará as diretrizes e orientações da SEFAZ.

8.2.8. O recebimento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando a execução do objeto da contratação estiver em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.9. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa pela sua perfeita execução.

8.2.10. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

8.2.11. O Município não receberá qualquer produto/serviço/documento com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sendo possível a glosa de valores, quando inviável tecnicamente outra solução, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual, se proporcional.

8.2.12. Em havendo atrasos na prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.

8.2.13. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da conformidade do objeto com as exigências e especificações do Termo de Referência, Edital e requerimento.

8.2.14. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço/documento rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.2.15. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.

8.2.16. Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço/documento recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.

8.2.17. O objeto da contratação, mesmo que sejam recebidos e aceitos, ficam sujeitos à substituição/refazimento, desde que comprovada a má-fé do Contratado ou a preexistência de irregularidades ou defeitos constatados quando de seu uso/utilização.

8.2.18. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

a) não produziu os resultados acordados,

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

d) demais hipóteses previstas neste TR ou quando tal medida seja a mais adequada ao caso concreto.

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

9.2. Condições específicas:

9.2.1. A presente contratação adota o mecanismo de Pagamento pelo Fato Gerador, observando-se os procedimentos indicados neste TR serão indicados a seguir

9.2.2. Serão objeto de pagamento mensal ao Contratado o somatório dos seguintes módulos que compõem a planilha de custos e formação de preços, disposta no Anexo I deste TR:

a) Módulo 1: Remuneração;

b) Submódulo 2.2: Encargos Previdenciários e FGTS;

c) Submódulo 2.3: Benefícios Mensais e Diários;

d) Módulo 5: Insumos; e

e) Módulo 6: Custos Indiretos, Tributos e Lucro (CITL), que será calculado tendo por base as alíneas acima.

9.2.3. Os valores referentes a férias, 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, 13º (décimo terceiro) salários, ausências legais, verbas rescisórias, devidos aos trabalhadores, bem como outros de evento futuro e incerto, não serão parte integrante dos pagamentos mensais ao Contratado, devendo ser pagos pela Administração ao Contratado somente na ocorrência do seu fato gerador.

9.2.4. A não ocorrência dos fatos geradores discriminados neste item não gera direito adquirido para o Contratado das referidas verbas ao final da vigência do contrato, devendo o pagamento seguir as regras previstas no contrato.

9.2.5. As verbas discriminadas no item anterior somente serão liberadas nas seguintes condições:

a) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário dos empregados vinculados ao contrato, quando devido;

b) pelo valor correspondente às férias e a 1/3 (um terço) de férias previsto na Constituição, quando do gozo de férias pelos empregados vinculados ao contrato;

c) pelo valor correspondente ao 13º (décimo terceiro) salário proporcional, férias proporcionais e à indenização compensatória porventura devida sobre o FGTS, quando da dispensa de empregado vinculado ao contrato;

d) pelos valores correspondentes às ausências legais efetivamente ocorridas dos empregados vinculados ao contrato; e

e) outras de evento futuro e incerto, após efetivamente ocorridas, pelos seus valores correspondentes.

9.2.6. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o Contratante comunicará o fato ao Contratado e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

9.2.7. Não havendo quitação das obrigações por parte do Contratado no prazo de quinze dias, o Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados do Contratado que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.

9.2.8. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre o Contratante e os empregados do Contratado.

9.2.9. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo Contratado, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.

9.2.10. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.2.11. A inadimplência do Contratado quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública – SEFAZ.

11. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DO ETP (art. 34, da LCM 14/22)

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I da LCM 14/22)

11.1.1. Considerando o dever do Município de assegurar à população um ambiente limpo, saudável e seguro, faz-se necessária a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de limpeza urbana, englobando a varrição de ruas, limpeza de praças e logradouros públicos, corte de grama, poda de árvores, pintura e pequenos reparos em meios-fios, bem como a desobstrução de bocas de lobo.

11.1.2. Tais atividades são essenciais não somente pela questão estética, mas também para a manutenção da higiene pública, prevenção de alagamentos, controle de vetores, preservação paisagística e conservação dos espaços públicos, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população, valorização dos espaços públicos e proteção ambiental.

11.1.3. O município não dispõe atualmente de equipe técnica e operacional em número e qualificação suficientes para atender de forma contínua e eficiente à demanda por tais serviços. A contratação de empresa especializada nesses serviços se mostra mais econômica e eficiente, pois possibilita: atendimento ágil e especializado às demandas, redução de custos operacionais com equipamentos, pessoal e insumos, e melhoria na qualidade e regularidade dos serviços prestados.

11.1.4. Ademais, os serviços contemplados exigem equipamentos específicos, capacitação técnica e mão de obra qualificada, que podem ser mais adequadamente fornecidos por empresa do ramo, com experiência comprovada e estrutura organizacional compatível.

11.1.5. Ressalta-se que esta municipalidade mantinha um contrato de prestação dos serviços objeto dessa contratação, com vigência até o dia 04/06/2025 (Pregão Presencial n° 37/2019, Contrato n° 210/2019) e, como não foi possível finalizar um novo processo licitatório até o fim da vigência, foi realizada uma contratação emergencial, com vigência até o dia 03/09/2025 (Dispensa de Licitação n° 32/2025, Contrato n° 141/2025), necessitando-se, portanto, de uma nova contratação para fins de dar continuidade aos serviços públicos listados no presente termo que são essenciais para a manutenção da limpeza urbana.

11.2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (art. 34, inciso II da LCM 14/22)

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Contratações Anual - PCA do Município de Capanema/PR, para o exercício de 2025, publicado no Diário Oficial do município no dia 31 de dezembro de 2024, Edição 1597. A inclusão no PAC demonstra o alinhamento com os objetivos estratégicos e operacionais da Administração, especialmente no tocante à sustentabilidade urbana, saúde pública e valorização dos espaços públicos.

11.3. DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III da LCM 14/22)

A descrição completa do objeto da contratação e os requisitos técnicos necessários estão dispostos no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

11.4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV da LCM 14/22)

11.4.1. A estimativa dos serviços a serem prestados é baseada nos relatórios mensais dos serviços executados no ano de 2025 enviados pela empresa que atualmente presta os serviços, em anexo ao processo licitatório. Dessa forma, o quantitativo de postos de trabalho da presente contratação foi obtido a partir do levantamento realizado pela Secretaria demandante

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

baseado na previsão dos serviços a serem realizados no período de 12 meses e nos serviços já executados no ano de 2025.

11.4.2. Dessa forma, a estimativa das quantidades da contratação considerou:

1) Quantitativo de áreas públicas mapeadas pela Secretaria de Viação e Obras - SEMOB;

2) Frequência necessária dos serviços com base em dados históricos e sazonalidade;

3) Capacidade de produção diária por equipe/equipamento;

4) Relatórios de serviços anteriores.

11.4.3. Ressalta-se que na contratação anterior foi previsto 5 postos de trabalho, e, no decorrer da execução do contrato foi realizado aditivo de mais 2 postos de trabalho, tendo em vista o aumento da demanda. Dessa forma, a nova contratação prevê o total de 9 postos de trabalho, devido a estimativa de ampliação das áreas a serem executados os serviços no corrente ano.

11.5. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V da LCM 14/22)

11.5.1. Durante a fase de planejamento da contratação, foram consideradas as seguintes alternativas:

15.5.1.1. Execução direta pela Administração: foi considerada inviável pelos seguintes motivos:

a) Inexistência de quadro de servidores efetivos com capacitação técnica específica (ex: operadores de trator giro zero, motopodas, roçadeiras costais);

b) Número insuficiente de servidores para atendimento da demanda atual, que abrange todo o perímetro urbano e áreas institucionais do município;

c) Ausência de maquinário próprio e veículos adequados (ex: tratores, roçadeiras, motopodas, caminhões para transporte de resíduos);

d) Elevado custo e tempo necessário para aquisição de equipamentos, estruturação de equipe e manutenção da operação;

e) Gestão operacional complexa, exigindo treinamento, supervisão direta, controle de jornadas e equipamentos.

15.5.1.1.1. Dessa forma, a execução direta mostrou-se inviável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto econômico e operacional.

15.5.1.2. Terceirização via contratação de empresa especializada: foi considerada viável e preferencial pelos seguintes motivos:

a) Disponibilidade imediata de pessoal capacitado e maquinário adequado;

b) Maior produtividade e qualidade na execução, considerando a experiência do setor privado com serviços similares;

c) Redução dos encargos administrativos e trabalhistas para a Administração;

d) Possibilidade de mobilização rápida para atendimento de demandas emergenciais;

e) Flexibilidade na gestão contratual por meio de cláusulas de desempenho e fiscalização técnica contínua.

15.5.1.2.1. Dessa forma, a terceirização possibilita ganhos de eficiência, melhor qualidade técnica, economia de escala e continuidade dos serviços. A solução contratual atende à economicidade, permitindo que a Administração concentre-se em suas atividades finalísticas.

11.5.2. Ademais, foram consultadas diversas contratações similares em municípios da região para fins de verificação dos preços praticados em realidades econômicas e geográficas semelhantes ao município de Capanema, fornecendo parâmetros realistas para o levantamento de mercado e estimativa de preços, além de contato direto com fornecedores

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

locais e regionais com o envio de orçamentos, possibilitando identificar os valores médios praticados no mercado local e regional, bem como o perfil técnico-operacional das empresas habilitadas para o fornecimento dos serviços.

11.5.3. Com base no levantamento de preços e práticas adotadas em outros entes públicos e nas informações colhidas junto ao mercado local, conclui-se que:

a) Há ampla oferta de empresas capacitadas na região para execução do objeto pretendido;

b) O modelo de contratação proposto está alinhado com as práticas do setor público para serviços contínuos e complexos de limpeza urbana;

c) Os custos estimados estão dentro da média de mercado, respeitando o princípio da razoabilidade e eficiência do gasto público;

d) A escolha da solução terceirizada é tecnicamente adequada e economicamente vantajosa frente à alternativa de execução direta pela Administração.

11.6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI da LCM 14/22)

11.6.1. Como parâmetro para a definição do preço máximo dessa contratação, foram utilizados 3 (três) orçamentos encaminhados diretamente de fornecedores e 1 (uma) contratação similar feita pela Administração Pública de outro ente municipal em execução, conforme pesquisa de preços baseada nos arts. 38, I, VI e VII, da LCM 14/22.

11.6.2. Ressalta-se que a definição do preço dos orçamentos enviados pelas empresas Odair Graboski – ME, Árgona Ltda e J E Serviços Ltda foi baseada na planilha de custos elaborada de acordo com os postos de trabalhos solicitados e de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027, registrada sob o n. no MTE: PR000074/2025, data de registro no MTE: 20/01/2025, número da solicitação: MR000745/2025, número do processo: 13068.200287/2025-08, data do protocolo: 17/01/2025, SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ-SIEMACO.

11.6.3. O valor máximo da presente contratação foi definido através do **menor preço**, obtido dos orçamentos coletados de fornecedores, cujo relatório e orçamento detalhado se encontram encartados na fase interna da presente contratação, sendo a metodologia recomendada, conforme determina o art. 38, § 2º, da LCM 14/2022.

11.6.4. Dessa forma, o valor estimado anual da presente contratação é de **R$ 812.167,20 (oitocentos e doze mil cento e sessenta e sete reais e vinte centavos).**

11.6.5. Para fins de comprovação de compatibilidade de preços, segue em anexo contratação similar realizada no Município de Nova Prata do Iguaçu/PR, conforme Atas de Registro de Preços n° 024/2025 e 025/2025, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação, manutenção e limpeza de vias públicas e de áreas verdes, no valor, somadas as Atas, de R$ 909.598,00 (novecentos e nove mil quinhentos e noventa e oito reais).

11.6.6. Desse modo, para que produzam todos os efeitos legais esperados, foram observados os princípios da publicidade, transparência e competitividade, com base no art. 4º da LCM 14/22. Nessa seara, como condição de eficácia da contratação, encontra-se garantido a consecução dos objetivos de interesse público e coletivo.

11.6.7. Da razão de escolha das empresas cotadas

11.6.7.1. Em cumprimento ao art. 38, VI, da LCM 14/22, em decorrência do princípio do desenvolvimento local, a Secretaria de Logística e Contratações encaminhou pedidos de cotações de preços, via e-mail, para todas as empresas cadastradas no sistema de fornecedores do Município de Capanema/PR com cadastro ativo e que trabalham com o objeto desta contratação, conforme comprovantes em anexo ao procedimento licitatório.

11.6.7.2. Além disso, foi realizada busca de empresas regionais que laboram com o objeto deste processo, por meio de contratações com municípios da região através de

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

pesquisa no PNCP e na plataforma Banco de Preços, sendo encaminhadas solicitações de orçamentos pela Secretaria de Logística e Contratações, via e-mail, conforme comprovantes em anexo ao procedimento licitatório.

11.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII da LCM 14/22)

11.7.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação contínua dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes sob responsabilidade da Administração Pública do Município de Capanema/PR, conforme definido no objeto. A solução contempla, de forma integrada e coordenada, a execução das seguintes atividades:

a) Corte de grama com acabamento, remoção de resíduos e descarte adequado;

b) Poda de árvores em áreas públicas, com equipamentos apropriados e sob supervisão técnica do engenheiro agrônomo do Município;

c) Varrição e limpeza urbana manual, abrangendo vias, canteiros, calçadas e meios-fios;

d) Pintura de meios-fios e faixas com tinta de alta resistência, fornecida pela Contratante;

e) Reparos de pequena monta em meios-fios, com preparo de base e acabamento;

f) Desobstrução manual de bocas de lobo e sarjetas, com remoção e descarte dos detritos.

11.7.2. A execução será realizada por uma equipe formada por 9 funcionários, com fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas e veículos necessários por parte do Contratado, sendo de sua responsabilidade:

a) Disponibilizar mão de obra qualificada, equipamentos, ferramentas e veículos;

b) Manter os equipamentos em bom estado, realizando manutenções preventivas e corretivas;

c) Garantir segurança dos trabalhadores e da população, com uso de EPIs e sinalização adequada;

d) Cumprir padrões de desempenho e cronogramas definidos pela Administração;

e) Fazer o descarte correto dos resíduos, conforme as normas ambientais;

f) Fornecer suporte técnico-operacional contínuo, mesmo sem assistência técnica formal.

11.7.3. Embora a solução não envolva fornecimento de bens permanentes à Administração (apenas prestação de serviços), há exigências expressas relativas à manutenção dos equipamentos e veículos utilizados, que são de responsabilidade exclusiva do Contratado, que são:

a) Manter todos os equipamentos em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza;

b) Realizar manutenções preventivas e corretivas de suas máquinas e ferramentas regularmente, sem prejuízo à continuidade dos serviços;

c) Substituir imediatamente qualquer equipamento danificado ou em condições inadequadas, sempre que identificado pela fiscalização;

d) Garantir que os veículos utilizados estejam licenciados, com documentação regular e revisões em dia.

11.7.4. Não se aplica, no presente caso, a exigência de assistência técnica em sentido estrito, como ocorre em aquisições de equipamentos permanentes ou sistemas informatizados. Todavia, entende-se que a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico-operacional contínuo, compreendido como:

a) Resposta imediata a eventuais falhas operacionais ou reclamações da fiscalização;

b) Substituição de operadores ou maquinários com baixo desempenho ou ausência;

c) Ajuste nos cronogramas ou equipes conforme orientações da Administração.

11.7.5. Esse suporte está implícito na prestação de serviços contínuos, sendo obrigação da empresa garantir a funcionalidade e eficiência do serviço durante toda a vigência contratual.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

11.7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII da LCM 14/22)

11.7.1. Haja vista as peculiaridades do serviço e por tratar-se de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, optou-se pelo agrupamento dos itens por **LOTE** (único). As vantagens residem no maior nível de controle pela Administração na qualidade dos serviços por parte de um mesmo fornecedor, maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido, concentrando a garantia dos resultados, evitando, com isso, dificultar o acompanhamento, a fiscalização, bem como a responsabilização por eventuais danos e atrasos caso contratados fornecedores diversos, sinalizando potencial redução de custos na gestão do contrato.

11.7.2. Conclui-se, assim, que a adjudicação por itens comprometeria a efetividade dos resultados almejados pela Administração, o que não se pode colocar em risco num certame que trata de serviços essenciais contínuos.

11.7.3. Tendo em vista o valor estimado da presente contratação, é apropriado que esta licitação seja destinada à AMPLA CONCORRÊNCIA, podendo participar do certame qualquer empresa que atenda aos requisitos previstos em lei e no Edital.

11.8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS (art. 34, inciso IX da LCM 14/22)

11.8.1. A contratação pretende gerar maior economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, com os seguintes resultados principais:

1) Redução de custos operacionais e trabalhistas, já que todos os encargos, equipamentos e insumos são de responsabilidade da contratada;
2) Eliminação da necessidade de estrutura interna, evitando a contratação de pessoal, aquisição de máquinas, e manutenção de frota;
3) Melhor aproveitamento dos servidores efetivos, que poderão se concentrar em atividades estratégicas e de planejamento;
4) Maior previsibilidade orçamentária, com preços unitários fixos por serviço;
5) Padronização e continuidade dos serviços urbanos, melhorando a qualidade e a resposta às demandas da população;
6) Economia de escala, ao reunir diversos serviços sob um único contrato, evitando fragmentações e sobreposição de despesas.

11.8.2. Essa abordagem garante o uso racional dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

11.9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X da LCM 14/22)

11.9.1. A Administração Municipal deverá adotar as seguintes medidas:

a) Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato através deste Termo de Referência;
b) Capacitar os servidores responsáveis quanto à fiscalização e gestão contratual, especialmente sobre medições, registro de ocorrências e aplicação de penalidades;
c) Estruturar o plano de fiscalização, com definição de rotinas, checklists e instrumentos de controle;
d) Verificar a regularidade da empresa contratada, incluindo documentação fiscal, trabalhista e técnica;
e) Comunicar os setores internos envolvidos e organizar os fluxos operacionais com a contratada;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

11.9.2. Essas providências asseguram uma execução contratual eficiente, transparente e conforme a legislação, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e LCM 14/2022.

11.10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI da LCM 14/22)

Não há.

11.11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (art. 34, inciso XII da LCM 14/22)

11.11.1. A execução dos serviços contratados pode gerar impactos ambientais, especialmente relacionados à geração de resíduos orgânicos e inorgânicos, emissão de poluentes por equipamentos e uso de insumos não recicláveis. Para mitigar esses impactos, serão adotadas as seguintes medidas:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da roçada e poda, com recolhimento e transporte conforme legislação vigente;
b) Obrigatoriedade de equipamentos em bom estado de conservação, reduzindo consumo de combustível, emissão de gases e ruído excessivo;
c) Adoção de tintas de baixo impacto ambiental, fornecidas pela Contratante, para pintura de meios-fios e faixas;
d) Incentivo à logística reversa, quando aplicável, para descarte de óleos, filtros ou outros materiais utilizados nos equipamentos da contratada;
e) Exigência de uso consciente de recursos naturais (água, energia, combustíveis) durante a execução dos serviços;
f) Exigência de licença ou dispensa ambiental da empresa contratada, bem como fiscalização constante da Administração sobre o cumprimento da legislação ambiental aplicável.

11.11.2. A fiscalização da Administração atuará no controle dessas medidas, assegurando o cumprimento das normas ambientais e promovendo práticas sustentáveis.

11.12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (art. 34, inciso XIII da LCM 14/22)

11.12.1. Após análise das necessidades do Município de Capanema/PR e das especificações técnicas envolvidas, conclui-se que a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de limpeza urbana e manutenção de áreas verdes apresenta-se como a solução mais adequada, eficiente e vantajosa para o atendimento do interesse público.

11.12.2. A complexidade, a diversidade dos serviços e a necessidade de continuidade operacional exigem mão de obra qualificada, equipamentos específicos e gestão técnica especializada, inviabilizando a execução direta pela Administração com recursos próprios.

11.12.3. A contratação permitirá, a atuação contínua, padronizada e dentro dos padrões de qualidade, redução de custos e riscos administrativos, melhor aproveitamento dos recursos públicos, e atendimento mais eficiente às demandas urbanas da população.

11.12.4. Portanto, a presente contratação é plenamente justificada e adequada para suprir, de forma legal e eficiente, a demanda pública identificada.

12. DA ADOÇÃO DE PROCEDIMENTOS AUXILIARES

12.1. Não se aplica.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, nos termos do art. 166 da LCM 14/22.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

13.2. A Secretaria interessada deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção**.**

13.3. Será possível extinguir o contrato, sem ônus, quando o contrato não oferecer vantagem ao Município.

13.3.1. A extinção mencionada no subitem 13.3 ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e somente poderá ser efetivada pela Administração até 2 (dois) meses antes da referida data.

13.3.2. Para evitar a extinção do contrato, na hipótese em que a Administração entender que a contratação não mais lhe oferece vantagem, poderá ser aberta negociação com o contratado, objetivando a sua adequação e o restabelecimento da vantajosidade da contratação.

13.4. Com relação às alterações contratuais, aplicam-se as disposições gerais previstas no Edital, na minuta do Contrato Administrativo e na LCM 14/22.

14. INFORMAÇÕES PARA COMPLEMENTAÇÃO DO EDITAL

14.1. Da Composição de Custos e Formação de Preços

14.1.1. Ao ofertar os lances, estes deverão ser pelo valor mensal, porém, o valor final calculado deverá ser elaborado conforme a planilha de custos, onde estão compreendidos todos os serviços e insumos referentes a prestação de serviços em questão.

14.1.2. O licitante provisoriamente vencedor na fase de lances deverá, obrigatoriamente, preencher a Planilha de Custos conforme modelo constante no Anexo I deste TR, que servirá para comprovar a composição dos custos e a formação do preço de acordo com a sua respectiva proposta na fase licitatória e deverá ser anexada junto com a proposta de preços.

14.1.3. O licitante deve elaborar a Planilha de Custos com base de cálculo a Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria – CCT adotada pela mesma, de acordo com sua atividade econômica preponderante.

14.1.4. Para a composição de custos e formação de preços, o licitante deverá tomar como base o número de postos de trabalho, conforme indicado neste Termo de Referência.

14.1.5. Os custos relativos aos equipamentos e ferramentas necessários e não relacionados pela Contratante devem ser incluídos na alínea de "Custos Indiretos" da planilha de composição de custos, não cabendo pagamento adicional posterior pela Contratante.

14.1.6. O licitante vencedor do certame deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a Planilha de Custos com os valores corrigidos de acordo com a proposta final obtida nos lances.

14.1.7. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante vencedor quaisquer documentos fiscais para a comprovação dos percentuais praticados na planilha apresentada bem como demais esclarecimentos sobre os valores apresentados dentro do prazo estipulado pelo mesmo.

14.1.8. A incorreção de cálculos ou a descompensação na planilha de custos apresentada identificada pelo pregoeiro não enseja a desclassificação do licitante vencedor, entretanto, deverá ser realizado os ajustes necessários solicitados pelo pregoeiro, nos prazos estipulados, desde que a proposta da licitante vencedora seja analisada e considerada exequível.

14.1.9. Em se tratando de serviços contínuos executados em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, somente serão aceitas, nos termos do edital, propostas que adotem, na planilha de custos e formação de preços, valores iguais ou superiores aos benefícios baseados na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2027, Número de Registro no MTE: PR000074/2025, Data do Registro: 20/01/2025, N° da Solicitação: MR000745/2025, n° do Processo: 13068.200287/2025-08, utilizada como paradigma:

a) salário-base para varredores/roçadores manuais/coletores no valor de R$ 1.709,09 (mil setecentos e nove reais e nove centavos) e adicional de insalubridade de 40%;

b) salário-base para operadores de máquina costal no valor de R$ R$ 2.029,09 (dois mil vinte e nove reais e nove centavos) e adicional de insalubridade de, no mínimo, 20%;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

c) auxílio-alimentação, no valor de R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais), no caso de o empregador não conceder alimentação no local;

d) auxílio-alimentação, no valor de R$ 442,00 (quatrocentos e quarenta e dois reais), no caso de o empregador conceder alimentação no local;

e) benefícios de natureza trabalhista ou social que contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral, a saber:

i. assistência social e familiar, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais);

ii. formação e qualificação profissional, no valor de R$ 28,00 (vinte e oito reais) mensais, por empregado.

14.1.9.1. Não serão considerados custos unitários mínimos relevantes quaisquer valores previstos em Acordo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Dissídio Coletivo que não contemplem todos os trabalhadores representados pelo sindicato laboral.

14.1.9.2. Em caso de divergência entre os valores considerados na Convenção Coletiva de Trabalho nº 2025/2027, Número de Registro no MTE: PR000074/2025, Data do Registro: 20/01/2025, N° da Solicitação: MR000745/2025, n° do Processo: 13068.200287/2025-08 e os valores constantes da norma coletiva do licitante, a proposta deverá considerar o maior valor entre ambos.

14.2. Documentos de qualificação técnica.

14.2.1. **Declaração** de suporte técnico constando que a empresa dispõe dos equipamentos necessários e exigidos para a execução dos serviços objeto deste certame com a descrição de cada equipamento e quantidade de cada um, conforme indicado nos subitens 4.1.1.2, 4.1.2.2., 4.1.3.4., 4.1.4.2., 4.1.5.2 e 4.1.6.2 deste Termo de Referência.

14.2.2. **Cópia de RG e CPF dos funcionários** conforme quantidades indicadas nos subitens 4.1.1.5, 4.1.2.5 e 4.1.7.2 deste Termo de Referência.

14.2.2.1. Esses funcionários deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data da sessão pública, entendendo-se como tal, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

14.2.3. **Atestado(s) de capacidade técnica**, em nome da proponente, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha executado, satisfatoriamente, serviços de características semelhantes em complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas neste termo, com as seguintes características mínimas:

a) Deve constar expressamente no(s) atestado(s) a execução de serviços de natureza contínua e com a indicação de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes serviços:

i. Serviços de corte de grama;

ii. Serviços de poda de árvores;

iii. Limpeza de ruas, canteiros, passeios, meios-fios etc.;

iv. Pintura de meios-fios e faixas;

v. Reparos de pequena monta em meios-fios e calçadas;

vi. Desobstrução de bocas de lobo e sarjetas de escoamento pluvial.

b) Deve indicar o gerenciamento ou a alocação de, no mínimo, 4 (quatro) trabalhadores diretamente vinculados à execução contratual, para fins de comprovação de aptidão de gestão de equipes;

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

c) Deve comprovar que os serviços foram prestados por um período mínimo de 6 (seis) meses consecutivos;

d) Deve constar a razão social, CNPJ, endereço e contato telefônico ou e-mail da pessoa jurídica expedidora do atestado, nome e cargo do responsável pela assinatura, descrição clara e objetiva dos serviços prestados e suas quantidades.

e) O licitante deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado apresentado no momento do certame, apresentando, caso solicitado pelo pregoeiro, dentre outros documentos: cópia do contrato que deu origem à contratação, endereço e/ou contato atualizado da pessoa jurídica expedidora, local em que foram prestados os serviços, outros documentos comprobatórios que venham a ser solicitados pela Administração, para fins de diligência, fiscalização ou verificação da exatidão das informações prestadas.

14.2.3.1. Poderão ser apresentados quantos atestados forem necessários para a comprovação dos requisitos elencados no subitem anterior.

14.2.3.2. Serão desconsiderados os atestados que não apresentarem, de forma clara e objetiva, os requisitos solicitados no subitem 14.2.3 deste TR.

14.2.3.3. Na hipótese de o atestado apresentado ser emitido com informações genéricas, cabe ao licitante anexar ao referido atestado, o Contrato, Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar e outros documentos que atestem o cumprimento das exigências.

14.2.4. **Prova de Registro** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da empresa licitante e Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou outro conselho competente, do responsável técnico que deverá ser Engenheiro Agrônomo ou Florestal detentor de Certidões de Acervo Técnico – CAT.

14.2.5. **Regularidade ambiental** mediante licença ou dispensa ambiental emitida pela autoridade competente (IAT), conforme determina a Portaria nº 212/2019 do IAT, vigente na data do certame.

14.3. Documentos da qualificação econômico-financeira.

14.3.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.3.1.1. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, **capital mínimo** E **patrimônio líquido mínimo, da seguinte forma**:

a) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

centésimos por cento) do valor estimado da contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social; e

b) Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social;

14.3.1.2. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

14.3.1.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste termo de referência deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

14.4. Como **requisito para a assinatura do contrato**, o licitante vencedor do certame deverá fornecer ao Contratante, no prazo de 5 dias corridos após a homologação do certame, a seguinte documentação complementar:

a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

b) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;

c) Exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços;

d) Certificado dos cursos das NR 01, NR 06, NR 12, NR 35 e NR 38 de todos os funcionários que prestarão os serviços ao Contratante;

e) Licença para Porte e Uso de Motossera (LDU) para o caso de uso e manuseio de motosserra por seus funcionários nos serviços de poda de árvores, conforme Portaria do Ibama nº 149/92.

f) Todos os documentos trabalhistas relativos à prestação dos serviços, tais como, o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), o PMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), o PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e o LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);

14.4.1. **A não apresentação de toda a documentação complementar** de que trata o subitem 14.2.6 deste TR, tempestivamente, **ensejará o cancelamento da adjudicação do objeto ao licitante, a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades estabelecidas** em lei ou no instrumento convocatório e seus anexos, além da convocação dos licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, observando-se as demais etapas do certame.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

15.1. As notas fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CAPANEMA (CNPJ: 75.972.760/0001-60), sito na Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 1080, Centro, Capanema - PR, CEP: 85.760-000.

15.2. Havendo qualquer discordância entre a descrição ou unidade de medida do CATMAT e a do TR, prevalecerá a descrição e unidade de medida deste instrumento.

15.3. As informações técnicas sobre os itens que compõem o objeto da contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Viação e Obras, por meio do e-mail: notasgaragem@capanema.pr.gov.br

15.4. As informações técnicas sobre as regras e procedimentos estabelecidos para o presente processo de contratação devem ser solicitadas à Secretaria Municipal de Contratações Públicas, por meio dos e-mails: smcp@capanema.pr.gov.br e licitacao@capanema.pr.gov.br.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

1) Ordem de Serviço;
2) Ata de Reunião;
3) Ofício;
4) Sistema de abertura de chamados;
5) E-mails;
6) Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema/PR, em 15 de agosto de 2025.

Valdir Luft
Secretário Municipal de Viação e Obras

Jair Canci
Secretário Municipal de Logística e Contratações

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações

Rafael Francisco da Silva
Fiscal Técnico da Contratação
Fiscal Técnico dos Serviços da Contratação

Rafaela Cristine Zoroteo Bach
Analista de Gestão de Pessoas
Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação

Vanessa Dietz
Analista de Gestão de Pessoas
Fiscal Técnico da Gestão de Pessoas da Contratação

Pedro Franciscatto
Fiscal Administrativo da Contratação

Eduardo Vinícius Horbach
Gestor da Contratação

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Varredor/roçador manual/coletor	

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Varredor/roçador manual/coletor			0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado. *O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor			**0,00**

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Varredor/roçador manual/coletor			**0,00**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Varredor/roçador manual/coletor		0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	8,33%	**0,00**

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	8,33%	**0,00**

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.

* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	**Percentual**
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	0,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	0,00%
TOTAL	**0,00%**

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	**0,00**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	**GPS**	**FGTS**	**Total**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	**Vr. Unitário**	**Vales por dia**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Custo total**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0	0	**0,00**

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporcionalidade**	**Percentual**	**Desconto**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	0%	**0,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	**Custo total**	**Valor do desconto**	**Custo efetivo**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	**0,00**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Valor diário**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0	**0,00**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Desconto**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	**0,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Custo total**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	**0,00**

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	**Benefício**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	**0,00**

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	**Benefício**	**Incidência**	**Custo efetivo**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	**Vale Transporte**	**Vale Refeição**	**Benefício x**	**Benefício y**	**Total**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de seviços.
* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	**Percentual**
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	0,00%
Demissão COM justa Causa	0,00%
Desligamentos OUTROS TIPOS	0,00%
TOTAL	**0,00%**

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, realizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	12	**0,00**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	12	**0,00**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	**Valor provisionado do 13º Salário**	**Valor provisionado das Férias**	**Valor provisionado do Adicional de Férias**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	**Base de Cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00%	**0,00**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	**Submódulo 3.1**	**Submódulo 3.2**	**Submódulo 3.3**	**Total**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil.

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		0	69,04%	**0,0000**
Ausência justificada		0	100,00%	**0,0000**
Acidente trabalho		0	69,04%	**0,0000**
Afastamento por doença		0	69,04%	**0,0000**
Consulta médica filho		0	100,00%	**0,0000**
Óbitos na família		0	69,04%	**0,0000**
Casamento		0	100,00%	**0,0000**
Doação de sangue		0	100,00%	**0,0000**
Testemunho		0	100,00%	**0,0000**
Paternidade		0	69,04%	**0,0000**
Maternidade		0	69,04%	**0,0000**
Consulta pré-natal		0	100,00%	**0,0000**

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40h
Férias	0,0000
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,0000
Afastamento por doença	0,0000
Consulta médica filho	0,0000
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
Total Para reposição	**0,0000**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13° salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	30	**0,00**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,0000	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Varredor/roçador manual/coletor		220	**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça			0,00
Camisa			0,00
Sapato			0,00
luvas de segurança			0,00

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

capacete de segurança			0,00
			0,00
excluir linhas não utilizadas			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			**0,00**

UNIFORMES			
Categoria	**Custo anual**	**Percentual de utilização**	**Custo mensal**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	0%	**0,00**

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	**Cotação**	**Quantidade**	**Duração dos itens (vida útil/anos)**	**Compartilhado com Quantos Empregados**	**Total**
Roçadeira					#DIV/0!
Motosserra					#DIV/0!
Motopoda					#DIV/0!
Máquina de cortar grama					#DIV/0!
Enxada com cabo					#DIV/0!
Pá de bico com cabo					#DIV/0!
kit de pintura					#DIV/0!
kit pedreiro					#DIV/0!
Combustivel					#DIV/0!
óleo					#DIV/0!
					0,00
excluir linhas não utilizadas					#DIV/0!
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					**#DIV/0!**

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	**Custo anual**	**Custo mensal**	**Percentual de utilização**	**Valor por empregado**
Varredor/roçador manual/coletor	#DIV/0!	#DIV/0!	100%	**#DIV/0!**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	**Custo com Uniformes**	**Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	0,00	#DIV/0!	**#DIV/0!**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Varredor/roçador manual/coletor	#DIV/0!	0,00%	**#DIV/0!**

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	**or/roçador manual/coletor**
Remuneração	0,00
Encargos e Benefícios	0,00
Rescisão	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00
Insumos Diversos	#DIV/0!
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!
Valor por Empregado	**#DIV/0!**

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS
FORMAÇÃO DE CUSTO MENSAL PARA UM EMPREGADO

Planilha elaborada com base em custos mensais de um empregado com carga horária de 40 horas por semana.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO
MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)
MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO
MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE
MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA
MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO
CUSTO DO TRABALHADOR

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

*A remuneração é composta por Salário Base, Adicionais (noturno, de insalubridade ou periculosidade) e gratificações, quando houver. (art. 457 da CLT).

SALÁRIO BASE

*O contratante deverá consultar o salário base definido na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada para o objeto da prestação de serviço, se a CCT abrange o município de prestação de serviço e se está vigente.

SALÁRIO BASE	
Operador de Máquina Costal	

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

*Gratificação de função, quando houver, virá informada na Convenção Coletiva de Trabalho da categoria profissional a ser contratada.

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor da Gratificação
Operador de Máquina Costal			0,00

ADICIONAIS (periculosidade ou insalubridade, se houver)

*Os adicionais de periculosidade ou insalubridade, em conformidade com os art. 192 e 193 da CLT, dependem da natureza do serviço a ser prestado. *O órgão contratante deverá observar, além da existência de previsão em CLT, se há informações na Convenção Coletiva de Trabalho acerca dos adicionais, bem como seu percentual e a base de cálculo, devendo adaptar a planilha ao caso em concreto.

*Art. 192, CLT - O exercício de trabalho em condições **insalubres**, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente de **40%** (quarenta por cento), **20%** (vinte por cento) e **10%** (dez por cento) **do salário-mínimo da região**, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo.

*Art. 193, § 1º, CLT: O trabalho em condições de **periculosidade** assegura ao empregado um adicional de **30%** (trinta por cento) **sobre o salário sem os acréscimos resultantes de gratificações, prêmios ou participações nos lucros da empresa.**

ADICIONAL DE INSALUBRIDADE			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal			**0,00**

ADICIONAL XXX

* Em caso de previsão de outros adicionais em Convenção Coletiva de Trabalho o órgão poderá utilizar este campo.

ADICIONAL XXX			
Categoria	Base de cálculo	Percentual	Valor
Operador de Máquina Costal			**0,00**

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO

Este quadro totaliza a remuneração devida ao trabalhador, conforme previsão da Consolidação das Leis do Trabalho e valores disponíveis na Convenção Coletiva para a categoria.

MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO					
Categoria	Salário Base	Gratificação de função	Adicional de Periculosidade ou Insalubridade	ADICIONAL XXX	Total
Operador de Máquina Costal		0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS

13° SALÁRIO Previsto no Decreto 57.155, de 1965.			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	8,33%	**0,00**

FÉRIAS Previsto no art. 7° da Constituição Federal			
Categoria	Base de cálculo	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	8,33%	**0,00**

ADICIONAL DE FÉRIAS - 1/3 CONSTITUCIONAL				
Categoria	Base de cálculo	Alíquota Adicional	Provisionamento Mensal	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	33,33%	8,33%	**0,00**

SUBMÓDULO 2.1 – 13° SALÁRIO, FÉRIAS E ADICIONAL DE FÉRIAS				
Categoria	13° Salário	Férias	1/3 Constitucional	Total

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS

* Previsto no art. 195 da Constituição Federal.
* Os percentuais informados não são taxativos e deverão observar o enquadramento real das empresas prestadoras de serviço, em especial no que diz respeito ao SAT-GIIL/RAT.

COMPOSIÇÃO DO GPS E FGTS	
Encargos	**Percentual**
INSS - empregador	0,00%
Salário-Educação	0,00%
SAT- GIL/RAT	0,00%
SESC	0,00%
SENAC	0,00%
SEBRAE	0,00%
INCRA	0,00%
FGTS	0,00%
TOTAL	**0,00%**

GPS - GUIA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	**0,00**

FGTS - FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS E FGTS			
Categoria	**GPS**	**FGTS**	**Total**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

* O cálculo de benefícios mensais e diários dependerá das disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho sobre os direitos negociados aos trabalhadores, observando sempre o custo efetivo a ser suportado pela Administração no contrato de prestação de serviços (descontados os valores arcados pelos empregados).

VALE TRANSPORTE

CUSTO DA PASSAGEM				
Categoria	**Vr. Unitário**	**Vales por dia**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Custo total**
Operador de Máquina Costal	0,00	0	0	**0,00**

DESCONTO DO VALE TRANSPORTE				
Categoria	**Base de cálculo**	**Proporcionalidade**	**Percentual**	**Desconto**
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	0%	**0,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE TRANSPORTE			
Categoria	**Custo total**	**Valor do desconto**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO

VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Valor diário**	**Dias efetivamente trabalhados**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0	**0,00**

DESCONTO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Desconto**
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	**0,00**

CUSTO EFETIVO DO VALE ALIMENTAÇÃO/REFEIÇÃO			
Categoria	**Custo total**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

BENEFÍCIO XXX

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO xxx (Ex.: Convênio Saúde)			
Categoria	**Benefício**	**Desconto**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

BENEFÍCIO YYY

Utilizar este campo em caso de outros benefícios previstos em Convenção Coletiva, sempre especificando o tipo, finalidade e previsão legal do mesmo.

BENEFÍCIO yyy (Ex.: Auxílio Creche)			
Categoria	**Benefício**	**Incidência**	**Custo efetivo**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS					
Categoria	**Vale Transporte**	**Vale Refeição**	**Benefício x**	**Benefício y**	**Total**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS (ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS)

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Categoria	Submódulo 2.1	Submódulo 2.2	Submódulo 2.3	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

*Este módulo destina-se a calcular o custo de possível desligamento de um empregado vinculado ao contrato de prestação de serviços.
* Na metodologia Seges calcula-se uma probabilidade de ocorrência, por tipos de desligamentos, como fator de ponderação do custo total.

PERCENTUAIS POR TIPO DE DESLIGAMENTO	
Tipos	**Percentual**
SEM justa Causa AP INDENIZADO	0,00%
SEM justa Causa AP TRABALHADO	0,00%
Demissão COM justa Causa	0,00%
Desligamentos OUTROS TIPOS	0,00%
TOTAL	**0,00%**

SUBMÓDULO 3.1 - AVISO PRÉVIO INDENIZADO

*Quando ocorrer a demissão de um trabalhador e a empresa não conceder prazo de aviso prévio, o trabalhador terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio indenizado, relizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogaçao contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser obsrvados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011 e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	12	**0,00**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.1 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.2 - AVISO PRÉVIO TRABALHADO

* Quando ocorrer a demissão de um trabalhador com aviso prévio, o trabalhador cumprirá os dias em atividade, e terá direito a receber o salário referente ao mês completo, conforme dispõe o art. 487 § 1º da CLT.
* A metodologia utilizada pela Seges computa todos os direitos do trabalhador, aplicando a proporcionalidade estimada de ocorrência de aviso prévio trabalhado, realizando provisionamento mensal do custo.
* Estes custos deverão ser apreciados atentamente nos casos de prorrogação contratual para verificar a necessidade de sua renovação ou não.
* Deverão, ainda, ser observados os ditames da Lei nº 12.506, de 2011, e seus impactos no custo quando das prorrogações contratuais.

AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Provisionamento Mensal**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	12	**0,00**

MULTA DO FGTS E CONTRIBUIÇÃO SOCIAL SOBRE O AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual da Multa**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.2 - CUSTO DO AVISO PRÉVIO TRABALHADO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	**0,00**

SUBMÓDULO 3.3 - DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

*Na hipotese de demissão por justa causa o empregado perde o direito ao pagamento de 13° salário, férias e adicional de férias, como previsto no parágrafo único do art. 146 da CLT.
* Para estes casos, na metodologia Seges, haverá o desconto dos valores que, por tratar-se de provisão mensal, deverão ser reduzidos da fatura da empresa contratada.
* Igualmente, o cômputo de custos com demissão por justa causa considera a probabilidade de ocorrência desta para provisionamento.

BASE DE CÁLCULO PARA DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA				
Categoria	**Valor provisionado do 13º Salário**	**Valor provisionado das Férias**	**Valor provisionado do Adicional de Férias**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 3.3 - CUSTO DA DEMISSÃO COM JUSTA CAUSA			
Categoria	**Base de Cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00%	**0,00**

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO				
Categoria	**Submódulo 3.1**	**Submódulo 3.2**	**Submódulo 3.3**	**Total**
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

* O Custo de reposição do profissional ausente refere-se ao custo necessário para substituir, no posto de trabalho, o profissional residente quando estiver em gozo de férias ou no caso de um das ausências legais previstas no art 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.
* Na metodologia Seges pode-se utilizar uma probabilidade de ocorrência, mediante estatísticas da Relação Anual de Informações Sociais-2016 (RAIS/MTE), da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios-2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

2016 (PNAD/IBGE), do Registro Civil
* São computados, então, a probabilidade de dias de ausência para cobertura, conforme escala de trabalho mensal.
* Para jornadas 12x36h a necessidade de reposição incide somente em 50% dos dias de ausência devido à escala.
* Na jornada 44h computa-se somente a reposição nos dias úteis (252 dias úteis/365), portanto, 69,04% da ausência total.

Probabilidade de ocorrência de ausências legais, conforme previsão do art. 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.				
Memória de Cálculo - número de dias de reposição do profissional ausente para cada evento				
Categoria	Incidência anual	Duração Legal da Ausência	40h	
			Proporção dias afetados	Dias de reposição
Férias		0	69,04%	**0,0000**
Ausência justificada		0	100,00%	**0,0000**
Acidente trabalho		0	69,04%	**0,0000**
Afastamento por doença		0	69,04%	**0,0000**
Consulta médica filho		0	100,00%	**0,0000**
Óbitos na família		0	69,04%	**0,0000**
Casamento		0	100,00%	**0,0000**
Doação de sangue		0	100,00%	**0,0000**
Testemunho		0	100,00%	**0,0000**
Paternidade		0	69,04%	**0,0000**
Maternidade		0	69,04%	**0,0000**
Consulta pré-natal		0	100,00%	**0,0000**

ESTIMATIVA DA NECESSIDADE DE REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL	
Composição	40h
Férias	0,0000
Ausência justificada	0,0000
Acidente trabalho	0,0000
Afastamento por doença	0,0000
Consulta médica filho	0,0000
Óbitos na família	0,0000
Casamento	0,0000
Doação de sangue	0,0000
Testemunho	0,0000
Paternidade	0,0000
Maternidade	0,0000
Consulta pré-natal	0,0000
Total Para reposição	**0,0000**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS

* O Submódulo 4.1 destina-se ao cálculo do custo estimado para a reposição de ausências legais do empregado residente.
* Na metodologia Seges computa-se o custo total de um empregado, com direito à remuneração, 13° salário, férias, encargos e benefícios, bem como probabilidade de rescisão, para a base de cálculo do presente submódulo que, em seguida, servirá para estipular o custo diário de um profissional para a contratação.
* Com base neste custo diário estima-se o custo mensal com reposição de profissional ausente.

CUSTO DIÁRIO PARA O REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	Divisor do dia	Custo diário
Operador de Máquina Costal	0,00	30	**0,00**

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS				
Categoria	Custo diário	Necessidade de Reposição	Custo anual	Custo mensal
Operador de Máquina Costal	0,00	0,0000	0,00	**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA

* O submódulo 4.2 destina-se a calcular o custo de um repositor para cobertura do tempo de concessão do intervalo para repouso e alimentação, previsto no art. 71 da Consolidação das Leis do Trabalho, ao empregado residente.
* Na metodologia Seges, calcula-se o custo da hora de trabalho e multiplica-se pela necessidade de horas de cobertura no mês.
* Por tratar-se de condição excepcional, dependerá de decisão do órgão contratante, bem como de disposições constantes da Convenção Coletiva quanto ao tempo de intervalo e ao adicional para pagamento.
* Não se computa custo de reposição intrajornada para supervisores por considerar que estes não realizam a cobertura de posto de trabalho e poderiam se ausentar durante o tempo previsto em lei, definição que também deverá ser objeto de apreciação pelos órgãos contratantes.

CUSTO POR HORA DO REPOSITOR			
Categoria	Base de cálculo	divisor de hora	Valor
Operador de Máquina Costal		220	**0,00**

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
Categoria	Valor da hora	Necessidade de Reposição (horas)	Valor
Operador de Máquina Costal	0,00	0	**0,00**

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
Categoria	Submódulo 4.1	Submódulo 4.2	Total
Operador de Máquina Costal	0,00	0,00	**0,00**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA

UNIFORMES - COMPOSIÇÃO - VALOR ANUAL			
Item	Quantidade	Vr. Unitario	Valor
Calça		-	0,00
Camisa			0,00
Sapato			0,00
luvas de segurança			0,00

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

capacete de segurança			0,00
			0,00
excluir linhas não utilizadas			0,00
			0,00
			0,00
Custo anual por Pessoa			**0,00**

UNIFORMES			
Categoria	**Custo anual**	**Percentual de utilização**	**Custo mensal**
Operador de Máquina Costal	0,00	0%	**0,00**

Máquinas, Equipamentos e Insumos para Prestação de Serviços					
Descrição	**Cotação**	**Quantidade**	**Duração dos itens (vida útil/anos)**	**Compartilhado com Quantos Empregados**	**Total**
Roçadeira					#DIV/0!
Motosserra					#DIV/0!
Motopoda					#DIV/0!
Máquina de cortar grama					#DIV/0!
Enxada com cabo					#DIV/0!
Pá de bico com cabo					#DIV/0!
kit de pintura					#DIV/0!
kit pedreiro					#DIV/0!
Combustivel					#DIV/0!
óleo					#DIV/0!
					0,00
excluir linhas não utilizadas					#DIV/0!
					0,00
					0,00
Valor total ao ano					**#DIV/0!**

CUSTO MENSAL DAS MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS				
Categoria	**Custo anual**	**Custo mensal**	**Percentual de utilização**	**Valor por empregado**
Operador de Máquina Costal	#DIV/0!	#DIV/0!	100%	**#DIV/0!**

MÓDULO 5 - INSUMOS DE MÃO DE OBRA			
Categoria	**Custo com Uniformes**	**Custo com Máquinas, Equipamentos e Insumos**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	0,00	#DIV/0!	**#DIV/0!**

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

INFORMAÇÃO DE PERCENTUAIS ESTIMADOS DE CITL	
Custos Indiretos	
Tributos	
Lucro	

MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
Categoria	**Base de cálculo**	**Percentual**	**Valor**
Operador de Máquina Costal	#DIV/0!	0,00%	**#DIV/0!**

CUSTO DO TRABALHADOR

CUSTO TOTAL POR TRABALHADOR	
Módulo	**ador de Máquina Costal**
Remuneração	0,00
Encargos e Benefícios	0,00
Rescisão	0,00
Reposição do Profissional Ausente	0,00
Insumos Diversos	#DIV/0!
Custos Indiretos, Tributos e Lucro	#DIV/0!
Valor por Empregado	**#DIV/0!**

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Assinaturas

Documento: 10122/2025 - Termo de Referência - serviços de limpeza urbana - retificado.pdf
Data: 15/08/2025 14:17:25

Assinatura avançada realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08.

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02.

Assinatura avançada realizada por: VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43.

Assinatura avançada realizada por: EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51.

Assinatura avançada realizada por: JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00.

Assinatura avançada realizada por: VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02.

Assinatura avançada realizada por: PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:17:25. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: RAFAELA CRISTINE ZOROTEO BACH em 15/08/2025 14:34:08. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:20:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VANESSA DIETZ em 15/08/2025 14:34:43. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. EDUARDO VINICIUS HORBACH em 15/08/2025 14:23:51. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. JAIR CANCI em 15/08/2025 15:43:00. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. PEDRO FRANCISCATTO em 15/08/2025 16:34:29. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. VALDIR INÁCIO LUFT em 15/08/2025 16:27:02. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025.
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
29464f46-6303-4c23-b4a7-c2da8864947e

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código:
07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 16:41:38. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 07b608cd-691f-4d88-ab0b-bc266a3366e9

ORÇAMENTO DEFINITIVO											
OBJETO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.							**PESQUISA DE PREÇOS REALIZADA PELA SELOG**				
Item	**Código do Produto /Serviço**	**Descrição do Produto/Serviço**	**Quanti-dade**	**Unidade**	**Preço máximo (mensal)**	**Preço máximo total (anual)**	**ODAIR GRABOSKI – ME**	**ÁRGONA LTDA**	**JE SERVIÇOS LTDA**	**MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU/PR – ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 24 E 25/2025**	**MENOR PREÇO**
1	69932	SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA, COM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA.	12	MÊS	67.680,60	812.167,20	75.271,72	80.879,85	67.680,60	75.799,83	**R$ 67.680,60**
VALOR MÁXIMO ESTIMADO ANUAL					**R$ 812.167,20**						

Mara Daniele Gambetta
Analista de Contratações
Responsável pela pesquisa de preços

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:11:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:11:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3ff8094b-aae2-45da-a393-b62d657e7411

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38.

Assinaturas

Documento: 10121/2025 - planilha.pdf
Data: 15/08/2025 14:11:37

Assinatura avançada realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:11:44.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com o código 3ff8094b-aae2-45da-a393-b62d657e7411

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 14:11:37. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: MARA DANIELE GAMBETTA em 15/08/2025 14:11:44. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 3ff8094b-aae2-45da-a393-b62d657e7411

Inserido por Mara Daniele Gambetta em: 15/08/2025 16:41:38.

Município de Capanema - PR
Procuradoria-Geral do Município - PGM

PARECER JURÍDICO N° 252/2025

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6/2025.
REQUERENTE: SELOG.
ÁREA ADMINISTRATIVA: Licitações e Contratos Administrativos.
ÓRGÃO INTERESSADO: SEMOB.
ASSUNTO: Análise de processo de contratação. Etapa de controle prévio. Pregão. Forma presencial. Serviços contínuos.
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: serviços de conservação e manutenção urbana, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

EMENTA: CONTROLE DE LEGALIDADE. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA PRESENCIAL. PARCELAMENTO DO OBJETO. INAPLICABILIDADE. CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL. PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA. MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ME E EPP LOCAIS. APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 14, DE 2022 (LCM 14/22). PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA. JUSTIFICATIVAS E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. VERSÃO 1.25 DA MINUTA DO EDITAL. VERSÃO ESPECÍFICA DA MINUTA CONTRATUAL. PARECER FAVORÁVEL.

1. RELATÓRIO.

A SELOG encaminha à PGM o presente processo de contratação, para fins de controle prévio da licitação, nos termos do art. 31, inc. IV, da LCM 14/22. Constam no Processo Eletrônico:

I) Relatório de tramitação do processo;
II) Solicitação de abertura do processo;
III) Portaria 8.833/2025;
IV) Termo de referência preliminar;
V) Documentação da pesquisa de preços;
VI) Mapa do perímetro urbano do distrito sede;
VII) Cadastro de Fornecedores Locais;
VIII) E-mails e cotações;
IX) Declarações de empresas locais e cartões CNPJ;
X) Atas de registro de preços do Município de Nova Prata do Iguaçu;
XI) CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2025/2027;
XII) Orçamento;
XIII) Solicitação de Recursos Orçamentários;
XIV) Parecer contábil;
XV) Termo de emissão da minuta do edital e anexos;
XVI) Termo de Referência Definitivo;
XVII) Anexo I do TR - Planilha de Custos;
XVIII) Orçamento definitivo.

É o relatório.

2. PRESSUPOSTOS E FUNDAMENTOS DE FATO E DE DIREITO.

2.1. Informações preliminares.

Importante asseverar, inicialmente, que compete à Procuradoria-Geral, nos termos do art. 45 da Lei Complementar Municipal nº 14, de 2022 (LCM 14/22), realizar o controle prévio de legalidade do processo de contratação, pela análise da presença e da legalidade do conteúdo dos documentos essenciais para a realização da contratação pública, responsabilizando-se apenas o ordenador da despesa e os responsáveis pela contratação

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

quanto à veracidade das informações contidas no processo, ressalvando, portanto, que todo procedimento deverá observar a legislação apontada no corpo deste parecer, principalmente no tocante a prazos e atos essenciais.

Outrossim, calha esclarecer que, em regra, não compete à Procuradoria-Geral tecer considerações acerca do mérito da presente contratação, tendo em vista a incidência do princípio da discricionariedade motivada da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos objetos e das contratações entendidos como necessários, ressalvadas as hipóteses de flagrante incompatibilidade, desarrazoabilidade ou equívoco na descrição do objeto, especialmente quando em confronto com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública e/ou com os princípios que orientam as contratações públicas.

2.2. Da Legislação aplicável.

Aplica-se a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22) para reger a presente contratação.

2.3. Da tramitação dos processos de contratação.

Com relação à tramitação dos processos, assim prevê a LCM 14/22:

> ***Art. 30.*** *O processo de contratação pública inicia-se, em regra, com a realização do estudo técnico preliminar ou com a confecção do termo de referência, do anteprojeto ou do projeto básico, de responsabilidade do órgão público interessado.*
>
> ***Art. 31.*** *Confeccionado o termo de referência, o anteprojeto ou o projeto básico, o órgão interessado o remeterá ao Órgão Central de Contratações Públicas, que autuará o processo, preferencialmente em meio eletrônico, e o encaminhará ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada, para o deferimento ou não do prosseguimento do processo de contratação.*
>
> ***§ 1º*** *Deferido o prosseguimento do processo de contratação, será observado o seguinte procedimento:*
>
> *I - o Órgão Central de Contratações Públicas, ou o órgão público designado em regulamento, realizará a pesquisa de preços completa e definitiva de todos os itens que compõem o objeto da contratação, conforme o disposto nos artigos 37 a 43 desta Lei;*
>
> *II - caso não haja indicação da dotação orçamentária e dos demais requisitos da Lei de Responsabilidade Fiscal no termo de referência, no anteprojeto ou no projeto básico, o processo será encaminhado para a Secretaria Municipal de Finanças, a qual, por meio do Departamento de Contabilidade, emitirá o parecer contábil;*
>
> *III - o Órgão Central de Contratações Públicas elaborará a minuta do edital e de seus anexos, na hipótese de licitação, ou, em se tratando de contratação direta, as minutas necessárias para subsidiar o processo, observando-se os modelos dos documentos confeccionados pela Procuradoria-Geral do Município (PGM);*
>
> *IV - cumprido o disposto nos incisos anteriores e com todos os documentos assinados inseridos no processo, este será encaminhado à PGM, para o cumprimento do disposto no art. 45 desta Lei.*
>
> *(...)*

Com efeito, em relação à tramitação do processo, verifica-se a sua regularidade até o momento.

Por seu turno, teceremos os apontamentos pertinentes a cada etapa da fase interna do processo de contratação, conforme documentação acostada aos autos, bem como aos demais elementos entendidos como indispensáveis ao prosseguimento do processo.

2.4. Da etapa preparatória do processo de contratação.

Dispõe o art. 32, da LCM 14/22:

> ***Art. 32.*** *A etapa preparatória do processo de contratação é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do* ***caput*** *do art. 28 desta Lei, sempre que este for elaborado, bem como com as leis orçamentárias, devendo abordar as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*
>
> *I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar ou justificativa que caracterize o interesse público envolvido;*
>
> *II - a definição pormenorizada do objeto da contratação para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
>
> *III - a indicação e a justificativa do quantitativo necessário do objeto que será licitado/contratado, com a definição dos critérios e parâmetros utilizados, incluindo o eventual consumo desse mesmo objeto, pela Administração, nos 24 (vinte e quatro) meses que antecedem a elaboração do documento;*
>
> *IV - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas, das condições de recebimento e das penalidades aplicáveis, devidamente adaptadas ao objeto do certame;*
>
> *V - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*
>
> *VI - a elaboração do edital de licitação;*
>
> *VII - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*
>
> *VIII - o regime de execução do objeto da contratação, observados os potenciais de economia de escala;*
>
> *IX - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto da contratação e a as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*
>
> *X - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*
>
> *XI - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

XII - a indicação de dotação orçamentária, quando não houver adoção ao Sistema de Registro de Preços, bem como de adequação às normas de responsabilidade fiscal, por meio de parecer contábil.

Nesse rumo, independente da nomenclatura dos documentos acostados na etapa preparatória, mister analisar o seu conteúdo, para verificar o cumprimento dos requisitos legais, especialmente sob o aspecto formal, sem olvidar do aspecto material, mediante a aferição da suficiência do conteúdo dos documentos.

2.5. Dos requisitos obrigatórios dos documentos de planejamento da contratação (TR/ETP)

Com relação ao Termo de Referência (TR), assim dispõe o art. 36 da LCM/22:

> ***Art. 36.*** *O termo de referência é o documento técnico-jurídico obrigatório nos processos de contratação envolvendo compras, prestação de serviços, locações, contratações de tecnologia da informação e de comunicação, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:*
>
> *I - os elementos que embasam a avaliação do custo pela administração pública, a partir dos padrões de desempenho e qualidade estabelecidos e das condições de entrega do objeto, com as seguintes informações:*
>
> *a) definição resumida e detalhada do objeto da contratação, com todas as suas características, incluindo especificações técnicas, ilustrações fotográficas, se possível, e outros recursos que permitam a sua identificação clara e precisa;*
>
> *b) o quantitativo do objeto da contratação e sua justificativa;*
>
> *c) as exigências, requisitos e métodos para a execução do objeto da contratação, com as definições de como a contratação deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, vedadas especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem ou frustrem a competição ou a realização do certame;*
>
> *d) o valor estimado do objeto da contratação demonstrado em planilhas, de acordo com o preço de mercado, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;*
>
> *e) o cronograma físico-financeiro, se necessário;*
>
> *II - adequação orçamentária, se cabível.*
>
> *III - fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;*
>
> *IV - o prazo da vigência do contrato, o prazo para execução do objeto da contratação e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;*
>
> *V - critérios de medição, recebimento e de pagamento;*
>
> *VI - a relação dos documentos essenciais à verificação da qualificação técnica e econômico-financeira, se necessária;*
>
> *VII - forma e critérios de seleção do fornecedor;*
>
> *VIII - os procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato ou da ata de registro de preços;*
>
> *IX - as sanções administrativas previstas de forma objetiva, suficiente e clara;*
>
> *X - os deveres do contratado e do contratante.*
>
> ***§ 1º*** *O termo de referência deverá conter os elementos previstos nos incisos do* ***caput*** *deste artigo, além das seguintes informações, quando cabível:*
>
> *I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;*
>
> *II - indicação dos locais de execução do objeto da contratação, incluindo as regras específicas de recebimento provisório e definitivo, quando for o caso;*
>
> *III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.*
>
> *(...)*
>
> ***§ 3º*** *Na indicação do quantitativo a que se refere a alínea "b" do inciso I do* ***caput*** *deste artigo será observado o detalhamento do consumo/contratação do objeto por parte da Administração, com o estabelecimento de cronograma de execução do objeto da contratação, salvo o disposto no § 4º deste artigo.*
>
> ***§ 4º*** *Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, será exigida a indicação, apenas, da estimativa total do objeto da contratação, durante a vigência da ata de Registro de Preços, e da previsão estimada do seu consumo mensal.*
>
> ***§ 5º*** *Na hipótese de adoção do Sistema de Registro de Preços, considerando-se a natureza do objeto da contratação e a imprevisibilidade da sua necessidade mensal pela Administração, será admitida a estimativa total para fins de eventual consumo, em quantitativo razoável, de acordo com regras de experiência comum subministradas pela observação do que ordinariamente acontece.*
>
> ***§ 6º Quando não precedido de ETP, o termo de referência conterá as informações exigidas para o ETP, no que couber, permitindo-se a assinatura do termo de referência pelos profissionais técnicos da área do objeto da contratação.***

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

> ***Art. 34.*** *O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
>
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
>
> *(...)*
>
> *III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;*
>
> *(...)*
>
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
>
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;*
>
> *(...)*
>
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
>
> ***Parágrafo único.*** *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do* ***caput*** *deste artigo.*

Com efeito, trazendo a exegese legal para o caso em mesa, os principais elementos dos documentos juntados nos autos serão abordados na sequência. Vejamos.

2.5.1. Da definição e quantidade do objeto.

O termo de referência e os demais documentos incluídos no processo descrevem o objeto da contratação, indicando o quantitativo, com a sua justificativa geral, o valor unitário e o valor total do objeto da contratação, além das respectivas especificidades técnicas.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

Considerando a ausência de dados desarrazoáveis, nos limites dos conhecimentos deste órgão consultivo, registro que a responsabilidade pela descrição técnica do(s) item(ns) que compõe(m) o objeto da presente contratação é de responsabilidade exclusiva do(s) subscritor(es) do documento.

2.5.2. Do parcelamento ou não do objeto.

Em se tratando de processo de contratação visando à prestação de serviços, assim dispõe o art. 56 da LCM 14/22:

> ***Art. 56.*** *As contratações de serviços atenderão aos princípios:*
> *I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;*
> *II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, considerando-se as normas da Política Municipal de Contratações Públicas;*
> ***§ 1º*** *Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:*
> *I - a responsabilidade técnica;*
> *II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens.*

Nesse rumo, extrai-se do TR a existência de justificativa razoável para a reunião dos "itens" (serviços) que compõem o objeto da contratação em um único lote.

Além disso, pela experiência administrativa, adquirida em diversas licitações anteriores, a agregação de itens em um único lote, no caso em mesa, vai ao encontro dos princípios do interesse público, da economicidade e da eficiência, pois gera redução do custo de gestão de diversos contratos e diversos fornecedores, facilita a logística e permite um melhor controle da qualidade do objeto da contratação, considerando a dinâmica de fiscalização da execução do objeto da contratação, especialmente pelo fato se tratar de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra e possibilidade de remanejamento/ aproveitamento dos empregados do contratado na execução de qualquer um dos serviços que compõem o objeto da contratação..

Dessa forma, considero adequada a escolha pelo não parcelamento do objeto, mas, sim, em um único lote.

2.5.3. Condições de execução do objeto da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação de regras específicas de execução do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se que as específicas previstas na nova versão do TR estão adequadas ao caso, permitindo a transparência e a aferição da integridade da execução contratual.

2.5.4. Das obrigações do Contratado.

Consta no TR a indicação de aplicação das obrigações gerais na execução do objeto do contratação, além de obrigações específicas.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das obrigações gerais previstas na minuta do instrumento contratual e, também, das obrigações específicas, contidas na nova versão do TR.

2.5.5. Da fiscalização da contratação.

Consta no TR a indicação de aplicação das regras específicas de fiscalização da execução do objeto da contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras específicas previstas na nova versão do TR, com delimitações claras das funções e responsabilidades de cada membro da equipe de fiscalização, sem prejuízo da aplicação das disposições da LCM 14/22.

Além disso, no que tange à função de Fiscal da Contratação, destaca-se que, em regra, faz-se necessário que o Fiscal seja um servidor público de provimento efetivo, a fim de permitir a continuidade do serviço público e garantir, em tese, a maior impessoalidade na fiscalização das contratações públicas, nos termos do art. 221, § 4º, da LCM 14/22, que assim dispõe:

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

> ***Art. 221.*** *(...)*
> ***§ 4º*** *Os fiscais de contratação serão designados, preferencialmente, dentre servidores efetivos, salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas por escrito, em que será permitida a designação de servidores comissionados para a realização da função, com assunção da responsabilidade pessoal do respectivo Secretário.*
> *(...)*
> ***§ 6º*** *Os fiscais de contratação e os membros das comissões de recebimento serão permanentemente capacitados e treinados para realizarem as respectivas funções, especificamente para realização do controle da execução das contratações públicas e estabelecer a comunicação e o relacionamento profissionalizado com as pessoas físicas e jurídicas contratadas.*

Com efeito, vislumbra-se que o(a)(s) servidor(a)(es) indicado(a)(s) no Termo de Referência para o exercício das funções de Fiscal(is) da presente contratação é(são), na sua grande maioria, servidor(a)(es) de provimento efetivo, o que cumpre as exigências legais.

Todavia, foi indicado como Fiscal Administrativo da contratação um servidor de provimento comissionado, contendo justificativa razoável dessa indicação, o que cumpre as exigências legais.

2.5.6. <u>Do recebimento do objeto da contratação.</u>

Consta no TR a indicação das regras específicas de recebimento do objeto do contratação.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras específicas de recebimento do objeto na nova versão do TR, com procedimentos claros e obrigações específicas dos agentes envolvidos.

2.5.7. <u>Do pagamento.</u>

Consta no TR a indicação de aplicação das regras gerais e a previsão de algumas regras específicas de pagamento.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a adequação das regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital, bem como a adequação das regras contidas no subitem 9.2 do TR, utilizando o mecanismo de pagamento pelo fato gerador e a previsão de retenção de valores nas hipóteses previstas.

2.5.8. <u>Da adequação orçamentária.</u>

Consta no TR a declaração de adequação orçamentária, remetendo-se ao Parecer Contábil a indicação da(s) dotação(ões) orçamentária(s) existentes e aplicáveis ao caso concreto, bem como a análise do cumprimento das disposições da LRF.

Nesse rumo, depreende-se dos autos a existência de Parecer Contábil, suprindo-se, portanto, as exigências legais.

2.5.9. <u>Dos requisitos do ETP.</u>

Tendo em vista o disposto no § 6º do art. 36 transcrito acima, faz-se necessário averiguar, também, o preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP, consoante o disposto no art. 34 da LCM 14/22. Vejamos.

> ***Art. 34.*** *O ETP deverá evidenciar o problema a ser resolvido com a contratação e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:*
> *I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;*
> *(...)*
> *III - descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários;*
> *(...)*
> *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
> *VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação, quando aplicável;*
> *(...)*
> *XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.*
> ***Parágrafo único.*** *O ETP deverá conter, ao menos, os elementos previstos nos incisos I, III, VII, VIII e XIII do* ***caput*** *deste artigo.*

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

2.5.9.1. Da justificativa para a contratação e da escolha do objeto da contratação.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar o interesse público da realização da presente contratação, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.5.9.2. Demais requisitos do ETP.

Constam, no tópico 11 do TR, as justificativas e argumentos para preenchimento dos requisitos do ETP.

Diante do estágio de aprimoramento das contratações do Município, diante das circunstâncias e peculiaridades locais, considero suficientes as informações contidas no TR para preenchimento dos requisitos obrigatórios do ETP.

2.5.10. Da justificativa e pesquisa dos preços.

Consta no TR a justificativa dos preços e foi juntado aos autos toda a documentação relativa à pesquisa de preços realizada.

A metodologia adotada para a atribuição do valor máximo que o Município de Capanema está disposto a pagar pelo objeto da contratação foi o **menor preço** obtido na pesquisa, a qual envolveu cotação com empresas e preços praticados pela Administração Pública, conforme justificativa constante no TR.

Nesse rumo, cumpre trazer à baila o disposto nos § 2º do art. 38 da LCM 14/22:

> ***Art. 38.*** *No processo de contratação para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, o valor estimado será definido, em regra, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*
>
> *I - contratações similares feitas pela Administração Pública de quaisquer entes federados, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*
>
> *(...)*
>
> *VI - pesquisa direta com todos os fornecedores locais com registro válido no Cadastro de Fornecedores Locais (CFL), mediante solicitação formal de cotação, por meio de encaminhamento de e-mail e indicação de prazo para a resposta;*
>
> *VII - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou da formalização da contratação direta;*
>
> *(...)*
>
> ***§ 2º*** *O menor preço aferido na pesquisa de preços será a metodologia prioritária para a definição do valor estimado do objeto da contratação, nos termos do* ***caput*** *deste artigo, todavia, excepcionalmente, diante das peculiaridades do caso concreto e mediante justificativa, poderá ser utilizada outra metodologia, como a média ou a mediana dos preços obtidos.*

Com efeito, diante das diligências realizadas pela equipe da SELOG e justificativas constantes nos autos, considero adequada a opção pela metodologia indicada.

2.5.11. Da justificativa da escolha de fornecedores para cotação direta.

A justificativa constante no TR é suficiente para demonstrar a impessoalidade na busca dos preços do objeto da presente contratação, considerando-se, especialmente, o encaminhamento de e-mail formal para inúmeros fornecedores locais cadastrados.

2.5.12. Da adoção do sistema de registro de preços.

Não se aplica ao caso.

2.5.13. Da indicação de vigência da contratação.

O prazo de vigência da contratação de doze meses, permitindo-se prorrogações sucessivas, nos termos do art. 166 da LCM 14/22, como indicado no TR, está de acordo com as disposições legais que regem o tema, não havendo outras considerações necessárias.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

2.5.14. Das garantias.

Não consta no TR a exigência de garantia de proposta e nem de execução.

2.5.15. Das sanções administrativas.

Não consta no TR a indicação de sanções específicas, aplicando-se, portanto, as regras gerais, na forma do disposto na minuta do Edital.

Analisando-se o objeto da contratação, vislumbra-se a suficiência das regras gerais.

2.5.16. Dos requisitos de habilitação e demais exigências complementares.

Em qualquer contratação pública exige-se do(s) futuro(s) contratado(s) a apresentação de documentos essenciais previstos no art. 87, da LCM 14/22.

A propósito, a regra geral adotada por esta municipalidade é a exigência apenas dos documentos relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista, conforme minuta padrão do Edital de Pregão confeccionado pela PGM.

Para fins de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica exige-se previsão expressa no TR, com as justificativas cabíveis.

O Tópico 14 do TR trata dos requisitos para composição de custos e formação de preços, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e documentação complementar para assinatura do contrato.

As exigências estão diretamente relacionadas à execução de serviços contínuos em regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 14/2022, em harmonia com a Lei Federal nº 14.133/2021.

A Constituição Federal, no seu art. 37, XXI, exige que a licitação observe a isonomia, seleção da proposta mais vantajosa e que assegure condições de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por seu turno, a Lei Complementar Municipal nº 14/2022 disciplina o procedimento licitatório e a contratação pública no âmbito do Município de Capanema, prevendo a possibilidade de exigir comprovação técnica, econômico-financeira e documental compatível com a natureza e complexidade do objeto.

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021 (art. 62, § 1º e art. 67) autoriza a exigência de comprovação de aptidão técnica por meio de atestados, com indicações objetivas e proporcionais à dimensão do objeto contratado.

Nesse rumo, passamos à análise específica das exigências.

2.5.16.1. Exigências de composição de custos e formação de preços (14.1).

A previsão de planilha de custos detalhada, baseada na Convenção Coletiva de Trabalho vigente e nos quantitativos de postos de trabalho, encontra respaldo no art. 40, X, da Lei nº 14.133/2021, que permite exigir detalhamento da formação de preços, além de orientações do TCU, pelas quais se autoriza a vinculação da planilha aos custos mínimos definidos em norma coletiva para evitar propostas inexequíveis.

Dessa forma, as exigências possuem a finalidade de garantir a exequibilidade e evitar subpreço que comprometa direitos trabalhistas e a continuidade do serviço, de forma razoável.

2.5.16.2. Qualificação técnica (14.2).

Constam no TR as seguintes exigências:

a) Declaração de suporte técnico com relação de equipamentos;

b) Documentos dos possíveis empregados;

c) Atestados que comprovem execução prévia de serviços semelhantes, com especificações mínimas;

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

d) Registro no CREA e CAT do responsável técnico;

e) Licença ambiental;

As exigências encontram respaldo no art. 67, §§ 1º, 2º, 4º da Lei nº 14.133/2021, bem como no art. 25, § 1º e nos artigos 87, 89 e 90 da LCM nº 14/2022.

Observando-se o objeto da contratação e as exigências de qualificação, denota-se a proporcionalidade e a justificação delas, pois o serviço demanda uso de equipamentos específicos, mão de obra qualificada e conformidade ambiental.

2.5.16.3. Qualificação econômico-financeira (14.3).

Os índices de liquidez e solvência acima de 1, ou alternativamente capital circulante líquido e patrimônio líquido mínimos, atendem ao disposto no art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, faz-se necessário consignar que, em regra, não podem ser cumulativas as exigências de capital mínimo e de patrimônio líquido mínimo. Todavia, em se tratando de contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, deve ser exigida, cumulativamente, a comprovação do Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro de, no mínimo, 16,66%, e do patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação, independentemente do resultado dos índices de Liquidez e Solvência, com base no item 11, "b" e "c", do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n.º 05/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME n.º 98/2022.

2.5.16.4. Documentos complementares para assinatura do contrato (14.4).

A previsão de entrega de exames admissionais, cursos obrigatórios (NRs), licenças específicas (ex.: uso de motosserra), e programas de saúde e segurança do trabalho decorre do disposto no art. 22, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pelo qual é permitido condicionar a assinatura do contrato à apresentação de documentos complementares indispensáveis à execução.

Além disso, as Normas Regulamentadoras do MTE (NRs 01, 06, 12, 35, 38), que exigem comprovação prévia de treinamento e aptidão médica para atividades de risco, bem como a Portaria Ibama nº 149/1992, que exige licença para porte e uso de motosserra, conferem robustez jurídica para as exigências.

2.5.16.5. Conclusão.

As exigências do tópico 14 observam:

a) o Princípio da isonomia – as exigências são objetivas, aplicáveis a todos os licitantes.

b) o Princípio da proporcionalidade – requisitos compatíveis com o risco e a complexidade do objeto.

c) o Princípio da seleção da proposta mais vantajosa – prevenção de inexequibilidade e interrupção dos serviços.

d) o Princípio da legalidade – todos os critérios têm respaldo em lei federal, lei municipal, normas técnicas e jurisprudência consolidada.

Dessa forma, vislumbra-se que as exigências do Tópico 14 do Termo de Referência são juridicamente regulares, pois (i) Estão amparadas pela legislação federal e municipal; (ii) São proporcionais e diretamente relacionadas à execução adequada do objeto; (iii) Buscam assegurar a execução contínua de serviço essencial, sem comprometer direitos trabalhistas, segurança operacional e proteção ambiental; e (iv) Atendem ao interesse público, prevenindo riscos contratuais e garantindo economicidade.

Assim, não configuram restrição indevida à competitividade, mas sim medida legítima de qualificação e proteção do contrato administrativo.

Destarte, como mecanismo de planejamento e organização do processo de contratação, limitando-se a examinar a presença dos elementos essenciais do documento, verifica-se que o Termo de Referência atende de maneira suficiente aos requisitos legais, pois indica os dados necessários para a execução satisfatória do objeto da

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

contratação, além de atender o disposto no parágrafo único do art. 34 da LCM 14/22, considerando-se, especialmente, a estrutura administrativa e a realidade local.

2.6. Da Minuta do Edital.

Deve ser utilizada a minuta padrão denominada: "Edital Pregão Versão LCM 1.25".

2.6.1. Da Modalidade da Licitação.

No tocante à escolha da modalidade pregão, os fundamentos estão assentados no disposto no art. 73, da LCM 14/22, que dispõe:

> ***Art. 73.*** *A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 32 desta Lei,* ***adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.***

Além disso, a LCM 14/22 também conceitua o pregão, em seu art. 6º, inc. XXIX, como *"modalidade de licitação preferencial para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto".*

Com efeito, o pregão deve ser adotado considerando três fatores:

> **(i)** o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital;
> **(ii)** a possibilidade jurídica de caracterização do objeto da licitação como um bem/serviço comum;
> **(iii)** o critério de julgamento deve ser o menor preço ou o maior desconto.

Pois bem.

As características do objeto da contratação podem ser aferidas objetivamente por meio da descrição contida no TR.

Por seu turno, atualmente, é possível concluir que quase todos os bens e serviços vêm sendo considerados comuns pela doutrina. Portanto, é mais adequado averiguar as hipóteses em que não se aplica o pregão, para análise de legalidade da escolha.

Nesse rumo, assim dispõe o Parágrafo único do art. 73 da LCM 14/22:

> *Art. 73. (...)*
> ***Parágrafo único.*** *O pregão não se aplica às contratações de:*
> *I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;*
> *II - de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea "a" do inciso II do* ***caput*** *do art. 60 desta Lei.*

Logo, em virtude do objeto pretendido pela Administração, conforme descrito no Termo de referência, infere-se a regularidade da adoção do pregão como modalidade desta licitação.

2.6.2. Da Forma da Licitação.

Considerando-se que o presente certame adotou o formato presencial, em razão da hipótese prevista no art. 26, inciso X, da LCM 14/22. Vejamos.

> ***Art. 26.*** *As contratações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial nas seguintes hipóteses:*
> *(...)*
> *X - aquisição de produtos,* ***contratação de serviços*** *e realização de obras e serviços de engenharia,* ***em que haja três ou mais fornecedores com sede no Município de Capanema/PR, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores Locais e que manifestem interesse em participar do certame, por meio de declaração ou por meio de fornecimento de orçamento na fase interna do processo de contratação****.*
> *(...)*
> ***§ 4º*** *As contratações no formato presencial, desde que fundadas em um dos incisos do* ***caput*** *deste artigo, estão justificadas na Política Municipal de Contratações Públicas, independentemente de motivação específica no processo de contratação.*

Com efeito, apesar de a LCM 14/22 prever a realização das contratações na forma, preferencialmente, eletrônica, o próprio texto legal trouxe algumas exceções, visando ao atendimento das diretrizes e objetivos da Política Municipal de Contrações Públicas.

Isto é, o legislador capanemense, instituindo normas de interesse local, indicou na própria Lei as hipóteses em que a licitação poderia ser realizada na forma presencial, o que é o caso em mesa.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

Noutro giro, cumpre registrar que há muito tempo o Município de Capanema adota a gravação, em áudio e vídeo, bem como a disponibilização da sessão pública ao vivo, para acesso livre e em tempo real ao público, cumprindo, deveras, o disposto no § 1º do art. 26 do diploma legal de regência.

Por derradeiro, considerando-se a orçamentação e/ou as declarações de interesse de participação contidas no processo, vislumbra-se o cumprimento dos requisitos da LCM 14/22 para a realização do certame em forma presencial.

2.6.3. Da garantia da proposta.

O presente certame não adotou a garantia da proposta.

2.6.4. Do critério de julgamento.

O critério de julgamento da licitação deve ser o menor preço global.

2.6.5. Da participação no certame.

Foi indicado no TR o critério da ampla concorrência para participação no certame, o que está adequado ao caso em mesa.

2.6.6. Da margem de preferência para ME e EPP sediadas no Município de Capanema.

O tratamento diferenciado para ME e EPP sediadas no Município de Capanema, conforme previsto no item 9 da minuta do Edital, está de acordo com as diretrizes da Política Municipal de Contratações Públicas, em respeito ao disposto no art. 18 da LCM 14/22.

2.6.7. Dos demais tópicos do edital e seus anexos.

No mais, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais espalhados pela LCM 14/22, especificando pormenorizadamente todas as etapas da fase externa do processo de contratação e as regras gerais aplicáveis durante a execução do objeto da contratação, além de atender satisfatoriamente o disposto no art. 114 da LCM 14/22.

2.7. Da minuta do contrato.

Diante da necessidade de adaptações da minuta contratual que integra a versão 1.25 do Edital do Pregão, em decorrência da adoção do regime de execução da contratação de empreitada por preço global e do regime de dedicação exclusiva de mão de obra, fazem-se necessárias algumas alterações, devendo-se utilizar, portanto, a minuta contratual específica anexa a este Parecer.

Com o objetivo de esclarecer a execução contratual, seguem as orientações a respeito da adoção do regime de empreitada por preço global.

2.7.1. Da adoção do regime de empreitada por preço global.

A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 6º, inciso XXIX, define:

> *"Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total"*

A definição consagrada do instituto determina que o contratado assume a execução de todo o objeto por um valor fixo e total, independentemente de variações nas quantidades ou custos efetivos.

Com efeito, são características marcantes do regime de empreitada por preço globa:

a) Pagamento único ou em parcelas, mas baseado em um valor global fechado.

b) Risco maior para o contratado, que deve prever todos os custos desde o início.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

c) Adequado para objetos bem definidos, com escopo e quantidades estáveis.

Nesse rumo, analisando-se o TR e Planilha de Custos anexa ao TR, observa-se a indicação de serviços contínuos (limpeza, conservação urbana), com equipe fixa e cronograma de execução, custos compostos de parcelas fixas e variáveis (ausências, férias, encargos eventuais).

Pela estrutura da planilha modelo anexa ao TR e o disposto nos tópicos 4, 6, 8 e 9 do TR, observa-se que o modelo de pagamento previsto no TR e refletido na composição de custos inclui parcelas fixas (remuneração, encargos, insumos), mas também componentes variáveis como:

a) Férias, 13º, adicionais de férias (pagos apenas no fato gerador);

b) Provisão para rescisões;

c) Ausências legais;

d) Reposição de profissional ausente;

e) Benefícios e insumos que podem oscilar mês a mês.

Isso significa que o valor mensal efetivamente pago pode variar ao longo da execução, mesmo havendo um custo médio estimado anual.

Nesse diapasão, é oportuno destacar as seguintes características:

a) A planilha demonstra que os custos mensais podem variar, mas a estimativa total anual está definida.

b) A natureza contínua, a dedicação restrita da equipe e os custos previsíveis tornam o regime global juridicamente adequado, ainda que haja variações mensais - estas configuram ajustes internos sem descaracterizar o regime.

c) Há quantidade fixa de postos de trabalho (9 funcionários);

d) Escopo e rotinas estão claramente definidos (corte de grama, poda, varrição, pintura, reparos etc.);

e) O pagamento é estruturado com base em custos fixos mensais (salários, encargos, insumos), conforme módulos e submódulos listados no item 9.2;

f) Não há previsão de medição por quantidade executada (m², metros lineares, etc.), mas sim por cumprimento de cronograma e desempenho (índice IAP).

Logo, embora haja a concepção de que no regime de empreitada por preço global se pressuponha um valor total fixo para o objeto, a Lei nº 14.133/2021 e a LCM 14/22 admitem que, em contratos de serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, o pagamento seja realizado por fato gerador (como previsto no item 9.2 do TR), o que gera variação mensal sem descaracterizar o regime global.

O valor global é definido como teto para toda a execução, e as variações mensais são apenas ajustes dentro desse limite.

Portanto, para o caso em mesa, o regime mais adequado é a empreitada por preço global.

2.8. <u>Das normas de controle e da fiscalização das contratações.</u>

Pela relevância do tema, faz-se necessário consignar, desde já, a necessidade de observância e cumprimento dos procedimentos de controle e de fiscalização das contratações públicas, especialmente o disposto nos artigos 217 a 221 da LCM 14/22.

2.9. <u>Do prazo para apresentação das propostas.</u>

Assim dispõe a LCM 14/22:

> ***Art. 51.*** *Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do extrato do edital de licitação no Diário Oficial Eletrônico do Município e da divulgação do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos em sítio eletrônico oficial, ou do que ocorrer por último, são de:*
>
> *I - para aquisição de bens:*
>
> *a) 8 (oito) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto;*
>
> *(...)*
>
> *II - no caso de serviços e obras:*
>
> *a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;*
>
> *(...)*

O prazo entre a publicação do edital e a sessão pública deverá respeitar, no mínimo, **<u>10 (dez) dias úteis.</u>**

Autenticidade: 2XT8AS24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

2.10. Recomendações.

Urge esclarecer, por fim, porque notória a relevância, que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Neste ponto, convém chamar atenção para a possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal **em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editalícias,** possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429, de 1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

3. CONCLUSÃO.

Diante do exposto, a Procuradoria-Geral se manifesta pela satisfatória legalidade e regularidade do processo de contratação, com as observações apontadas no corpo deste Parecer, devendo-se utilizar a minuta do Edital do Pregão e anexos de acordo com "**Versão LCM 1.25**, disponibilizada no sistema e a minuta contratual conforme modelo anexo a este Parecer.

Resta, ainda:

a) a decisão do Excelentíssimo Prefeito Municipal, nos termos dos artigos 31, inc. VI, 47 e 48, todos da LCM 14/22;

b) as diligências de publicação oficial, por parte do Departamento de Contratações Públicas, nos termos do art. 31, VII, observando-se o disposto nos artigos 49 a 52, da LCM 14/22.

Município de Capanema, Estado do Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica - Estrada Parque Caminho do Colono**, *datado e assinado eletronicamente*.

Álvaro Skiba Júnior
Procurador Municipal
OAB/PR 68.807

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 88dab763-8d80-4c4b-a423-d5a2edcefe17

ANEXO IX

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/202X

"PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA"
Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

O **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.792.760/0001-60, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o sr. Neivor Kessler, doravante denominado **CONTRATANTE,** e o(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, sediado(a) no seguinte endereço: xxxxxxxxxxx, nº xxx, bairro: xxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxxxxxx, com o seguinte endereço eletrônico: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e com o seguinte contato telefônico e WhatsApp: xxxxxxxxxxxx, a seguir denominado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a). xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF Nº xxxxxxxxxx, com função de: xxxxxxxxxxxxxxxxxx**,** conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Contratação do Pregão nº XX/202X** e em observância às disposições da Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (**LCM 14/22**) e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições enunciadas neste instrumento.

ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO:
Secretaria Municipal de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1. CLÁUSULA **PRIMEIRA** - DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. RESUMO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

1.2. DESCRIÇÃO DO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

Item	Código	Descrição do produto/serviço	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade estimada	Preço unitário estimado (R$)	Preço total estimado: (R$)
1							
2							
3							

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) o Termo de Referência;
b) o Edital da Licitação;
c) a Proposta do contratado;
d) eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.1. Eventual conflito de informações constantes nos documentos mencionados acima, prevalecerá aquele que for mais vantajoso para o Contratante, observada a boa-fé.

2. CLÁUSULA **SEGUNDA** - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pelo Contratado respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.

2.2. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

2.3. A presente contratação será regida pelo **regime de empreitada por preço global**, conforme art. 6º, XXIX, da Lei nº 14.133/2021, sendo o valor total contratado fixado com base no Termo de Referência e planilha de custos anexa ao TR, respeitado o teto global anual.

2.4. Aplicam-se ao presente contrato as exigências do art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021 e art. 6º, XX, da LCM 14/22 e demais disposições cabíveis desses diplomas normativos a respeito do regime de D**edicação Exclusiva de Mão de Obra**.

3. CLÁUSULA **TERCEIRA** - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **xx (xxxxxx) meses**, contados a partir da publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município de Capanema/PR, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

4. CLÁUSULA **QUARTA** - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor total máximo da contratação é de R$ XXXXX (XXXXXXX).

4.1.1. O valor de cada item está descrito na cláusula primeira deste instrumento.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos/executados.

5. CLÁUSULA **QUINTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. O Contratado obriga-se a respeitar as condições e a cumprir todas as obrigações descritas no Termo de Referência, além das seguintes obrigações gerais:

a) fornecer o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;

b) o Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto

c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;

d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no ato do fornecimento objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis** após o fornecimento ou a prestação dos serviços;

e) não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem a observância do disposto neste instrumento;

f) responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no fornecimento do objeto/execução dos serviços;

g) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração;

h) caso haja necessidade, fica sob responsabilidade do Contratado os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços;

i) o Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.

j) em se tratando de aquisição, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

k) Em se tratando de prestação de serviços, manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

m) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

n) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

o) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

p) Em se tratando de prestação de serviços, prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

q) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

r) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

s) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato;

t) não contratar empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento, incluindo os respectivos parentes até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 13 do STF;

u) não contratar pessoas que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atue na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

v) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

x) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

w) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

y) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

z) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;

aa) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

bb) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 182, II, d, da LCM 14/22.

cc) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

dd) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

ee) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

ff) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

gg) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

hh) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

ii) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

5.3. Das vedações:

5.3.1. É vedado ao Contratado:

a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

5.3.2. É vedado ao Contratado subcontratar completamente ou a parcela principal do objeto da contratação, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência total de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta contratação.

5.3.2.1. Desde que autorizado pelo órgão gestor do contrato é permitida a subcontratação de serviços periféricos que não superem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação;

5.3.2.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

5.3.2.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

5.3.2.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

5.3.2.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5.3.3. É vedada a subcontratação de outra empresa licitante.

5.3.4. É vedada a subcontratação de profissional responsável técnico de outra empresa licitante.

5.4. Dos materiais, veículos, máquinas e equipamentos:

5.4.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados na execução do objeto da contratação serão fornecidos pelo CONTRATADO e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

5.4.2. Sempre que dos documentos do processo de contratação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

5.4.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução do objeto da contratação, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos e privados envolvidos.

5.5. Da segurança e medicina no trabalho (*aplicável se compatível com o objeto da contratação*):

5.5.1. O CONTRATADO não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus profissionais, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

5.5.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao profissional deverá, obrigatoriamente, conter a identificação do CONTRATADO.

5.5.3. O CONTRATADO, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

5.5.4. Deverão ser observadas pelo CONTRATADO todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus profissionais e aos materiais envolvidos na execução do objeto da contratação, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

5.5.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de Lei. Se houver paralisações sem ordem do Contratante, estas não serão caracterizadas como justificativa idônea por atraso na execução dos serviços.

5.5.6. Cabe ao CONTRATADO solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(*s*) na execução do objeto desta contratação, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

6. CLÁUSULA **SEXTA** - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Além do disposto no Termo de Referencia, o CONTRATANTE obriga-se a:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e normas aplicáveis;

c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o disposto no § 4º do art. 201 da LCM 14/22;

f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste instrumento e no Termo de Referência;

g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste instrumento e seus anexos;

h) Cientificar a Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios, de nenhum interesse para a boa execução do ajuste ou que não cumprem os requisitos mínimos para avaliação e compreensão do pedido.

j) A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CLÁUSULA **SÉTIMA** - DO PAGAMENTO

7.1. As regras a respeito do pagamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

7.2. O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos custos efetivos apurados (fixos e variáveis), conforme planilha de formação de preços. As variações decorrentes de fatos geradores trabalhistas (férias, rescisões, adicionais) serão consideradas no cálculo quando da ocorrência do fato gerador, observado o valor global anual.

8. CLÁUSULA **OITAVA** - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na(s) dotações indicadas no parecer contábil que integra o processo de contratação.

9. CLÁUSULA **NONA** - DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da LCM/14/22, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

9.5. Preposto.

9.5.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

9.5.2. Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade

9.6. Reunião Inicial.

9.6.1. Após a assinatura do Contrato e a designação do Gestor e Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

9.6.2. A reunião ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

9.6.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

a) Presença, física ou virtual, do representante legal da contratada, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);

b) Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência, se houver;

c) esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

d) Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

e) Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

9.7. Fiscalização.

9.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da LCM14/22, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

9.8. Fiscalização Técnica.

9.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no TR, anexos, instrumento contratual e Edital, se houver, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.8.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.8.1.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

9.8.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

9.8.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

9.8.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil (**mínimo de dois meses de antecedência**), o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à realização de novo processo de contratação.

9.8.2. Integram as atribuições do fiscal técnico:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas atribuições;

b) anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

c) emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

d) informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

e) comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

f) fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

g) comunicar ao gestor do contrato, com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à prorrogação contratual;

h) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

i) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Provisório quando da entrega do objeto constante na Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, com o apoio do Fiscal Requisitante;

j) avaliar a qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e justificativas, a partir da aplicação das listas de verificação e de acordo com os critérios de aceitação definidos no processo de contratação, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

k) identificar não conformidades com os termos contratuais, em conjunto com o agente público técnico da área ou dos agentes responsáveis pela requisição da contratação;

l) verificar a manutenção das condições classificatórias referentes à pontuação obtida e à habilitação técnica, em conjunto com o Fiscal Administrativo do Contrato;

m) encaminhar as demandas de correção cobertas por garantia ao contratado;

n) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

o) verificar a manutenção das condições definidas nos Modelos de Execução e de Gestão do contrato, em conjunto com o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação; e

p) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato.

9.9. Fiscalização Administrativa.

9.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

9.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9.9.3. Integram as atribuições do fiscal administrativo:

a) prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

b) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

c) examinar, se for o caso, a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, informar a SELOG, a SEFAZ e a PGM, para a tomada das providências cabíveis, incluindo a retenção de pagamentos;

d) atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

e) auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;

f) verificar a aderência aos termos contratuais e atuação tempestiva na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

g) verificar as regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento;

h) apoiar o(s) agente(s) responsável(is) pela requisição da contratação na verificação da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação;

i) apoiar o Gestor do Contrato na manutenção do Histórico de Gestão do Contrato;

j) no caso de substituição ou inclusão de empregados do contratado, relacionados diretamente à execução do objeto da contratação, o preposto deverá entregar ao Fiscal Administrativo do Contrato os Termos de Ciência assinados pelos novos empregados envolvidos na execução dos serviços contratados.

9.10. Do Gestor do Contrato.

9.10.1. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas abaixo, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

9.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

9.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

9.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

9.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão designada e nos termos da LCM 14/22.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

9.10.6. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato e demais documentos do processo de contratação.

9.10.8. **Integram as atribuições do Gestor do Contrato:**

a) coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

b) acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

c) acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

d) coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

e) coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao Departamento de Contratações Públicas ou outro órgão competente para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

f) elaborar com as informações obtidas durante a execução do contrato o relatório final de consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

g) emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

h) confeccionar e assinar o Termo de Recebimento Definitivo, com base nas informações produzidas no recebimento provisório, na avaliação da qualidade dos serviços realizados ou dos bens entregues e na conformidade e aderência aos termos contratuais, com o apoio da comissão de recebimento definitivo, se houver, ou em conjunto com o responsável da Secretaria Municipal gerenciadora da contratação;

i) tomar providências para a formalização de processo administrativo sancionador para fins de aplicação de sanções;

j) encaminhar formalmente as demandas ao contratado;

k) manter o Histórico de Gestão do Contrato, contendo registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução do contrato, por ordem histórica;

l) encaminhar as demandas de correção não cobertas por garantia ao contratado;

m) encaminhar a indicação de glosas e sanções para o órgão competente;

n) autorizar o faturamento, com base nas informações produzidas no Termo de Recebimento Definitivo, a ser encaminhada ao preposto do contratado; e

o) encaminhar ao Departamento de Contratações Públicas os eventuais pedidos de modificação contratual.

10. CLÁUSULA **DÉCIMA** - DAS ALTERAÇÕES, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO, DO RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REPACTUAÇÃO

10.1. É permitida a realização de prorrogação contratual, nos termos da LCM 14/22.

10.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

10.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

10.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, cuja publicação do seu extrato, no diário oficial eletrônico do Município, constituirá a validade da prorrogação, mantendo-se a eficácia suspensa até a assinatura do documento pelas partes.

10.1.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

10.2. Prorroga-se automaticamente a vigência do contrato, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, independentemente de publicação oficial, quando necessário para a realização dos atos destinados à formalização da alteração contratual.

10.3. Toda alteração ou prorrogação contratual deverá ser justificada por escrito, ser aprovada pela Procuradoria-Geral do Município e autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

10.4. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

10.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes, ou na hipótese de o presente contrato derivar de uma ata de registro de preços, poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

10.6. nas hipóteses de prorrogações contratuais previstas nos artigos 166, 167 e 173, todos da LCM 14/22, por necessidade da Administração ou quando acordado pelas partes, nos casos em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, além dos casos em que a vigência contratual é superior a um ano, é devido o reajustamento em sentido estrito do contrato.

10.6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da publicação do extrato da contratação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Capanema.

10.6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.6.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10.7. O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro é procedimento formal para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, como nos casos de alteração unilateral do contrato pela Administração ou nos casos de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no processo de contratação, que observará o disposto no LCM 14/22 e seu regulamento.

10.8. A **repactuação** é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, quando se tratar de custos decorrentes de aumento com a mão de obra;

10.8.1. A repactuação somente é aplicável nas contratações cujo objeto possua natureza de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra, de acordo com o disposto no Termo de Referência.

10.8.2. Na hipótese de repactuação, observar-se-ão as regras previstas no art. 192, da LCM 14/22.

10.8.3. O contratado poderá solicitar repactuação anual mediante demonstração analítica da variação de custos (insumos e mão de obra), baseada em planilha atualizada ou documento normativo aplicável, observando o interregno mínimo de 1 (um) ano entre repactuações.

11. CLÁUSULA **DÉCIMA PRIMEIRA** - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

11.1. As regras a respeito da extinção/cancelamento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

11.2. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.2.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do Contratado, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

11.3. A extinção/cancelamento da contratação por culpa do Contratado acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pelo Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.

11.4. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação ao Contratado será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.

11.5. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da LCM 14/22 e de seu regulamento.

12. CLÁUSULA **DÉCIMA SEGUNDA** - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

12.1. As regras a respeito do recebimento estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

13. CLÁUSULA **DÉCIMA TERCEIRA** - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As regras a respeito das infrações e sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência e no Edital.

14. CLÁUSULA **DÉCIMA QUARTA** - MEDIDAS ACAUTELADORAS E DAS MEDIDAS CAUTELARES ADMINISTRATIVAS

14.1. Consoante o artigo 45 da Lei n° 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14.2. O Contratante possui a prerrogativa de aplicar as medidas cautelares administrativas, nos termos dos artigos 245 a 247 da LCM 14/22.

14.3. O poder cautelar na seara do processo administrativo sancionador possui as seguintes finalidades:

a) garantir o sucesso dos trabalhos instrutórios da Administração;

b) o ressarcimento do patrimônio público lesionado pela conduta ilícita do infrator;

c) velar pela credibilidade e prestígio do serviço público perante a coletividade;

d) garantir a eficiência administrativa e a continuidade do serviço público por meio das contratações.

14.4. As cautelares administrativas próprias são aquelas que podem ser deferidas no âmbito da própria administração pública sem necessidade de intervenção do Poder Judiciário.

14.5. As cautelares administrativas impróprias são aquelas que para serem deferidas no âmbito do processo administrativo sancionador devem ser requeridas pela PGM e autorizadas pelo Poder Judiciário, por meio de medida judicial autônoma, quando presentes as denominadas cláusulas de reserva de jurisdição.

14.6. A decisão a respeito da aplicação de medidas cautelares administrativas próprias compete:

a) em primeira instância, ao presidente da CJA, *ad referendum* do colegiado;

b) em segunda instância, ao Chefe do Poder Executivo municipal, ou à autoridade por ele designada.

14.7. A PGM proporá as medidas judicias cabíveis para pleitear a aplicação de medidas cautelares administrativas impróprias, quando houver representação do presidente da CJA ou pelo Chefe do Poder Executivo municipal, ou pela autoridade designada.

14.8. Em caso de risco iminente, a Administração poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado.

14.9. Em não sendo a hipótese do subitem 14.8 e em se tratando de medida cautelar administrativa própria, o Órgão Central de Contratações Públicas procederá à intimação do licitante ou contratado para, querendo, manifestar-se, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação.

14.10. Sem prejuízo de outras medidas cautelares administrativas próprias típicas e atípicas, a Administração poderá aplicar as seguintes:

a) suspensão e retenção do pagamento;

b) suspensão do direito de licitar e contratar;

c) assunção imediata do objeto da contratação, no estado e local em que se encontrar;

d) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade.

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

14.11. A medida prevista na alínea "a" do subitem 14.10 aplica-se no âmbito do processo administrativo sancionador, não se confundindo com a suspensão ou a retenção do pagamento pela Secretaria Municipal da Fazenda Pública no âmbito dos procedimentos de liquidação de despesa e de pagamento.
14.12. Aplicada a medida prevista nas alíneas "c" ou "d" do subitem 14.10, a Administração poderá dar continuidade à execução do objeto da contratação, por execução direta ou indireta, quando cabível.

15. CLÁUSULA **DÉCIMA QUINTA** - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Eventual dúvida a respeito da interpretação das normas legais e regulamentares a respeito da LCM 14/22 e deste instrumento será sanada por meio de consulta formal à PGM e decidida, ao final, pelo Chefe do Poder Executivo municipal.
15.2. Para a solução de casos omissos e para a interpretação das regras e consequências da presete contratação serão observadas as disposições contidas na na LCM 14/22, na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e subsidiariamente na Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 9.784, de 1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
15.3. O contrato regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 150, da LCM 14/22.

16. CLÁUSULA **DÉCIMA SEXTA -** DA HABILITAÇÃO

16.1. O Contratado fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica.

17. CLÁUSULA **DÉCIMA SÉTIMA** - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

17.1. O Contratado é objetivamente responsável, no âmbito civil, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de suas condutas e omissões na execução da contratação.
17.2. No âmbito administrativo o Contratado é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
17.3. O Contratado será responsabilizado pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
17.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto da contratação não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da contratação, bem como de vícios aparentes ou ocultos do objeto adquirido/serviço prestado.
17.5. O Contratado responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
17.6. O Contratado obriga-se a prestação de garantia legal, conforme previsto no CDC, além da garantia contratual, prevista no termo de referência, independentemente do prazo de vigência do presente instrumento.
17.7. Incumbe ao Contratado o ônus da prova da origem do vício/defeito do produto/serviço.
17.8. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denunciação da lide, oportunidade em que o Contratado irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

18. CLÁUSULA **DÉCIMA OITAVA** - DAS MEDIDAS DE ANTICORRUPÇÃO, DE COMPLIANCE E DO CONFLITO DE INTERESSES

18.1. Em atendimento a Lei nº 12.846/2013, o Contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.
18.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

b) "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "Prática Obstrutiva":

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do Município ou terceiros, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas alínea anteriores e na verificação da qualidade e quantidade dos objetos entregues/serviços prestados;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o Município promover inspeção do objeto/serviço.

18.3. O servidor público que constatar alguma das condutas prevista acima possui o dever funcional de encaminhar os fatos para apuração pelo Fiscal da Contratação, para a Procuradoria-Geral do Município e para a Controladoria Geral do Município, que adotarão as providências necessárias.

18.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, de qualquer etapa decisória da fase interna da respectiva licitação, de qualquer etapa da fase externa na licitação ou da execução, controle e fiscalização da contratação o agente público municipal que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com pessoa física ou pessoa jurídica, inclusive de sócio ou administrador desta, que pretenda contratar ou que contrate com a Administração, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

18.5. As vedações de que trata o subitem 18.4 estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

18.6. O agente público municipal e o terceiro indicados nos subitens 18.4 e 18.5 deverão declarar-se suspeitos no processo de contratação, a partir da sua ciência de um possível conflito de interesses.

18.7. Não poderão participar desta contratação, direta ou indiretamente:

a) o autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) a empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do processo de contratação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção de impedimento ou de inidoneidade que lhe foi imposta por qualquer órgão público, de qualquer ente federado;

d) a pessoa física ou jurídica que teve a contratação rescindida unilateralmente pela Administração, no âmbito do processo de contratação subsequente para o mesmo objeto, independentemente do esgotamento dos recursos administrativos cabíveis, quando aplicada a medida cautelar administrativa prevista no inciso II do art. 247 da LCM 14/22;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente político ou dirigente do órgão interessado na contratação ou com agente público que desempenhe função no respectivo processo de contratação ou que atuará na execução, controle ou fiscalização da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) as empresas controladoras, controladas ou coligadas, concorrendo entre si;

g) a pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital de licitação ou do início do processo de contratação direta, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

18.8. Configura conflito de interesses após o exercício de cargo, função ou mandado no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo municipais:

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

a) a qualquer tempo, divulgar ou fazer uso de informação privilegiada obtida em razão das atividades exercidas; e

b) no período de 6 (seis) meses, contado da data da dispensa, exoneração, destituição, demissão ou aposentadoria:

(i) celebrar com órgãos ou entidades dos Poderes Executivo e Legislativo municipais contratos de serviço, consultoria, assessoramento ou atividades similares, vinculados, ainda que indiretamente, ao órgão ou entidade em que tenha ocupado o cargo ou emprego; ou

(ii) intervir, direta ou indiretamente, em favor de interesse privado perante órgão ou entidade em que haja ocupado cargo ou com o qual tenha estabelecido relacionamento relevante em razão do exercício do cargo ou emprego.

18.9. Além de configurar conflito de interesses, estende-se aos casos indicados no subitem 18.8 a vedação de contratação prevista na alínea "e" do subitem 18.7, no que couber.

19. CLÁUSULA **DÉCIMA NONA** - DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra do processo de contratação direta será divulgada no Portal de Transparência do Município, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste instrumento.

20. CLÁUSULA **VIGÉSIMA** - DO FORO

20.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema/PR.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelas partes.

Município de Capanema, Estado do Paraná, em xx de xxxxxxx de 202x.

Neivor Kessler
Prefeito Municipal

XXXXXXX
Representante Legal do Contratado
XXXXXX

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JUNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

Assinaturas

Processo: 6/2025 Data: 16/05/2025 16:09:28
Requerente: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Contato: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS - SEMOB
Assunto: Pregão Eletrônico/Presencial
Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA E

Assinatura avançada realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41.

CAPANEMA
GOVERNO DO MUNICÍPIO
Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.

Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025
A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 com
o código 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383

Autenticidade: 2XT8ASJ24XX5B75 - Validação pelo link: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50 - Impresso por ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI em 18/08/2025 08:27:49

Inserido por Álvaro Skiba Júnior em: 15/08/2025 18:27:41. Assinatura(s) Avançada(s) realizada por: ÁLVARO SKIBA JÚNIOR em 15/08/2025 18:27:41. Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50, com o código: 2e05a27a-488b-4f4c-9172-5b9fa5f06383